Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 188 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2008

COMISSÃO DE CONCURSO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CONCURSO PÚBLICO

Fundação Carlos Chagas

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva do seu Quadro Permanente de Pessoal, **resolve retificar** o Edital de Abertura de Inscrições – 2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de 16/07/08, conforme segue:

O item abaixo passa a ter a seguinte redação, e não como constou no Edital publicado em 17/07/08:

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

(...)

11. A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação das provas, a **autenticação digital das Folhas de Respostas** personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes

OS DEMAIS ITENS DO EDITAL E RETIFICAÇÕES PERMANECEM INALTERADOS.

Goiânia, 10 de outubro de 2008.

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente da Comissão Permanente de Concurso

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 070/2008.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
Convocar a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da sessão da Primeira Turma no dia 08 de outubro de 2008, julgando processos aos quais se encontra vinculada como Relatora ou Revisora.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 08 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 071/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução Administrativa nº 60, de 26 de agosto de 2008, que criou a Câmara Permanente de Conciliação,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Juízes do Trabalho RODRIGO DIAS DA FONSECA e ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO para atuarem como Supervisores da Câmara Permanente de Conciliação, nos períodos de 13 de outubro a 19 de novembro de 2008 e de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2008, respectivamente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 08 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 037/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0856/SG, de 23 de setembro do corrente ano, oriundo do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que encaminhou o Termo de Adesão desta Corte ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério das Cidades e o Ministério da Justiça para implementação do Sistema de Restrição Judicial - RENAJUD,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Kleber de Souza Waki e Platon Teixeira de Azevedo Neto para atuarem como Gerentes Setoriais de Segurança da Informação - MASTERS, do Sistema de Restrição Judicial - RENAJUD, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, incumbindo-lhes o cadastramento dos demais magistrados no aludido sistema.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 08 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0069/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00703-2008-012-18-00-5
RECORRENTE : LAURINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h15min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0070/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00118-2008-005-18-00-7
RECORRENTE : ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0071/2008

DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02068-2006-013-18-00-5
RECORRENTE : ALEX FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0072/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00698-2008-013-18-00-7
RECORRIDO : SIMONE PEREIRA COSTA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0073/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00503-2008-010-18-00-0
RECORRENTE : ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0074/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02122-2007-011-18-00-0
RECORRENTE : GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0075/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02105-2007-007-18-00-4
RECORRENTE : MATEUS SCHAITL SIQUEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0076/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 01284-2008-010-18-00-6
RECORRIDO : ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTROS
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0077/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02255-2006-009-18-00-0
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : SHEILA NERES DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0078/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00174-2008-007-18-00-4
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : ROSÉLIA DE SOUSA
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0079/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00529-2008-012-18-00-0
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : EDILEUZA DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0080/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02029-2007-013-18-00-9
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : PATRÍCIA BATISTA DE BRITO
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0081/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00872-2008-010-18-00-2
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO : THIAGO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 13h30min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0082/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00874-2007-003-18-00-2
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : MARCELO MENDES MACIEL
ADVOGADO : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 13h45min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0083/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00961-2008-013-18-00-8
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : WALNEI ALVES GARCIA
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0084/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02399-2007-007-18-00-4
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE : EVELINE FERREIRA FARIAS
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0085/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00153-2008-009-18-00-1
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE : LUDMILA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h30min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0086/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00152-2008-007-18-00-4
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : WILZA KARLA DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h45min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0087/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 01928-2007-007-18-00-2
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : JUCELITA VIEIRA CAMPOS ARAGÃO
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h00min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0088/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02400-2007-007-18-00-0
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : MURILLO AUGUSTO DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h15min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0089/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00566-2007-011-18-00-1
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RDORIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : DANIELA SEGATI LOPES
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h30min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0090/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 01096-2008-013-18-00-7
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RDORIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : MARCO AURÉLIO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h45min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0091/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00642-2008-012-18-00-6
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RDORIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : PATRÍCIA ROCHA DE ALMEIDA ARAÚJO
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h00min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0092/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 02002-2007-012-18-00-0
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RDORIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : ABSAÍ MARTINS DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h15min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0093/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 01458-2007-002-18-00-5
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RDORIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : GERSON DIAS DA PAZ
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h30min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0094/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 00977-2008-002-18-00-7
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RDORIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : ÁDRIA ALVES SANTANA
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h45min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0095/2008
DATA : 09/outubro/2008
AUTOS : 01097-2008-009-18-00-2
RECORRRENTE:ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S.A
ADVOGADO : RDORIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO : ISTELMAR MARIA MARQUES
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h00min. do dia 04/novembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 73/2008

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do agravo regimental 00357-2005-000-18-00-2, interposto pelo Banco Bradesco S.A. contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo 1399/2005, extinguindo, porém, o processo, pela perda do objeto.
Publique-se."
Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de setembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo HC-00317-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : DIOGO DE MACÊDO SILVA
Advogado(s) : DIOGO DE MACÊDO SILVA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Paciente(s) : MARLI ELZA ALVES PIMENTEL

"Trata-se de habeas corpus preventivo, com pedido de liminar, impetrado por DIOGO DE MACÊDO SILVA em favor de MARLI ELZA ALVES PIMENTEL, aduzindo que a paciente se encontra na iminência de sofrer restrição ao seu direito de ir e vir, sob o fundamento de ter-se tornado depositária infiel.
O impetrante informou que a paciente foi intimada para apresentar os bens que foram leiloados, entretanto, afirma que eles nunca existiram.
Requereu a concessão de liminar para suspender a ordem de prisão até o julgamento do habeas corpus.
Pela decisão às fls. 10/12, o pedido liminar foi indeferido.
A eminente autoridade apontada como coatora não prestou informações (fl. 16).
O douto Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo conhecimento e indeferimento do habeas corpus (fls. 19/20).
Todavia, à fl. 24, a paciente requereu a desistência da ação.
Assim, considerando que a petição à fl. 24 encontra-se assinada pelo impetrante e pela paciente, nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo o pedido de desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Não há incidência de custas processuais (artigo 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal).
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 07 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AC-00192-2008-000-18-00-1
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Réu(s) : ADÉLIA MARTINS BORGES E OUTROS

"De ordem do Exm° Desembargador Relator, considerando as informações na localização dos destinatários das correspondências de fls. 154, 164, 165, 169, 175, 178, 183, 193 e 196, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a todos os réus não citados, requerendo o que lhe aprouver.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 09 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00305-2008-000-18-00-9
Autor(s) : HAMILTON DA SILVA VIEIRA
Advogado(s) : MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
Réu(s) : RAMIRO AUGUSTO DA SILVA NUNES
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, no prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 08 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo ED-AR-00311-2008-000-18-00-6
Embargante(s) : JUSSINAI SILVA DE JESUS E CIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ELIVONY SOUSA FERREIRA
Embargado(s) : JURANDI NERIS DE SOUZA
RELATÓRIO
"JUSSINAI SILVA DE JESUS E CIA LTDA. - ME (RESTAURANTE E CHURRASCARIA HORIZONTE) opôs embargos de declaração alegando que houve omissão a ser suprida na decisão que indeferiu liminarmente a petição inicial da ação rescisória, condenando-a ao pagamento das custas processuais, (fls. 106/108).
Sustenta que requereu "[...] a dispensa do depósito dos 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, uma vez que vem passando por dificuldades financeiras, não conseguindo suportar este ônus [...]." (fl. 107)
ADMISSIBILIDADE
Atendidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço dos embargos de declaração.
MÉRITO
Irresigna-se a embargante aduzindo que "[...] requereu reconsideração no indeferimento da Assistência Judiciária, demonstrando sua necessidade, e a possibilidade do deferimento, descrevendo várias jurisprudêncis no sentido de deferir Assistência Judiciária a Pessoa Jurídica, e pelo que parece não foi apreciada, surgindo ai uma omissão.[...]." (fl. 107)
Afirma que houve "[...] omissão quanto a análise dos julgados e do estado de miserabilidade da Autora, tendo em vista que as jurisprudências são no sentido de deferimento da Assistência Judiciária. [...]." (fls. 107/108)
Diz que o "[...] fato de possuir imóvel, não significa que possui condições para o pagamento das custas processuais, mesmo se quisesse não poderia, pois, para vender um imóvel de uma hora para outra, se perde muito dinheiro [...]." (fl. 107)
Requer "[...] a reforma da decisão preliminar para que seja conhecido o pedido de assistência judiciária, reformando também, a decisão que julgou extinto o feito sem resolução do mérito [...]" (fl. 108).
Sem razão.
Com efeito, a via processual eleita pela embargante não é o meio adequado para se pleitear a reforma do julgado.
A embargante não aponta contradição, omissão ou qualquer obscuridade que justifique a oposição dos embargos de declaração, os quais, a teor do artigo 535 do CPC, têm a finalidade restrita de aclarar a decisão, suprimir-lhe omissões ou sanar contradições que, caso existentes, comprometeriam a correta e clara entrega da prestação jurisdicional.
A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir a questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, o que não ocorreu na espécie.
A decisão embargada analisou de forma clara e objetiva as questões suscitadas pela embargante, expondo os motivos pelos quais não lhe concedeu os benefícios da justiça gratuita e indeferiu liminarmente a petição inicial (fls. 98/99):

"[...] embora a autora tenha formulado pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o seu requerimento de justiça gratuita e exibido os documentos de fls. 43/94, eles não são suficientes para comprovar o seu estado de hipossuficiência econômica.
Verifica-se que o sócio da autora, João de Jesus (fls. 19/23), e Maria Nair da Costa Silva, que assinou a petição de conciliação como representante da autora perante o juízo da execução (fl. 63), são proprietários de três imóveis registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexo de Rio Verde-GO, quais sejam: R02/M.28.751 (fl. 68), R07/M.21.180 (fl. 69) e R11/M.9.237 (fl. 70), sendo que a parte de um deles, o imóvel descrito à fl. 69, foi avaliada em R$ 50.000,00, conforme auto de avaliação e penhora à fl. 75 e edital de praça e leilão às fls. 81/82.
Conseqüentemente, não se vislumbra motivação capaz de sustentar o pleito de reconsideração. [...]."
Verifica-se que os argumentos lançados pela embargante decorreram do seu inconformismo com o entendimento adotado na decisão que indeferiu a petição inicial extinguindo o processo sem resolução do mérito.
Conclui-se, portanto, que ela pretende, apenas, o reexame da matéria já analisada e julgada, com o objetivo de obter novo pronunciamento jurisdicional acerca do seu pedido, o que escapa à finalidade dos embargos de declaração.
CONCLUSÃO
Em consonância com os fundamentos, conheço dos embargos de declaração e rejeito-os."
Goiânia, 07 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 11/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:16/10/2008 (quinta-feira)
HORA:QUINZE HORAS

MATÉRIA ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo 2272/2008
Interessada : Secretaria Geral da Presidência
Assunto : Elaboração de lista tríplice para promoção de Juiz-Titular de Vara do Trabalho ao cargo de Juiz Togado do Tribunal, pelo critério de merecimento.

MATÉRIAS JUDICIAIS

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - Ação Rescisória

1.Processo AR-00013-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : THASSIO DIEGO MORAES E SILVA
Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
Réu(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

2.Processo AR-00099-2008-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : PAULO ROBERTO LEMOS
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Réu(s) : AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - Ação Rescisória

3.Processo AR-00142-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s) : ARISVAN GOMES DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE ALVES BASÍLIO
Réu(s) : EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - Dissídio Coletivo

4.Processo DC-00305-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
Advogado(s) : ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)
Suscitado(s) : SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DE GOIÂNIA E REGIÃO
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

II - Ação Rescisória

5.Processo AR-00509-2007-000-18-00-9
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : KEILA ROSA RODRIGUES
Réu(s) : 1. JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
Réu(s) : 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA.
Réu(s) : 3. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

6.Processo AR-00530-2007-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Autor(s) : NOEL OLIVEIRA BRITO
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA
Réu(s) : WESLEY FERREIRA DOS SANTOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
I - Mandado de Segurança

7.Processo MS-00085-2008-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : SERRA DOURADA PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Observação : Autos com vista ao Des. Mário Sérgio Bottazzo

8.Processo MS-00161-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : 1. GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Litisconsorte(s) : 2. ABRÃO ALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

9.Processo MS-00171-2008-000-18-00-6
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
Advogado(s) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP. POR SUA MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)

10.Processo MS-00260-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : RAÍ MILTON CARVALHO DA SILVA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

11.Processo MS-00269-2008-000-18-00-3
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : MATHEUS DUARTE BOAVA DOS SANTOS (REP. POR SUA MÃE EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS)
Advogado(s) : MAELI NASCIMENTO TRONCHA DA SILVA
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
Litisconsorte(s) : DANILA LUCILLE SILVA

12.Processo MS-00289-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JOSÉ DA SILVA

13.Processo MS-00303-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Impetrante(s) : MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS
Advogado(s) : WALTER PEREIRA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : ILMAR FRANCISCO MENDES
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

14.Processo MS-00314-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MIGUEL CAITANO DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO CAMARGO VIEIRA

15.Processo MS-00330-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
Advogado(s) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - Ação Rescisória

16.Processo AR-00129-2008-000-18-00-5 (AC-00136-2008-000-18-00-7)
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Réu(s) : VALÉRIA FERREIRA DE MOURA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - Ação Rescisória

17.Processo AR-00183-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Autor(s) : SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA
Advogado(s) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
Advogado(s) : PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
Réu(s) : 2. CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - Ação Rescisória

18.Processo AR-00126-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
Réu(s) : 1. NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s) : JOCELINO DE MELO JÚNIOR
Réu(s) : 2. CELG - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS
Advogado(s) : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - Ação Rescisória

19.Processo AR-00060-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : ELIANE APARECIDA CARVALHO
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - Ação Rescisória

20.Processo AR-00049-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : ADALBERTO PAULINO DE MELO E OUTRO
Advogado(s) : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
Réu(s) : CLÉBER BALDUÍNO DE MORAES
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - Recurso Ordinário

21.Processo RO-02187-2005-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIÃO
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Recorrido(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 9 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARISSÍMO

Processo AI(RO)-00626-2008-101-18-01-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI
AGRAVADO(S) : EDSON CESAR FERREIRA FREITAS
ADVOGADO(S) : ADERVAL TELES DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHEÇO POR DEFEITO DE FORMAÇÃO. Não merece conhecimento o presente agravo de instrumento, por defeito de formação, já que não foram anexadas a estes autos as cópias das peças exigidas pelo art. 897, § 5º, I, da CLT, sendo que o descumprimento desta norma impossibilita o recebimento do agravo ora interposto. NÃO CONHEÇO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO ED-AI-00559-2008-008-18-01-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS E ESPECIAIS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : NÚBIA NOVAES TAVEIRA
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO ED-RO-01966-2007-001-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MILTON ALVES DE FARIA
ADVOGADO(S) : LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo ED-RO-00041-2008-053-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : LUCIMAR BATISTA FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(S) : CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo ED-RO-00570-2008-005-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo ED-RO-00712-2008-009-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : CASABELLA DECORAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : FRANCISCO MARIANO BORGES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-00831-2008-001-18-00-5
RELATOR(A) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
ADVOGADO(S) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00564-2007-241-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : VALDIVINO FERREIRA ROCHA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, declarar, de ofício, a prescrição relativa à contribuição do ano de 2002 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00324-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MOISÉS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BELCHIOR MARQUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : 3. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAANAIM
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA : CUSTAS. RECOLHIMENTO A MENOR. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
Foi mantida a condenação do reclamante ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, reabrindo-lhe prazo para recolhimento das custas processuais.

No entanto, o valor recolhido pelo reclamante a título de custas é inferior ao determinado na r. Sentença de primeiro grau, fato este que impõe o não conhecimento do recurso interposto, conforme determinado no julgamento anterior.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00329-2008-251-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : VIVALDO PIMENTA BORGES
ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00417-2008-002-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : C S ALVES - ME
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00639-2008-007-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DIEGO SILVA RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

"EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA.

Incumbe ao reclamado provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que provou a identidade de funções e similitude faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00827-2008-010-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO ESTANISLAU BISPO (ESPÓLIO DE)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA0). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00890-2008-121-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Redator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1.FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTRO
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrente(s) : 2. NIVALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
ORIGEM:VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada no dia 3 de setembro do corrente, RERRATIFICADA, nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE. Vencida a Desembargadora Relatora, que juntará declaração de voto vencido. Designada redatora do acórdão a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento do dia 3 de setembro do corrente as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Participaram da sessão de rerratificação a Exmª Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes do Trabalho ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado nos termos da RA nº 62/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado nos termos da RA nº 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Exmª Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU.

Processo RO-00901-2008-171-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LEONARDO THOMÉ DOMINGOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte dos seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00902-2008-171-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WESLEY ALVES DA CRUZ
ADVOGADO(S) : LEONARDO THOMÉ DOMINGOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte dos seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00909-2008-011-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VANDERLEY DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00937-2008-004-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MONTE VERDE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KATIUCIA NUNES BARROS
ADVOGADO(S) : ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00948-2008-013-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILMAR DE QUEIROZ BARBOSA
ADVOGADO(S) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00977-2008-101-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BELCHIOR BRITO DA CRUZ
ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECORRENTE(S) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DOS RECLAMADOS; conhecer do recurso do reclamante, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00987-2008-011-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01020-2008-007-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARAÚJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARCOS MAURÍCIO MAGALHÃES PEREIRA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. OPTANTES DO SIMPLES. ISENÇÃO. A Lei nº 9.317/96, no seu art. 3º, § 4º, isentou do pagamento das 'demais contribuições instituídas pela União' as empresas optantes pelo SIMPLES. Assim, indubitavelmente, tem-se que a isenção sob comento foi conferida pela precitada Lei Nº 9.317/96, sendo certo que instrução normativa da Receita Federal tão-somente regulamentou a referida norma legal nominando as contribuições instituídas pela União que restaram isentas para os optantes pelo SIMPLES.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA

46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01097-2008-004-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JACKS BLANZ SANTIAGO DE PONTES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA.

Incumbe ao reclamado provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que provou a identidade de funções e similitude faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01116-2008-102-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ALINE FONSECA BARBOSA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CABRAL E MAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA

ABANDONO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA E CARACTERIZAÇÃO. É do empregador o ônus de provar o abandono de emprego, pois o princípio da continuidade da relação empregatícia constitui presunção favorável ao empregado. Provados, portanto, faltas injustificadas e ininterruptas por mais de 30 (trinta dias) e o elemento volitivo de não mais retornar ao emprego, de se reconhecer que a empregada deu causa à sua dispensa. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01184-2008-008-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELETRÔNICA PEIXOTO SOUZA LTDA.
ADVOGADO(S) : DANIELLE OLIVEIRA E SOUZA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01193-2008-007-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VIRGÍNIA MARIA SOARES CABRAL - ME
ADVOGADO(S) : RONAN PEREIRA PINTO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01204-2008-121-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ MARCOS CÂNDIDO SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01248-2008-004-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MAGNITUDE E MINZOLIN CONFECÇÕES LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01286-2008-001-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FRANCISCO TOMAZ DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRIDO(S) : CASA DAS MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : EDNA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01292-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSILDA DIAS DA COSTA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-01326-2008-004-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : ITALIANE MALHAS LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01341-2008-010-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO(S) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELAINE GINO DA COSTA
ADVOGADO(S) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : CONTRATO NULO. FGTS. INCONSTITUCIONALIDADE. A condenação a título de FGTS, no caso de contrato nulo, encontra respaldo legal no art. 19-A da Lei nº 8.036/90. Não há se falar em inconstitucionalidade de tal dispositivo, uma vez que foram os princípios constitucionais de proteção ao trabalhador que nortearam a sua criação, acrescentado pela medida provisória nº 2.164/41, de 24/08/2001. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01354-2002-002-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA : 1. CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
AGRAVADO : 2. CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES MÁXIMO
AGRAVADO : 3. WANDER RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO - INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS - PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE: No exercício da sua competência constitucional de executar as contribuições previdenciárias decorrentes das decisões que proferir, a Justiça do Trabalho deve pautar-se pelos princípios da eficiência e economicidade. Diante do valor irrisório do crédito exeqüendo, inviável a determinação da indisponibilidade de bens prevista no art. 185-A/CTN.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00689-2003-012-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : NADIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : SARA MENDES
AGRAVADO : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008)e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-01037-2003-002-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ARSÊNIO NEIVA COSTA
AGRAVADO : 1. VALTECIR GARCIA DA SILVA
ADVOGADOS : WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
AGRAVADO : 3. BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO
AGRAVADO : 4. CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE
AGRAVADO : 5. MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO DE NOVAES SANTOS
AGRAVADO : 6. ALOÍSIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO - INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS - PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE: No exercício da sua competência constitucional de executar as contribuições previdenciárias decorrentes das decisões que proferir, a Justiça do Trabalho deve pautar-se pelos princípios da eficiência e economicidade. Diante do valor irrisório do crédito

exeqüendo, inviável a determinação da indisponibilidade de bens prevista no art. 185-A/CTN.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00192-2006-013-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DANIEL EVANGELISTA DE MENESES
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : EXECUÇÃO DOS SÓCIOS DO DEVEDOR PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. não prospera a argumentação de que primeiramente devem ser excutidos os bens dos sócios do devedor principal para, somente depois, direcionar-se a execução em face da devedora subsidiária. Ocorre que os sócios do devedor principal são, também, devedores subsidiários assim como o segundo reclamado, razão pela qual entre eles não há ordem de preferência.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00607-2006-006-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
AGRAVADO : ROSIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00709-2006-008-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : ED MORGAN SOARES DE FARIAS
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00911-2006-009-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO : MARCELO TIMOTHEO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-01181-2006-241-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ADVOGADO : BARTOLOMEU NOGUEIRA
AGRAVADO : ANDRÉA LEÃO DE LA PIEDRA
ADVOGADOS : OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-01260-2006-012-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : REGINA FERREIRA ROSA
ADVOGADOS : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : ASSOCIAÇÃO CULTURAL BERNARDO ÉLIS DOS POVOS DO CERRADO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00891-2007-053-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
AGRAVADO : ALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01187-2007-005-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
AGRAVADO(S) : 1. DIVÂNIO BUENO FERNANDES
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
AGRAVADO(S) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-01224-2007-002-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : ANDRELINO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : TÚLIO RAMOS AMARAL
AGRAVADO : LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00270-2001-005-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ERIVANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00231-2006-013-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) : ERIKA FERNANDES VALE
EMBARGADO(S) : 1. SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 02177-2006-003-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. GERSON DA SILVA CUNHA
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00780-2007-102-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
EMBARGADO(S) : 1. MARCOS DOS REIS
ADVOGADO(S) : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01720-2005-005-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : MARIA MIRANDA VASCO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01477-2006-181-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO : 1. TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S) : GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. SÉRGIO PAIXÃO BORGES
ADVOGADO(S) : JANIRA NEVES COSTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00004-2007-005-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. E
OUTROS
ADVOGADO(S) : DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO FRANÇA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00692-2007-006-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : PNEU FORTE BOSCHI LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ DAMAS PIRES
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00724-2007-002-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : ARETUZZA PEREIRA GOMES LUIZ
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para suprir omissão, rejeitar o pedido de rescisão indireta e declarar como data do desligamento da obreira o da publicação da r. sentença, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00959-2007-054-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO(ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA(S) : SILVIA MARIA CHEMET KANSO
EMBARGADO(S) : ALINY MAXIMIANO BORGES E OUTRO
ADVOGADO(S) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01638-2007-007-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. ISAÍAS BATISTA GALVÃO

ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER
ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01662-2007-012-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : CATARINO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ALAN WESLLEY CABRAL COSTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01750-2007-221-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO (S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para corrigir erro material, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01799-2007-001-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01811-2007-003-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : CHARLES DE SOUSA BRAGA
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02013-2007-012-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : WAGNER SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
EMBARGADO(S) : 1. GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. UBERLÂNDIA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO(S) : RÔMULO MACEDO DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. VALADARES DIESEL LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : WALLACE ELLER MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 4. CARDIESEL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO BASÍLIO PIRES MOREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 5. MATO GROSSO CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 6. AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02186-2007-009-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00002-2008-005-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : ADEMAR DIVINO DE BARROS
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00187-2008-082-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
EMBARGADO(S) : MARCELO BISPO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. Não se verifica omissão e contradição no acórdão que debateu, de forma nítida e fundamentada, as matérias suscitadas no recurso. A propósito, a contradição no julgado, que autoriza os embargos, somente ocorre quando o seu dispositivo é diretamente oposto ao fundamentado e decidido, de sorte a obstruir ou dificultar a competente execução.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00293-2008-191-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO : CARLA KAROLINE ALVES
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00316-2008-001-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : D E A ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
EMBARGADO : RODRIGO LINHARES DE REZENDE
ADVOGADO(S) : WALTER SILVÉRIO AFONSO EOUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RORO - 00402-2008-001-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sem efeito modificativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00627-2008-008-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTES : DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : JAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00307-2000-012-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. JOSÉ ALVES PEREIRA
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRENTE : 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : MULTA DO ART. 475-J/CPC - FALTA DE CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA SENTENÇA - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO - A despeito da novidade da alteração introduzida no CPC pela Lei n. 11.232/2005, é firme a jurisprudência do TST em negar aplicação subsidiária ao processo do trabalho do art. 475-J. A Corte superior tem consagrado o

entendimento, aqui perfilhado, de inexistir omissão na CLT que justifique a integração, tampouco compatibilidade da norma com o sistema da execução trabalhista. Recurso Ordinário provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 01508-2001-004-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA:HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DO PDV. Não prospera a pretensão patronal de devolução ou compensação dos valores referentes à adesão do autor ao plano de demissão voluntária, uma vez que a indenização pelo desligamento representa apenas uma compensação pela perda do emprego. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00208-2006-005-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO SOARES DE JESUS
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, rejeitar a preliminar de prescrição do direito de ação em relação aos pedidos de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho e, no mérito, também sem divergência de votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00048-2007-007-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. ARLETE DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADOS : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - OJ 354-SBDI-1/TST. Comprovado o gozo parcial do intervalo, faz jus a reclamante ao pagamento do período respectivo. Reduzida a condenação para abarcar apenas os minutos não concedidos, restando inalterada a natureza indenizatória da parcela para evitar reformatio in pejus.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00536-2007-102-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : RENIVALDO SODRÉ NASCIMENTO
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL - A prova técnica produzida não respalda a alegação de que a moléstia fora contraída em razão de ocupações laborais. O Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, logo, improcede o pedido de indenização.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00599-2007-011-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos, por unanimidade, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO; ao da reclamante, sem divergência de votação, e ao da reclamada, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, que também dava parcial provimento, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Presente na

tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

PROCESSO TRT-RO-00760-2007-011-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : GILBERTO SOARES CARVALHO
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDA : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Patrícia Miranda Centeno.

PROCESSO TRT-RO-00856-2007-004-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : CÍCERO GOMES LAGE
RECORRIDO : MAURO DANTAS MACÊDO
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00976-2007-161-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA DA SILVA RAMOS
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADOS : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADOS : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO - TRABALHO COOPERADO NÃO COMPROVADO - RECONHECIMENTO - Diante dos elementos suficientes a configurar a relação empregatícia, fica afastada a incidência do artigo 442, parágrafo único, da CLT, e reconhecido o vínculo com o beneficiário dos serviços prestados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-001152-2007-054-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
RECORRIDO : RUBENS ABADIA MENDONÇA
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : PAGAMENTO EXTRA-CONTÁBIL. AUSÊNCIA DE TESTEMUNHAS INDICADAS PELA RECLAMADA. PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES OBREIRAS. Tendo a reclamada limitado-se a afirmar a subsistência do conteúdo dos contracheques que exibiu, sem apresentar nenhuma testemunha para contrapor-se à que foi indicada pelo reclamante, há de ser dada credibilidade às declarações desta de que o autor recebia parte dos salários de modo extra-contábil.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01218-2007-052-18-00-7
RELATORA : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADA : ELIANA MACÊDO DE FARIA PACHECO
RECORRENTE : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO. CARACTERIZAÇÃO. O assédio moral no ambiente de trabalho se caracteriza pela exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. Trata-se de uma violência sistemática e que dura um certo tempo, visando desestabilizar o empregado de forma a obrigá-lo a se afastar do trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

PROCESSO TRT-RO-01226-2007-181-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. GERALDO PARREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA
RECORRENTE : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01348-2007-009-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. SINDTRAL- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO(S) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECORRENTE(S) : 2. NABSON SANTANA CUNHA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S) : 3. JOSÉ TORRES FILHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S) : 4. JOSÉ HENRIQUE DE JESUS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA:Segundo a 'teoria da identidade da relação jurídica', a res in iudicium deducta torna-se indiscutível e imutável, ainda que em outro processo haja diferença entre alguns dos elementos identificadores da demanda. A coisa julgada material tem como efeito impedir qualquer nova apreciação da questão já resolvida. Assim, se surgir um processo em que haja uma questão prejudicial que já tenha sido objeto de resolução por sentença transitada em julgado, tal questão não poderá ser discutida no novo processo, cabendo ao juiz, tão-somente, tomar o conteúdo da sentença transitada em julgado como verdade.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Presente para sustentar oralmente, pelos reclamantes, o Dr. Nabson Santana Cunha.

PROCESSO TRT - RO - 01551-2007-006-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. LUIZ CARLOS FALCONI
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO(S) : LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA:DECADÊNCIA. ART. 54 DA LEI 9.784/99. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO JUDICIAL. O dispositivo legal em questão destina-se a regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, não servindo de fundamento para se pronunciar a decadência em sede de processos judiciais.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01779-2007-007-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : EROTIDES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : ISONOMIA. REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO DE 13,45%. DEZEMBRO/2003. EMPREGADOS CONTEMPLADOS COM REAJUSTE DE 18,45%. AGETOP. Indevido o reajuste de 13,43% postulado pelo Reclamante a título de isonomia com outros empregados da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. O reajuste pretendido nada mais representa que o percentual de 18,45% pago ao Autor a partir de maio/2003, deduzido o IPCr de 4,43% (13,43% x 4,43% = 14,02% (18,45% - 14,02% = 4,43%).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01990-2007-006-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. CLÉRIO HELENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA:BANCÁRIO. DIFERENÇAS DE CAIXA. DESCONTOS INDEVIDOS. É cediço que o empregador só pode efetuar desconto de salário no caso de prejuízo causado por dolo ou culpa. Não se pode olvidar que o risco do empreendimento é do empregador, devendo este assumir os imprevistos de sua atividade econômica, vedada sua transferência instantânea ao trabalhador. Para atribuir a responsabilidade por um ato ao empregado, a empresa deve apresentar o dano e a prova da ação do obreiro, dolosa ou culposa, sendo imprescindível , neste último caso, a prova da concordância expressa do autor, nos termos do art. 462 da CLT. Ausentes tais requisitos, tornam-se indevidos os descontos efetuados pelo Banco reclamado.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02017-2007-121-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. JOSÉ JÚLIO LOPES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. METALÚRGICA HONORATO LTDA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02111-2007-008-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, conhecer em parte do recurso, vencido o Juiz ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA, que dele conhecia integralmente e, no mérito, por unanimidade, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02194-2007-011-18-00-8
RELATOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : DANIELA ARANTES FERREIRA
ADVOGADO : CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela reclamante e declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02296-2007-004-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA:ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. A súmula vinculante nº 4 do Eg. STF, publicada em 09/05/08, dispõe que "Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial." Como a parte final da súmula não permite criar novo critério por decisão judicial, até que se edite norma legal ou convencional estabelecendo base de cálculo distinta do salário mínimo para o adicional de insalubridade, continuará a ser aplicado o critério, salvo a hipótese da súmula nº 17 do TST, que prevê o piso salarial da categoria, para aquelas que o possuam.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00051-2008-151-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. ALIANÇA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : LENISE ALVARENGA
RECORRIDO(S) : 2. ROBSON BATISTA MACHADO
ADVOGADO(S) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00091-2008-191-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S) : 1. EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) : MAURO VITOR TAVARES BULHÕES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. JANIVON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00243-2008-001-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER do recurso da COBRA TECNOLOGIA S.A.; conhecer do recurso do BANCO DO BRASIL S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00342-2008-082-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1 - TRADE CENTER CORPORATION LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLIAN JOSÉ DA SILVA
RECORRENTE(S) : 2 - METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA:ARTIGO 940 DO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE. Por tratar-se de norma incompatível com o princípio da proteção do trabalhador, peculiar do Direito do Trabalho, não deve o referido artigo ser invocado. Aplicação do art. 8º, parágrafo único, da CLT.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pela primeira recorrente, o Dr. Willian José da Silva.

PROCESSO TRT - RO - 00601-2008-101-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO LINDOELSON RAMOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00720-2008-007-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MIRIAN MANRIQUE PINTO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA:APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGECOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGECOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à autarquia estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGECOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGECOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, pois sua aplicação aos empregados remanejados do CERNE depende de expressa adesão, inexistente, in casu.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00761-2008-001-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : ALEXANDRE ALVES MORAIS
ADVOGADO(S) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00842-2008-003-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : PEDRO AMÉRICO CARNEIRO
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : YASMINI FALONE IWAMOTO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA:AGENCIARURAL. PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO INCORPORADA. I - A partir do momento em que o ex-empregado da EMATER/GO (empresa em liquidação) opta pelo Plano de Cargos e Remuneração da AGENCIARURAL, passam a ser aplicadas ao seu contrato de trabalho as regras desse novo sistema, tendo efeito de renúncia em relação ao regulamento daquela empresa (item II da Súmula 51 do TST).
II - A "Gratificação de Função Incorporada" prevista no regulamento da EMATER/GO não constitui uma das exceções previstas no §4º art. 7º da Lei 15.679/06, razão por que deve ser considerada como tendo sido incluída no salário estabelecido pelo PCR da AGÊNCIARURAL, conforme disposto na alínea 'a' do inciso II do §3º do citado artigo 7º.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00892-2008-009-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. MARCO AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. PASTIFÍCIO SELMI S.A.
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA KHATER E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de outubro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARISSÍMO

PROCESSO RO-00393-2008-101-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):1. MANOEL FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECORRENTE(S):2. CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO(S) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVIERA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu parcial provimento ao apelo obreiro e negou provimento ao recurso patronal, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00404-2008-005-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):JACQUELINE ANDRADE AMARAL
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS - 9ª REGIÃO
ADVOGADO(S) : CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES K. P. P.CRAVEIRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00414-2008-006-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : EVA HELEN SILVA DE AMORIM
RECORRIDO(S):1. VANDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANIELLA NAVES DOS SANTOS BENTO
RECORRIDO(S):2. EU E ELA CONFECÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO(S) : HELEN KELER MARCIANO DE FREITAS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, reconheceu o vínculo empregatício com a 1ª reclamada e determinou o retorno do feito à Vara de origem, para julgamento dos demais pedidos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00609-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECORRIDO(S):REGINA CHIERENTIN
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, negou-lhe provimento e, quanto à justiça gratuita, extinguiu o incidente, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00664-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):REINIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00682-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00686-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):MANOEL JENUÍNO NETO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00695-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):MILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00696-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):ZENON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00717-2008-181-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):FRANCISCO ANTÔNIO MEDEIROS SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00718-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00723-2008-181-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):SIVALDO CÂNDIDO SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, de ofício, declarou nula a r. sentença primária, determinando o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00490-2007-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
AGRAVADO : VANDERLEI SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AIAP - 01500-2007-010-18-01-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : TRINORTE ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADA : MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
AGRAVADO : CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. GARANTIA DO JUÍZO OU RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. ELEVAÇÃO DO DÉBITO EM RAZÃO DA IMPOSIÇÃO DE MULTA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. NECESSIDADE. A garantia do juízo ou o recolhimento de depósito recursal para interposição do agravo de petição, quando há elevação do débito exeqüendo em razão da imposição de multa por ato atentório à dignidade da Justiça, é necessária e lastreia-se no artigo 40, § 2º, da Lei 8.177/1991, com a redação dada pelo artigo 8º da Lei 8.542/1992 interpretado, por sua vez, pela IN nº 3 do C. TST, item IV, c, bem como na jurisprudência sedimentada na Súmula 128, II, do C. TST. Correta, pois, a denegação de seguimento a agravo de petição quando a parte não satisfaz tal pressuposto processual de admissibilidade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, vencido o

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AI - 00034-2008-151-18-01-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
AGRAVADA : GENIANA ATAÍDES DE BRITO
ADVOGADO : HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00785-2004-010-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTES : MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MÁRIO MARRA DE ANDRADE
AGRAVADO : LEANDRO FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADOS : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01338-2004-004-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA. - ME
ADVOGADOS : CASIMIRO LINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO CELEBRADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. BASE DE CÁLCULO. A conciliação se traduz em princípio do processo do trabalho e pode ser realizada em qualquer fase do processo de conhecimento ou mesmo na execução. Todavia, o ajuste celebrado pelas partes após o trânsito em julgado da sentença deve resguardar os direitos de terceiros, já assegurados pelo decisum. Logo, apesar de o acordo importar em redução do montante a ser pago ao trabalhador, as contribuições devidas ao INSS devem incidir sobre as parcelas salariais reconhecidas pela sentença (Instrução Normativa SRP Nº 3/2005, art. 131, I).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01578-2006-003-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
AGRAVADO(S) : 1. WALDO PEREIRA
ADVOGADO(S) : FABIANA AYRES GUERREIRO
AGRAVADO(S) : 2. E. CAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00082-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
AGRAVADO : ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADOS : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela agravada a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00212-2007-054-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : BENEDITO PAULO DE SOUZA
AGRAVADO : DAHER CECÍLIO DAHER FILHO
ADVOGADOS : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
AGRAVADA : MERCEARIA GRANITO LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA NA FALÊNCIA. EXIGIBILIDADE DO TÍTULO. Em se tratando de execução fiscal decorrente de penalidade administrativa, movida em face da massa falida, a competência é da Justiça do Trabalho, nos termos dos artigos 114, VII, da CF e 5º da Lei 6.830/1980. Porém, as penas pecuniárias por infração das leis administrativas não são exigíveis na falência, nos termos do art. 23, III, do DL 7.661/45, norma vigente quando da decretação da falência, acarretando a inexigibilidade do título, conforme art. 586 do CPC. E, à míngua da exigibilidade do título, a parte carece de interesse de agir, devendo ser extinta a execução.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00697-2007-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
AGRAVADA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO : EMERSON OLIVEIRA VIANA
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00919-2007-102-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : RICARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADA : GLAUCIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00091-2008-053-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO : LEANDRO LOPES CARDOSO
ADVOGADOS : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
AGRAVADOS : SÍLVIO JOSÉ DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ WORNEY DA FONSECA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00494-2008-081-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : ALEXANDRE DE SOUSA GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO : CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO : IRON FONSÊCA DE BRITO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01088-2007-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE : CLÁUDIO ALEXANDRE MINEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGANTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01509-2007-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDo FILHO
EMBARGANTE : FLEURY E UMBELINO LTDA.
ADVOGADOS : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Mistério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00875-2006-111-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : RONALDO ROSA SOARES
ADVOGADOS : LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADOS : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01980-2006-111-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S):1. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
RECORRIDO(S):2. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
RECORRIDO(S):3. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01990-2006-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S):1. SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S) : JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. LENISVAL DIONÍZIO VIEIRA
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S):3. MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-02001-2006-111-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
RECORRIDA : AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADA : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO : WALDIVINO TAVARES
ADVOGADA : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02556-2006-081-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADA : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECORRENTE : GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADOS : ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRENTE : EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADOS : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento aos dos reclamados e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02102-2006-111-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LINHARES FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ELENA PIRES
ADVOGADO(S) : ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento integral. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante a Drª Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00810-2007-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ROGÉRIO DA SILVA FELTRAN
ADVOGADO : MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RECORRIDOS : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Adriano Ferreira Guimarães.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00977-2007-101-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LUÍS VICENTE DUARTE
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE : PAULO CÉSAR LINS (ADESIVO)
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01479-2007-101-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S):1. DIOCLÉCIA QUERINO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECORRIDO(S):2. CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : SENANZO FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01667-2007-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE : LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos das reclamadas para, no mérito, por maioria, dar provimento total ao da BRASIL TELECOM S.A. e prover parcialmente o da TELELISTAS (REGIÃO 2)LTDA., vencidos em parte, quanto à aplicação da multa por litigância de má-fé, o revisor e o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS; por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamante, porque intempestivo, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01905-2007-081-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : APARECIDA GASPARINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDA : FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADA : MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01933-2007-081-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : EDECIDE NILTON DE ARRUDA
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDA : GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01970-2007-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDo FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARCELO DE FIGUEIREDO SIQUEIRA
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A.
ADVOGADOS : CAROLINA CÂMARA DE MORAES LOUREIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. - TAP
ADVOGADOS : PEDRO PAULO GOUVÊA DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02019-2007-081-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : WANDERSON GOUVEIA TRINDADE
ADVOGADOS : JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)
RECORRIDA : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : OSVALDO GARCIA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02027-2007-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ODILON VIEIRA NETO
ADVOGADOS : CÉLIO HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Leandro César Azevedo Martins e, pelo recorrido, o Dr. João José Vieira de Souza.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02035-2007-001-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANDERSON SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADOS : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADOS : MAURÍCIO MORAIS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00094-2008-081-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : REGINEY PEREIRA DE SOUSA CAVALCANTE
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00141-2008-081-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS PÓVOA JUBÉ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECORRIDA : CONSTRUTORA BIAPÓ LTDA.
ADVOGADO : MANOEL GARCIA NETO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (art. 135, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00214-2008-081-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : BRAZ JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : MIG - METALÚRGICA E MONTAGENS INDUSTRIAIS GOIÁS LTDA.
ADVOGADOS : DELMER CÂNDIDO DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Delmer Cândido da Costa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00238-2008-231-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS : DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : MÁRIO SCHUT
ADVOGADOS : RENAULT CAMPOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00241-2008-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : JOSÉ MARIA NEVES E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ MARIA NEVES
RECORRIDA : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por maioria, vencido o relator, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso para exame meritório.

Prosseguindo no julgamento, DECIDEM, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00241-2008-054-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CRISTIANE VIEIRA GOMES
ADVOGADOS : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OSTELINO FERNANDES - ME
ADVOGADOS : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00283-2008-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOÃO BATISTA SILVA DE SOUZA
ADVOGADOS : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE : INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que dava provimento parcial menos amplo ao recurso do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00304-2008-161-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS -
AFFEGO
ADVOGADOS : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ZILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO : CARLOS ANTÔNIO CAMARGO RIBEIRO
ADVOGADO : NELSON DOS SANTOS ABADIA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00313-2008-002-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ODORICO ISAAC DA SILVA
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00322-2008-010-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : KLEBER OLIVEIRA LIMA
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00507-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : SILOMAR DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00535-2008-052-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : HÉLIO ANTÔNIO PIRES
ADVOGADO : JOÃO BATISTA AMORIM
RECORRIDA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00579-2008-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00581-2008-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LUCINEY SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADOS : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00596-2008-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS RAMOS
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00618-2008-013-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JOSIÉ DE SOUSA TEIXEIRA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDA : BORRACHARIA PAGLIA LTDA. - ME
ADVOGADO : EDILSON BORGES DE SOUSA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00625-2008-012-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S):1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. ADSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00741-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : ROBERTO GOMES GUIMARÃES E OUTRO
ADVOGADOS : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : PRISCILLA ANTUNES PONTES
RECORRIDA : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00765-2008-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ANNA CAROLINA FIRMIANO CINTRA
ADVOGADOS : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA : NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. INOCORRÊNCIA. Na Justiça do Trabalho, a notificação não é pessoal e é considerada devidamente realizada com a entrega da comunicação processual no endereço correto da reclamada. A jurisprudência e a doutrina têm considerado válida a notificação postal entregue na empresa a empregado da ré, ao zelador, à pessoa da administração do edifício ou mesmo quando depositada em caixa postal.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00838-2008-007-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : PRISCILLA ANTUNES PONTES
RECORRIDO : OTTO LANDEIRO FILHO
ADVOGADOS : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00847-2008-011-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : KLEWERSON BRITO DA SILVA
ADVOGADA : WANESSA MENDES DE FREITAS
RECORRENTES : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00886-2008-011-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARIA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01074-2008-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : YASMINI FALONE IWAMOTO
RECORRIDO : NARLON AGUIAR DE MAGALHÃES
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01107-2008-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PAULO ANTÔNIO ROSA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de outubro de 2008 (5ª feira) - 2ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 36/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 15/10/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - Recurso Ordinário

1.Processo RO-01332-2007-141-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s) : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMIVALDO FRANCISCO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido(s) : OS MESMOS

2.Processo RO-02324-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GISELDA DE OLIVEIRA RAMOS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LIMP-ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

3.Processo RO-00191-2008-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR
Advogado(s) : CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR

4.Processo RO-00232-2008-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALDEMILSOM GARDINO DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO CÂNDIDO GONÇALVES
Recorrido(s) : CERÂMICA SANTA ALICE LTDA. ME
Advogado(s) : CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA E OUTRO(S)

5.Processo RO-00246-2008-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ROSE MARY DE SOUZA PINTO
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE
Procurador(a) : HELEN TEISA DE SOUSA LEAL E OUTRO(S)

6.Processo RO-00298-2008-052-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DANIEL FIGUEREDO VASCO
Advogado(s) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

7.Processo RO-00368-2008-181-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALDETO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

8.Processo RO-00376-2008-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROLEPLAY COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.
Advogado(s) : RONAN PEREIRA PINTO

9.Processo RO-00381-2008-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
Advogado(s) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

10.Processo RO-00381-2008-008-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

11.Processo RO-00475-2008-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : KELBER NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA

12.Processo RO-00516-2008-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ROBERTA E ADRIANO LTDA.
Advogado(s) : PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : FRANCISCO MARIANO BORGES

13.Processo RO-00738-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MANOEL LOPES MOREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

14.Processo RO-01079-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA SÔNIA DA SILVA
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS

15.Processo RO-01615-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : BINOVALDO JOSÉ VICENTE
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

16.Processo RO-01618-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MISAEL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-01626-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

18.Processo RO-01627-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. WANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

19.Processo RO-01629-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MAURÍCIO ROSA DE FREITAS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-01631-2008-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO REGINALDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

21.Processo AI-00812-2008-008-18-01-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ARBANE BORGES DOS PASSOS
Advogado(s) : PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM E OUTRO(S)
Agravado(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

22.Processo AI-01034-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MARIOLENE PIO MALAQUIAS
Advogado(s) : JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : RENALDO DE MORAIS PIO

II - Recurso Ordinário

23.Processo RO-00794-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EDITORA GLOBO S.A.
Advogado(s) : HANNA MTANIOS HANNA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

24.Processo RO-00988-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : IVANILSON CÉSAR FERREIRA BRITO
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

25.Processo RO-01140-2008-012-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANGELITA FARIA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES

26.Processo RO-01172-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NACARDETE DIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-01185-2008-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVANETE GUALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

28.Processo RO-01376-2008-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MENDONÇA RODARTE
Recorrido(s) : DIVINO ROSA PARREIRA
Advogado(s) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

29.Processo RO-01485-2008-004-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INOVATION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

30.Processo AI-00529-2008-052-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : JOFFERSON FRANCISCO DA CRUZ
Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

II - Recurso Ordinário

31.Processo RO-01319-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DENILSON SANTOS RODRIGUES
Advogado(s) : CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

32.Processo RO-00270-2008-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONTÁBIL AUDITORIA E CONTABILIADADE S/C LTDA.
Advogado(s) : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TT PROPAGANDA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO

33.Processo RO-00560-2008-054-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARLY DE ABREU LIMA
Advogado(s) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido(s) : SÉRGIO DANIEL IBIAPINA SOBRALE OUTRO(S)
Advogado(s) : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

34.Processo RO-00823-2008-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LOURIVAL MARIANO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

35.Processo RO-00971-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO CÉZAR MORAIS DA COSTA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-01106-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BENEDITO ALVES VIEIRA FILHO
Advogado(s) : FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-01108-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RENALDO FARIA RONDON (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-01132-2008-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARY'SLANE XAVIER DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

39.Processo RO-01206-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AÉCIO ASSIS ARAÚJO DIAS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-01363-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNALDO CESÁRIO DOS SANTOS
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

41.Processo RO-01367-2008-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRA GARCIA DINIZ
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

42.Processo RO-01387-2008-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : RONIVALDO DE MELO GONÇALVES

43.Processo RO-01422-2008-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VIVIANI FERREIRA DE JESUS TEIXEIRA
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

44.Processo RO-01436-2008-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO LUÍS SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

45.Processo RO-01442-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

46.Processo RO-02002-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. GEOSERV SERVIÇOS GEOTECNIA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
Recorrente(s) : 2. WALISSON ALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-02173-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

48.Processo RO-02174-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ANTÔNIO GERALDO DA SILVA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - Agravo de Petição

49.Processo AP-01714-2005-012-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : SIDNEY DANIEL DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA
Agravado(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

II - Recurso Ordinário

50.Processo RO-01339-2002-005-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO BATISTA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-00140-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EDMAR SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

52.Processo RO-01376-2007-131-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : POSTO ELLO LTDA.
Advogado(s) : JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
Recorrido(s) : SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

53.Processo RO-02266-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. NÉLLIO GOMES DA ROCHA
Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-00195-2008-010-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CÁSSIO SABER ALVES DA COSTA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrente(s) : 2. BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

55.Processo RO-00208-2008-003-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AUTO POSTO C-4 LTDA. - ME
Advogado(s) : FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO DE ASSIS CUNHA PINTO
Advogado(s) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO E OUTRO(S)

56.Processo RO-00364-2008-053-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

57.Processo RO-00903-2008-001-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELBER BARBOSA NUNES
Advogado(s) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
Recorrido(s) : OS MESMOS

58.Processo RO-00962-2008-004-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SUELI SANTOS SILVA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

59.Processo RO-01047-2008-009-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : APOLINÁRIO FRANCISCO DE CASTRO
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - Recurso Ordinário

60.Processo RO-00257-2008-052-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA DE FARIA GENARO
Recorrido(s) : VALDECI MOURA NETO
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - Agravo de Petição

61.Processo AP-01198-2004-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : VALDERCÍDIO COELHO GUIMARÃES
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ OSVALDO PEREIRA
Advogado(s) : VALÉRIA DE PAULA PAIVA SILVEIRA E OUTRO(S)

62.Processo AP-00832-2005-111-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE JATAÍ
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
Agravado(s) : 2. RAFAEL DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

63.Processo AP-00428-2006-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA MARLI SANTOS MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. GERALDO DA PENHA COMUNI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MÁRCIO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

64.Processo AP-01271-2006-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : METALÚRGICA CM, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - ME
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
Agravado(s) : 1. GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RUITER SOARES SILVA
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

65.Processo AP-01264-2007-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOATAN PAIVA BARBOSA
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

66.Processo AP-02173-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. NIVALDO LUCAS
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

67.Processo AP-00383-2008-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado(s) : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. DIOGO FRANCISCO ALVES
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

68.Processo AP-01172-2008-102-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s) : ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA

II - Recurso Ordinário

69.Processo RO-01510-2005-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARIA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

70.Processo RO-00206-2006-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LUCILENE FÁTIMA DA SILVA CARRILHO
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)

71.Processo RO-00923-2007-052-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : RICARDO DE JESUS RODRIGUES ARRUDA
Advogado(s) : JOEL CANUTO
Recorrido(s) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

72.Processo RO-00981-2007-054-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ALZIRA BARBOSA BATISTA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BATISTA AMORIM

73.Processo RO-01194-2007-131-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JULIANA MALTA
Recorrido(s) : 1. ALDENIR MIRANDA DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
Recorrido(s) : 2. EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado(s) : NANCI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS

74.Processo RO-01287-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA
Advogado(s) : ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ISMAEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

75.Processo RO-01295-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s) : 1. LUÍS ANDRADE TEIXEIRA
Advogado(s) : MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

76.Processo RO-01555-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CHRISTIAN ALVES HECKSHER
Advogado(s) : LANDO BORGES BOTTOSSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-01830-2007-007-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado(s) : RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RENATO MACHADO FREIRE (ADESIVO)
Advogado(s) : ANA FLÁVIA FARIAS MENDANHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

78.Processo RO-01917-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚNIO SILVA MELO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

79.Processo RO-02283-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LUCIANA GUERREIRO MACHADO DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

80.Processo RO-02334-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CATARINA NORONHA DE BRITO (ADESIVO)
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-00059-2008-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS
Advogado(s) : ROBSON MÁRCIO MALTA
Recorrido(s) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)

82.Processo RO-00070-2008-082-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : WELLINGTON JOSÉ FERREIRA
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado(s) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

83.Processo RO-00104-2008-201-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. PENERY MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IVO MOREIRA
Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

84.Processo RO-00142-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

85.Processo RO-00166-2008-081-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. SOARES E PINHEIRO LTDA.
Advogado(s) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GIRLEY ANTONIO FRANÇA SERRA
Advogado(s) : CLÁUDIA GOMES

86.Processo RO-00308-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : TATIENE DIAS DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIA FERREIRA GOBATO

87.Processo RO-00324-2008-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. RAFAEL JÚNIO DA CRUZ
Advogado(s) : EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : 2. PAX - ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO LTDA.

88.Processo RO-00334-2008-051-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSIVAL LEAL DE BRITO
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)

89.Processo RO-00352-2008-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. MILTON PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-00429-2008-081-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. TRADIÇÃO CONFEITARIA LTDA.
Advogado(s) : ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : FERNANDO ALMEIDA SOUSA

91.Processo RO-00432-2008-052-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ADÃO RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-00490-2008-054-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : GUILHERME CARDOSO
Advogado(s) : FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)

93.Processo RO-00561-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA
Recorrido(s) : 2. JOVELINO DIAS CARNEIRO
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

94.Processo RO-00615-2008-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : RUSIO SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA.
Recorrido(s) : 2. MARCO ANTÔNIO ROQUE BRUNET

95.Processo RO-00644-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES
Recorrido(s) : 2. JOSÉ AMINTAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

96.Processo RO-00724-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : DIOGO VELOSO NARCISO - ME
Advogado(s) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
Recorrido(s) : ABADIA APARECIDA DE ALMEIDA
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

97.Processo RO-00773-2008-011-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SIMONE DE PAULA ARRUDA FARIA
Advogado(s) : GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Recorrido(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

98.Processo RO-00781-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CLÁUDIA MARIA SILVA RIBEIRO AMARAL
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

99.Processo RO-00786-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LÚCIE NARA DIAS GUIMARÃES
Advogado(s) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS - FEG
Advogado(s) : INEZ PEREIRA LOPES

100.Processo RO-00828-2008-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SYLVIA MARIA VERDUSSEN ALMEIDA
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

101.Processo RO-00899-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANDERSON PAULO MENDES
Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-00910-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ÉZIO JANUÁRIO FARIA BORGES - ME
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. ZENILDA EUGÊNIO LIMA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

103.Processo RO-00934-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : TENAX PRÉ-MOLDADOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS
Recorrido(s) : CORIVALDO ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s) : MÁRIO EDUARDO ESPÍNDOLA DUARTE

104.Processo RO-01040-2008-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CARLOS ANTÔNIO DIAS
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - Agravo de Petição

105.Processo AP-00675-1996-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : RÁPIDO 900 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
Agravado(s) : JOSIMAR ROCHA VALE
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

106.Processo AP-00884-1998-008-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELDI MARTINS PAIXÃO E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

107.Processo AP-00260-1999-007-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : EVA OLIVEIRA GOMES
Advogado(s) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)

108.Processo AP-01822-1999-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
Advogado(s) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)

109.Processo AP-00318-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : MAURO MORENO GONÇALVES
Advogado(s) : NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
Agravado(s) : REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA E OUTRO(S)

110.Processo AP-02147-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

111.Processo AP-00174-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ANA CLARA DE LIMA
Advogado(s) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
Agravado(s) : JADIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ARNALDO SANTANA

112.Processo AP-00190-2008-251-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : LUCIANA PAULA FERREIRA
Advogado(s) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Agravado(s) : SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s) : FERNANDO NOLETO MARTINS

II - Recurso Ordinário

113.Processo RO-00577-2005-251-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Recorrido(s) : SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

114.Processo RO-00320-2006-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DJALMA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

115.Processo RO-01329-2006-102-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HELOÍSA HELENA DE JESUS ALMEIDA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : OS MESMOS

116.Processo RO-00300-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALENTIM BISPO DA SILVA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

117.Processo RO-00391-2007-081-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s) : BENEDITO JOSÉ PEREIRA
Recorrente(s) : 2. PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Recorrente(s) : 3. LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA (ADESIVO)
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

118.Processo RO-00399-2007-251-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JAIRDES GAMA DE ARAÚJO GOMES E OUTRO(S)
Advogado(s) : CLÁUDIO ANTÔNIO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ANWAL LTDA.
Advogado(s) : WATSON LUIZ DE MENEZES

119.Processo RO-00456-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : MARIA JOSÉ FERREIRA
Recorrido(s) : 1. JÚLIO HEBER LOBO
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA
Recorrido(s) : 2. JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES

120.Processo RO-00976-2007-151-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ISAÍAS ROCHA MELO
Advogado(s) : SAMANTA FRANCISCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAI E FILHO COMÉRCIO DE PISOS LTDA. - ME
Advogado(s) : HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO

121.Processo RO-01143-2007-181-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LUIZ TIBÚRCIO DE SOUZA
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA

122.Processo RO-01193-2007-054-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HAMILTON CARLETO
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

123.Processo RO-01213-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GERALDO VIEIRA LOPES
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : PEDRO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado(s) : OSMAIR FERREIRA DA SILVA

124.Processo RO-01225-2007-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDERSON MACHADO DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

125.Processo RO-01715-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CINTHIA MARQUES TELES
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

126.Processo RO-01755-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS FERREIRA GONÇALVES
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

127.Processo RO-01919-2007-101-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

128.Processo RO-02238-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. KARLLA VALADARES ALMEIDA REGO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

129.Processo RO-02270-2007-009-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : WILSON MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

130.Processo RO-02285-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : LADÁRIO INÁCIO FERREIRA
Advogado(s) : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA

131.Processo RO-02301-2007-010-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARLOS MARINI
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

132.Processo RO-00013-2008-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. LEOPOLDO CURADO SILVA PEREIRA
Recorrido(s) : 2. ANTÔNIO SÉRGIO SILVA GOMES
Advogado(s) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA

133.Processo RO-00015-2008-013-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SABRINA MALAGONI LINO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

134.Processo RO-00019-2008-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ALFA CESÁRIO MESQUITA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS (ADESIVO)
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK
Recorrido(s) : OS MESMOS

135.Processo RO-00033-2008-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WELLINGTON DOS SANTOS
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

136.Processo RO-00062-2008-053-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DJAIR PEDRO DOS SANTOS
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

137.Processo RO-00112-2008-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. MOTO AIRES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
Recorrido(s) : 2. SÉRGIO RODRIGUES BASTOS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

138.Processo RO-00135-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RONIVALDO LOPES BERIGO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

139.Processo RO-00196-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANA VALADARES NETO
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

140.Processo RO-00220-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : TALLITON MORAES FIGUEIREDO
Advogado(s) : ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CREME GYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA.
Advogado(s) : DANIELA MARQUES MORGADO

141.Processo RO-00227-2008-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTEFANE GABRIEL DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

142.Processo RO-00297-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DIEGO DOS REIS MOISÉS
Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA
Recorrente(s) : 2. ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : BRENO PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

143.Processo RO-00332-2008-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NICKSON CÉZAR CABRAL (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : OS MESMOS

144.Processo RO-00439-2008-009-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA LÚCIA CAMILHER MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)

145.Processo RO-00511-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEILA REGINA BARROS ROSÁRIO (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

146.Processo RO-00569-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WESTER SILVA MACEDO
Advogado(s) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)

147.Processo RO-00678-2008-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARTA PIRES FERNANDES
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)

148.Processo RO-00693-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ELESSANDRO SOARES
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

149.Processo RO-00746-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÁDIO DA SILVA CARRIJO
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS

150.Processo RO-00978-2008-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MULTIDATA LTDA.
Advogado(s) : ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WENDER ALVES TEIXEIRA
Advogado(s) : CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

151.Processo AI-00160-2007-102-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - Agravo de Petição

152.Processo AP-01756-2001-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

153.Processo AP-01239-2005-012-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. JUREDE ANTÔNIO DE LIMA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)

154.Processo AP-00928-2006-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : WELLINGTON ARANTES DO CARMO
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

155.Processo AP-01025-2006-241-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : 1. ILDO MARQUES TEIXEIRA
Advogado(s) : RAFAEL SANTANA E SILVA
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. AUTO POSTO BOI NA BRASA LTDA.

156.Processo AP-01759-2006-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. ADIVAL WANDERLEI CHAGAS
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

157.Processo AP-00493-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado(s) : 1. IMOBILIÁRIA JB IMÓVEIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
Agravado(s) : 2. MÁRCIO FEITOSA GOMES
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

158.Processo AP/AIAP-00541-2007-010-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) (AP) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s)(AP) : 1. BANCO RURAL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Agravante(s)(AI) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

159.Processo AP-01281-2007-191-18-01-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. ANDERSON RODRIGUES DE JESUS
Advogado(s) : MILTON DANTAS PIRES
Agravado(s) : 2. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA

160.Processo AP-01341-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. WALMIR QUEIROZ TAVARES
Advogado(s) : LEIDIANE SANTOS DA SILVA
Agravado(s) : 2. ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA

161.Processo AP-01452-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CARLOS RODRIGUES TRINDADE
Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
Agravado(s) : ARUANÃ TERMOELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO E OUTRO(S)

162.Processo AP-02059-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado(s) : 1. ABENIR BUENO RIBEIRO
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Agravado(s) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

163.Processo AP-00609-2008-131-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MARIA LÚCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Agravado(s) : ALESSANDRO DIAS DA SILVA
Advogado(s) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)

II - Recurso Ordinário

164.Processo RO-01092-2006-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

165.Processo RO-02377-2006-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. AMAURI ASSAD SALLES
Advogado(s) : ERIC TEOTÔNIO TAVARES
Recorrido(s) : 2. FRANCISCO HÉLIO DA SILVA
Advogado(s) : MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES E OUTRO(S)

166.Processo RO-00342-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FERNANDA NOVAIS DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

167.Processo RO-00740-2007-111-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JONAS PEDREIRA DE JESUS (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

168.Processo RO-00903-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. WEMERSON ROCHA DE PAULA
Advogado(s) : WALKER LAFAYETTE COUTINHO
Recorrido(s) : 2. HUMBERTO EUSTÁQUIO DA FONSECA
Advogado(s) : LUCIANA GOMES PACHECO

169.Processo RO-00913-2007-181-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)

170.Processo RO-00942-2007-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DIVINO DE CASTRO (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

171.Processo RO-01463-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE EDÉIA
Advogado(s) : ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
Recorrido(s) : ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

172.Processo RO-01470-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEUDIMAR SILVA NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

173.Processo RO-01483-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ELIZETE TURISMO LTDA.
Advogado(s) : IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JUNDIAÍ COELHO DE CASTRO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

174.Processo RO-01626-2007-081-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.
Advogado(s) : GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
Recorrido(s) : 2. EDILSON PACÍFICO DE MEDEIROS
Advogado(s) : LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

175.Processo RO-01655-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. WILLIAN MONTEIRO BERNARDO (ESPÓLIO DE) E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. DÉCIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA.
Advogado(s) : DEODATO SOARES DE FREITAS

176.Processo RO-01689-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES (ADESIVO)

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

177.Processo RO-01979-2007-101-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. URIAS ANDRÉ DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

178.Processo RO-02098-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ILDINEIS LOPES DA SILVA BARROS
Advogado(s) : WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LOURDES BUZZATO DA SILVA
Advogado(s) : LUIZ CORDEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

179.Processo RO-02104-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ILDO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

180.Processo RO-02144-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. WALDIVINO DE ALMEIDA
Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
Recorrido(s) : 3. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
Advogado(s) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)

181.Processo RO-02247-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ARVÂNIO RIBEIRO SIMÃO
Advogado(s) : MAYCON VICENTE INÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

182.Processo RO-02378-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARLENE DOS SANTOS
Advogado(s) : NILZA GOMES CARNEIRO E OUTRO(S)

183.Processo RO-00004-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. TRANSPORTADORA DO VALE LTDA. - ME
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA
Recorrido(s) : 2. RONI CÁSSIO MARQUES DE MENDONÇA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

184.Processo RO-00124-2008-181-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. JOÃO TORCATO
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA PREMOLDADOS FERREIRA COSTA LTDA.

185.Processo RO-00132-2008-081-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. GESUITO TAVARES CORDEIRO
Advogado(s) : MASOLENE PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

186.Processo RO-00154-2008-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DÁSIA TAVARES REIS
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrido(s) : ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s) : AILTON ALVES FERNANDES E OUTRO(S)

187.Processo RO-00184-2008-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MODULENGE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
Recorrido(s) : OSVALDO AFONSO DE MIRANDA
Advogado(s) : WENDELL RODRIGUES DA SILVA

188.Processo RO-00236-2008-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JORGE LUIZ DA SILVA CARDOSO
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

189.Processo RO-00268-2008-009-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : EDILENE TEIXEIRA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO MARTINS
Advogado(s) : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

190.Processo RO-00330-2008-007-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LORRAINE SANTOS CAMPOS SOARES (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : OS MESMOS

191.Processo RO-00370-2008-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FLORENTINA PORTELA PORTO
Advogado(s) : FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COTRIL ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)

192.Processo RO-00373-2008-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARGARETE RAINHA DE JESUS
Advogado(s) : GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JC RESTAURANTE INDUSTRIAL NIQUELÂNDIA LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO GOMES DE FARIAS
Recorrido(s) : 2. VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

193.Processo RO/AI-00381-2008-052-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) (RO) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s)/Agravado(s) : IOLANDA DIVINA DE SOUSA SILVA
Advogado(s) : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s)/Agravante(s) : 1. GEDER SILVA VILELA
Advogado(s) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido(s) : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 4. MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM PEREIRA RAMOS

194.Processo RO-00472-2008-161-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s) : ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADILSON RAMOS MACHADO
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

195.Processo RO-00493-2008-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELITON EUGÊNIO RIBEIRO
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

196.Processo RO-00501-2008-161-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ CARMERINO LOPES DA SILVA
Advogado(s) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

197.Processo RO-00535-2008-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SHIGUERO FUJIOKA
Advogado(s) : XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
Recorrido(s) : FLÁVIO GLEISSON LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

198.Processo RO-00557-2008-111-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : NILSON DE OLIVEIRA BRAIT E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

199.Processo RO-00561-2008-161-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SALVADOR MANGINI FILHO
Advogado(s) : HELI PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGOS BARRETOS
Advogado(s) : RICARDO SANTOS VILAÇA

200.Processo RO-00594-2008-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO FERREIRA
Advogado(s) : VIVIANE GAZZA
Recorrido(s) : DIVERSÕES ITA PARK LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

201.Processo RO-00605-2008-010-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido(s) : CARLOS ALBERTO MARIANO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

202.Processo RO-00613-2008-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDUSCON-GO
Advogado(s) : AMANDA GRAZIELLA MIOTO NUNES E OUTRO(S)

203.Processo RO-00619-2008-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANTÔNIO CHARLES SOARES MENDES
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

204.Processo RO-00656-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)

205.Processo RO-00666-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO SOFISA S.A.
Advogado(s) : PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

206.Processo RO-00675-2008-004-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ADILSON DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

207.Processo RO-00682-2008-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ARAGUAIA COMERCIAL DE MOTOS DE URUAÇU LTDA.
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BONFIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRO MORETTI DE FREITAS
Advogado(s) : MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA

208.Processo RO-00717-2008-221-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS
Advogado(s) : LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO DA SILVA LEÃO NETO
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

209.Processo RO-00730-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

210.Processo RO-00739-2008-201-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMÉRCIO DE BORRACHAS SANTOANGELENSE LTDA.
Advogado(s) : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIOGENES NETO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES E OUTRO(S)

211.Processo RO-00765-2008-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORONIDES URBANO
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

212.Processo RO-00765-2008-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MILTON IZAIAS DA SILVA
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

213.Processo RO-00819-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ PEDRO FERREIRA
Advogado(s) : LEIDIANE SANTOS DA SILVA E OUTRO(S)

214.Processo RO-00830-2008-009-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MAGDA ALVES LEITE
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido(s) : 1. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

215.Processo RO-00831-2008-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido(s) : JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ SALES
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

216.Processo RO-00834-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ARLETE PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RENATA ABALÉM
Recorrido(s) : FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)

217.Processo RO-00864-2008-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CLEUSA ALVARENGA DE FIGUEIREDO CARVALHO
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

218.Processo RO-00900-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANDRÉ LUIZ PAIVA BORGES
Advogado(s) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido(s) : OS MESMOS

219.Processo RO-00900-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s) : LEONARDO THOMÉ DOMINGOS E OUTRO(S)

220.Processo RO-00903-2008-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado(s) : CRISTINA YOSHIDA
Recorrido(s) : WESLEY RUIZ LOPES
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

221.Processo RO-00916-2008-009-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO
Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
Recorrente(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIOGO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)

222.Processo RO-00999-2008-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSA MARIA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

223.Processo RO-01001-2008-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA ALVES DE BASTOS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

224.Processo RO-01210-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

225.Processo RO-01211-2008-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA GOMES NETO
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS

226.Processo RO-01219-2008-008-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : EDNA COELHO MONTEIRO
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO
Advogado(s) : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

227.Processo RO-01247-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILSON VIANA NOVAIS
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

228.Processo RO-01456-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : EDUARDO VILARI FIGUEIREDO
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

229.Processo RO-02101-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDUARDO CARVALHO ARANTES
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

230.Processo ED-RO-01949-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Embargado(s) : 1. JOSÉ ARAÚJO DANTAS
Advogado(s) : NIURA MARTINS GARCIA
Embargado(s) : 2. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado(s) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)

231.Processo ED-RO-00868-2008-001-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : ISABEL CRISTINA DE MELLO MAGACHO BARCELLOS
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Embargado(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÃO : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 9 de outubro de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01067-2007-102-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE (GO - 15350)
Recorrido(a)(s): RONIMAR BARBOSA ROCHA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): PARISI MÁRIO VITTORIO (GO - 18945)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 592; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 595).
Regular a representação processual (fls. 605).

Satisfeito o preparo (fls. 449, 492, 491 e 606).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV e LXXVIII, da CF.
- violação dos arts. 37 e 515, § 4º, do CPC.
A Empresa não se conforma com a declaração de irregularidade de representação, alegando que deveria ter sido concedido prazo para sanar o vício da procuração.
Consta do v. acórdão:
"Todavia, no que se refere à representação processual, verifica-se que as advogadas subscritoras do recurso ordinário, Dra. Virgínia Motta Sousa - OAB/GO 24.233 - e Dra. Ana Paula Cabral Barbosa Andrade – OAB/GO 24.233 - (sic) (fls.459 e 490) não apresentaram instrumento procuratório com a outorga de poderes para representar a reclamada em Juízo. Vale observar que o caso não é de mandato tácito, pois as advogadas não compareceram a nenhuma das audiências realizadas (fls. 52, 398 e 418), tampouco praticaram qualquer ato processual nos autos. Apenas o advogado Dr. Vair Ferreira Lemes atuou com mandato tácito e procuração apud acta, tendo praticado todos os atos processuais de interesse da reclamada, anteriores ao recurso, sendo formalizada a outorga de poderes a este causídico por instrumento público, apresentado à fl. 453, o qual veda expressamente o substabelecimento. Nota-se ainda que a peça recursal encontra-se assinada exclusivamente pelas advogadas mencionadas, não se fazendo acompanhar da assinatura de qualquer representante legal da empresa. Tendo em vista a solenidade do ato e o cuidado com que cercou-se a reclamada para outorga de poderes ao Dr. Vair Ferreira Lemes, por meio de instrumento público que veda substabelecimento (fl. 453), não é crível que as causídicas subscritoras do recurso detenham poderes para representar a empresa judicialmente. Assim, a ausência de mandato, expresso ou tácito, leva à irregularidade de representação, implicando o não conhecimento do recurso da reclamada, por inexistente, conforme entendimento refletido na Súmula 164 do C. TST. Por fim, insta salientar que os pressupostos de admissibilidade recursal são aferidos no momento da interposição do apelo, sendo inválida a apresentação intempestiva do instrumento procuratório de fl. 523, protocolizada no dia 15.05.2008, a fim de sanar vício de inexistência recursal já reconhecido em sessão de julgamento, realizada no dia 14.05.2008 por esta Segunda Turma." (fls. 527/528)
Quando do julgamento dos Embargos de Declaração, ficou assentado que:
"Ressalte-se que em momento algum, ao reverso do que menciona a embargante, foi deferido o prazo de 48 horas para a juntada de procuração, como depreende-se da certidão de julgamento de fl. 518. Não cabe a invocação a seu favor dos arts. 13 e 37, parágrafo único, ambos do CPC, quanto à possibilidade de ulterior regularização da representação e em relação à urgência do ato, tendo em vista a jurisprudência cristalizada na Súmula nº383 do C. TST (...) Igualmente não prospera a alegação de que a Súmula nº164 do TST resta superada pela nova redação do art. 515, § 4º, do CPC, eis que esse preceito faz referência ao saneamento na fase recursal, estrito às nulidades sanáveis(planos da validade e eficácia), situação completamente diversa da que ora se apresenta, relativa à inexistência (plano da existência) de ato processual da parte, e regulada pela Súmula nº 164 do TST, em consonância com o art. 37, parágrafo único, do CPC." (fls. 588/589)
Consoante se extrai do trecho acima transcrito, a Turma decidiu em sintonia com as Súmulas 164 e 383 /TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01503-2007-181-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(a)(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
Recorrido(a)(s): JANETO FRANCISCO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2008 - fls. 251; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 255).
Regular a representação processual (fls. 66/67).
Satisfeito o preparo (fls. 174, 185, 186 e 260).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REMUNERAÇÃO
HORA EXTRA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 235 da SBDI-I/TST.
A Reclamada sustenta que é devido ao Autor apenas o adicional de 50% sobre as horas extras trabalhadas, uma vez que ele recebia por produção.
Consta do v. acórdão de fls. 219/231:
"Verifica-se ainda que a quantia paga a cada dia de labor permanecia inalterada por longos períodos, nos quais havia registro da mesma produção. Ora, não é condizente com a remuneração por unidade de obra (salário por produção) o pagamento de valores idênticos por dias e meses seguidos, porquanto nenhum trabalhador, ainda que experiente e bem treinado, consegue obter sempre o mesmo rendimento do seu trabalho.
A circunstância mencionada, ao contrário, representa precisamente o aspecto distintivo essencial do salário por unidade de tempo, cabendo frisar que a oscilação verificada nos contracheques anexados aos autos não é incompatível com essa forma de contraprestação, uma vez que a remuneração mensal obviamente varia de acordo com o número de dias trabalhados a cada período de apuração.
Ademais, mesmo nos períodos em que o autor estava em viagem, agenciando trabalhadores para a reclamada, ou em que exerceu funções de zeladoria e serviços gerais, nas quais não se concebe que o empregado possa receber salário por produção, as planilhas apontam sempre os mesmos parâmetros de cálculo da retribuição diária.
Desse modo, a análise da prova documental fornece suporte à conclusão de que os valores lançados nos contracheques sob a rubrica "produção correspondiam, na verdade, ao pagamento de diárias, merecendo reforma o entendimento adotado na r. sentença.
Nesses termos, dá-se provimento ao recurso, para determinar que, sobre a parcela salarial paga nos contracheques a título de "produção", as horas extras sejam apuradas de forma integral (hora simples + 50%), mantendo-se o deferimento apenas do adicional de 50% sobre as comissões, na forma prescrita na Súmula nº 340 do C. TST" (fls. 229/230).
Não há que se falar em divergência de teses com a Orientação Jurisprudencial nº 235/SBDI/TST, tendo em vista que a Turma Julgadora entendeu que o caso dos autos não se encaixa na referida OJ.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01553-2007-011-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(a)(s): ROBSON PEREIRA NUNES (GO - 6258)
Recorrido(a)(s): ANA ELIZABETE ZAFREDE ZANINI
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/07/2008 - fls. 502; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 503).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 37, § 5º, da CF.
- violação dos arts. 189 do CCB, 54 da Lei nº 9.784/99, 23 da Lei nº 8.429/92, 1º da Lei nº 8.112/90 e 1º do Decreto 20.910/32.
- divergência jurisprudencial.
O INCRA não se conforma com a decisão regional que declarou a prescrição na presente Ação de Repetição de Indébito.
Consta do v. acórdão:
"À despeito da argumentação expendida nas razões recursais quanto ao início do marco prescricional em 25/05/2006, com o trânsito em julgado da decisão que reconheceu o excesso na execução, certo é que a prescrição objetivando a reparação do pagamento feito a maior à Recorrida nasceu a partir da violação do direito, ou seja, por ocasião dos pagamentos realizados indevidamente, em 02/04/1993, 16/12/1993, 31/12/1996 e 17/11/2000 (fls. 137/138, 145 e 151).
A regra geral dos prazos prescricionais, fixada no art. 7°, XXIX, da CF/88, não é apenas aplicável aos créditos oriundos da relação de emprego devidos ao empregado, mas também aos eventuais créditos dos empregadores em relação aos empregados, porque os direitos, seja de uma, seja de outra parte, decorrem da mesma relação jurídica: o contrato de emprego. Assim, a prescrição a ser observada é a trabalhista em razão dos princípios da igualdade e da simetria.

Inaplicáveis as disposições constantes do Código Civil, pois a relação jurídica em comento ostenta índole trabalhista, devendo buscar-se na legislação do trabalho as normas e princípios incidentes na espécie, salvo se inexistentes, o que, como visto, não ocorre (...)
Assim, acaso se considere como início do prazo prescricional a data de entrada em vigor da Lei 8.112/90, em razão da extinção do vínculo de emprego, a prescrição também se operou.
Por outro lado, mesmo que se entenda que a pretensão nasceu na data do último pagamento realizado – 17/11/2000 -, o prazo para que o Recorrente pleiteasse a devolução do indébito encerrou-se em 18/11/2002, estando esta ação fulminada pela prescrição, haja vista seu ajuizamento somente em 13/08/2007.
Não se vislumbra, in casu, a incidência de qualquer das hipóteses interruptivas da prescrição previstas no art. 202 do Código Civil (...)
Destarte, deve ser mantida a prescrição pronunciada pelo d. Juízo a quo.
Mesmo não prevalecendo a contagem do prazo a partir da data dos pagamentos ou do encerramento do vínculo de emprego, ainda assim incidiria a prescrição da pretensão, a contar da data do trânsito em julgado, para os reclamantes, da decisão que reconheceu o excesso na execução.
Esta Turma já se manifestou nesse sentido, em processo envolvendo um dos reclamantes, ao analisar o recurso ordinário do processo RO–01554-2007-008-18-00-1, em voto da lavra da Exma. Des. Ialba-Luza Guimarães de Mello, no sentido de que o prazo prescricional se conta a partir do trânsito em julgado, para os Reclamantes, da decisão que reconheceu o valor pago a maior, o que, de todo modo, redunda na declaração de prescrição da pretensão" (fls. 490/492).
Verifica-se que o posicionamento regional sobre o tema é razoável, estando em conformidade com os arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF, razão pela qual não se vislumbra violação direta de nenhum dos preceitos legais e constitucional citados. Incidência da Súmula 221 do TST.
Aresto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.145/2008 CartPrec 02 0.794/2008 ORD. N N
JOÃO ALVES DA SILVA
MUNICIPIO DE NEROPOLIS

03.140/2008 RTSum 04 0.782/2008 UNA 03/11/2008 14: 20 SUM. N N
ROBERSON FELIPE DA SILVA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

03.144/2008 CartPrec 01 0.787/2008 ORD. N N
ROSENILDE MAMEDE DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTICIA

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
03.153/2008 RTOrd 03 0.782/2008 UNA 05/11/2008 13: 45 ORD. S N
MARILDA BORGES PEREIRA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDINA BATISTA ARANTES
03.150/2008 RTSum 03 0.781/2008 UNA 23/10/2008 13: 15 SUM. N N
LUÍS NUNES DA SILVA
CERÂMICA LINHA DO HORIZONTE

ADVOGADO(A): GISELLE SAGGIN PACHECO
03.146/2008 Interdito 04 0.784/2008 ORD. N N
BANCO BRADESCO S.A.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS - GO.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
03.151/2008 RTSum 04 0.785/2008 SUM. N N
WALTER VIEIRA CAIXETA
ZARIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELIO DOS SANTOS DIAS
03.154/2008 ConPag 01 0.790/2008 ORD. N N
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ALEXANDRE DAMACENO SOUZA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
03.163/2008 RTOrd 04 0.790/2008 UNA 10/11/2008 15: 00 ORD. N N
JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

03.161/2008 RTSum 03 0.784/2008 UNA 23/10/2008 13: 30 SUM. N N
JOSÉ EURÍPEDES DE MORAIS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

03.162/2008 RTSum 04 0.789/2008 UNA 04/11/2008 14: 20 SUM. N N
LAÉRCIO GOMES DE MORAES
GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

03.160/2008 RTSum 04 0.788/2008 UNA 04/11/2008 14: 00 SUM. N N
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ A. DE ARAÚJO
03.143/2008 CartPrec 03 0.779/2008 ORD. N N
ELINO RIBEIRO LOPES
CONSTRUTORA RPD LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.149/2008 RTSum 01 0.789/2008 UNA 22/10/2008 13: 15 SUM. N N
CARLOS SOARES DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
03.157/2008 RTOrd 03 0.783/2008 UNA 06/11/2008 14: 00 ORD. N N
FRANCINETO ALVES FRANCINO
AMERICANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

03.158/2008 RTSum 04 0.787/2008 UNA 03/11/2008 14: 40 SUM. N N
JOVANI DONATO DE SOUZA
RENAVE - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL CALVET CORTES
03.141/2008 CartPrec 04 0.783/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO WALTER OLIVEIRA DOS REIS
ELAINE CAMPELO DA SILVA

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
03.152/2008 RTSum 02 0.795/2008 UNA 20/10/2008 13: 20 SUM. N N
EULÊNIA ROCHA DE JESUS
GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
03.159/2008 RTSum 01 0.791/2008 UNA 29/10/2008 13: 15 SUM. N N
CASSIA FERNANDES BOTELHO
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIO LUIZ DOS SANTOS
03.139/2008 CartPrec 01 0.786/2008 ORD. N N
MARIA GOMES DA SILVA
IVAN FERREIRA DA ALMADA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
03.148/2008 RTSum 03 0.780/2008 UNA 23/10/2008 13: 00 SUM. N N
ANTÔNIO PINTO BRANDÃO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.147/2008 RTSum 01 0.788/2008 UNA 22/10/2008 12: 45 SUM. N N
ADOLFO FELIX DE ABREU
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.155/2008 RTOrd 04 0.786/2008 UNA 06/11/2008 15: 40 ORD. N N
ELSON ANTONIO ALVES BARBOSA

CARTA GOIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
03.156/2008 RTOrd 02 0.796/2008 UNA 30/10/2008 14: 00 ORD. N N
WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES
03.142/2008 CartPrec 02 0.793/2008 ORD. N N
JOSÉ FRANCINALVO FELIX MOURA
COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA E ODILON FERREIRA GARCIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.394/2008 CartPrec 01 1.394/2008 ORD. N N
CLAUDINEY FERREIRA GOMES
MONTAGENS ELÉTRICAS DA SERRA LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.392/2008 RTSum 01 1.392/2008 UNA 14/10/2008 14: 00 SUM. N N
JUSCELINO MATIAS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

01.391/2008 RTSum 01 1.391/2008 UNA 14/10/2008 13: 40 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA FILHO
JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO(A): EPAMINONDAS AGUIAR NETO
01.389/2008 CartPrec 01 1.389/2008 ORD. N N
RONALDO LOMBARDI SANTOS
CIRIO BRASIL ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MAZÃO
01.390/2008 RTOrd 01 1.390/2008 INI 14/10/2008 13: 15 ORD. N N
LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA
JOSÉ WILSON ALVES

ADVOGADO(A): MÁRCIO VIANA MURILLA
01.393/2008 RTOrd 01 1.393/2008 UNA 21/10/2008 13: 00 ORD. N N
ALEXSSANDRO SANTANA
LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.397/2008 CartPrec 01 1.397/2008 ORD. N N
SUELEN ADELINA GANEV
GOIÁS ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): CLODOALDO SANTOS SERVATO
01.401/2008 CartPrec 01 1.401/2008 ORD. N N
ELISON FRANCISCO MARTINS
FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO - ME

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.400/2008 CartPrec 01 1.400/2008 ORD. N N
JORGE EVARISTO DE OLIVEIRA
AUTO POSTO DA BIQUINHA LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ OSMAR DOS SANTOS
01.398/2008 CartPrec 01 1.398/2008 ORD. N N
JOSENILDO DOS SANTOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.399/2008 CartPrec 01 1.399/2008 ORD. N N
ADEILSON BARBOSA GALVÃO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
01.396/2008 ConPag 01 1.396/2008 UNA 21/10/2008 13: 50 SUM. N N
BANCO BRADESCO S.A.
CREUSA BASILIO PINTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARCELO JONH COTA DE ARAUJO
01.395/2008 ConPag 01 1.395/2008 UNA 21/10/2008 13: 25 SUM. N N
ANDRÉIA RODRIGUES (PIZZARIA DANDAS)
DIVINA BORGES VIEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
01.403/2008 CartPrec 01 1.403/2008 ORD. N N
MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS
TOPY IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA (N/P DO SR. CARLOS FERNANDES)

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
01.405/2008 CartPrec 01 1.405/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADENOM CAETANO BRAGA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.402/2008 RTSum 01 1.402/2008 UNA 21/10/2008 14: 40 SUM. N N
SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA
URIAS EDUARDO LOPES DE MENESES

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES
01.404/2008 CartPrec 01 1.404/2008 ORD. N N
NELSON ROSA
ALEXANDRE LEMOS BARROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.407/2008 RTSum 01 1.407/2008 UNA 22/10/2008 13: 50 SUM. N N
WALDINEI DE FARIA LIMA
JOÃO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.410/2008 RTSum 01 1.410/2008 UNA 22/10/2008 14: 40 SUM. N N
RHAIZA RAFAEL SIQUEIRA
PAPELARIA E BAZAR ALTERNATIVA

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
01.409/2008 RTSum 01 1.409/2008 UNA 22/10/2008 14: 15 SUM. N N
ADAILTON BATISTA DA SILVA
LEID & R TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
01.411/2008 RTSum 01 1.411/2008 UNA 23/10/2008 09: 25 SUM. N N
GILSINEY GOMES RIBEIRO + 001
OLS IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS INDL. LTDA

ADVOGADO(A): MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
01.408/2008 RTOrd 01 1.408/2008 INI 04/11/2008 13: 00 ORD. N N
LÁZARO ELIAS BATISTA
MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
01.406/2008 RTOrd 01 1.406/2008 INI 14/06/2008 15: 05 ORD. N N
SEBASTIÃO RAMIRO GARCEZ BUENO
JVS CONSTRUTORA LTDA - LR

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
01.413/2008 RTSum 01 1.413/2008 UNA 23/10/2008 09: 00 SUM. N N
ILDA BORGES VIEIRA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
24.461/2008 CartPrec 08 1.883/2008 ORD. N N
ROSINALDO BISPO PEREIRA
ROBERTO BONFIM JOSÉ DE SOUSA + 01

24.436/2008 CartPrec 10 1.880/2008 ORD. N N
BIANCA FERREIRA PESSANHA
SPF ENGENHARIA LTDA. A/C JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES

24.467/2008 CartPrec 01 1.894/2008 ORD. N N
LIDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO
DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA.

24.423/2008 CartPrec 07 1.875/2008 ORD. N N
CLOVES ALVES
QUICK LOGISTICA LTDA.

24.439/2008 CartPrec 09 1.883/2008 ORD. N N
ALESSANDRA DA SILVA LUCENA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 01

24.446/2008 CartPrec 02 1.878/2008 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES GOMES
INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS N/P RONAN BATISTA DE SOUZA

24.448/2008 CartPrec 07 1.877/2008 ORD. N N
ORDANES PEREIRA DA LUZ
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

24.454/2008 CartPrec 09 1.884/2008 ORD. N N
ANDRÉ FONSECA BORGES
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

24.455/2008 CartPrec 11 1.879/2008 ORD. N N
AILTON GOMES RIBEIRO
BURITI AMERICAN BEFF LTDA. (REP. P/ SÓCIO CLÁUDIO HENRIQUE DE O. SILVA)

24.470/2008 CartPrec 09 1.886/2008 ORD. N N
ADOLFO PERES DA SILVA
WEDER EVARISTO MENDANHA + 001

24.434/2008 CartPrec 12 1.873/2008 ORD. N N
MARCUS ANTONIO LOURENCO BRANDAO
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO (N/P DO SÓCIO JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES)

24.427/2008 CartPrec 04 1.882/2008 ORD. N N
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

24.435/2008 CartPrec 02 1.877/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
RM ENGENHARIA LTDA.

24.453/2008 CartPrec 01 1.893/2008 ORD. N N
OLÍVIO MOREIRA DE SOUZA
OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO (ADM. JUDICIAL DA MF DA ENCOL S.A. ENGENHARIA COM. E INDÚSTRIA)

24.463/2008 CartPrec 13 1.882/2008 ORD. N N
MARCOS GARCEZ PIMENTA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

24.431/2008 CartPrec 05 1.868/2008 ORD. N N
JOSE LUIS DOS SANTOS MARQUES
SAULO SALLES BEVILÁQUA (ESPÓLIO DE) IVENTARIANTE REGINA BEATRIZ BEVILÁQUA VIEIRA

24.450/2008 CartPrec 08 1.882/2008 ORD. N N
CALOS LOPES
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

24.456/2008 CartPrec 05 1.870/2008 ORD. N N
COMERCIAL ACBAR LTDA.
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM

24.457/2008 CartPrec 06 1.897/2008 ORD. N N
DONIZETH ROSA DOS SANTOS
OSMAR VIEIRA DE FARIA (FAZENDA CAMPANHA)

24.424/2008 CartPrec 01 1.891/2008 ORD. N N
RONALDO DE SOUZA CAMILLO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

24.428/2008 CartPrec 13 1.879/2008 ORD. N N
EDSON CARLOS PEREIRA DA SILVA
WGT TELEFONIA - WASHINGTON GOMES TEIXEIRA + 001

24.430/2008 CartPrec 08 1.880/2008 OIT 29/10/2008 13: 30 ORD. N N
MAURO DA SILVA QUILES
HYPERMARCAS S.A.

24.440/2008 CartPrec 11 1.878/2008 ORD. N N
VALDIR RODRIGUES DE AZEVEDO/INSS
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

24.443/2008 CartPrec 05 1.869/2008 ORD. N N
EDIMAR PEREIRA DA SILVA/INSS
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

24.452/2008 CartPrec 10 1.881/2008 ORD. N N
JOÃO GOMES DA SILVA
ROMMEL MAIA SARMENTO E OUTROS

24.462/2008 CartPrec 10 1.882/2008 ORD. N N
ABSAIR PEREIRA DA SILVA
DE PAULA NASCENTE

24.464/2008 CartPrec 07 1.878/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO

24.465/2008 CartPrec 02 1.879/2008 ORD. N N
MACISTE MORANDO JÚNIOR
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA

24.425/2008 CartPrec 11 1.877/2008 ORD. N N
WILSON PEREIRA DE SOUZA
LILIAN ENGEL ARQUITETURA E DESIGN LTDA. E OUTROS + 001

24.426/2008 CartPrec 09 1.882/2008 ORD. N N
MIGUEL OLIVEIRA COSTA
WALTER TEIXEIRA

24.484/2008 CartPrec 05 1.871/2008 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

24.429/2008 CartPrec 06 1.895/2008 ORD. N N
ÂNGELO SARDILLI
ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

24.433/2008 CartPrec 03 1.876/2008 ORD. N N
AMON JACOB JESSEN NETO
ANDRE DELFIACO LOREDO (SOCIO DE PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICO LTDA.) + 002

24.445/2008 CartPrec 13 1.880/2008 ORD. N N
VALDENICIO ALVES NASCIMENTO
FREDERICO REZENDE ARANTES (POUSADA ACAUÃ)

24.449/2008 CartPrec 06 1.896/2008 ORD. N N
WALTER PEREIRA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

24.458/2008 CartPrec 12 1.876/2008 ORD. N N
ORLANDO ALVES DE SOUZA
ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR

24.469/2008 CartPrec 11 1.881/2008 ORD. N N
JOSÉ JOÃO TIMOTEIO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA RITA LTDA.

24.438/2008 CartPrec 01 1.892/2008 ORD. N N
GILVAN DELFINO FERNANDES
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

24.442/2008 CartPrec 12 1.874/2008 ORD. N N
EDMILSON CÂNDIDO DE FARIA/INSS
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. +01

24.493/2008 CartPrec 02 1.881/2008 ORD. N N
JOSÉ PATROCÍNIO GERMANO FIDENCIO
GÉSSICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 6

24.496/2008 RTSum 05 1.873/2008 SUM. N N
TEÓFILO DE SOUSA BRITO(ESPOLIO DE) REP POR: GEORGE DA SILVA E BRITO
GOIANIA DE SOUZA BRITO BERTOLI + 002

24.481/2008 CartPrec 10 1.883/2008 ORD. N N
DENIS HENRIQUE MENDES
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 3

24.437/2008 CartPrec 07 1.876/2008 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DELFINO FERNANDES
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

24.441/2008 CartPrec 04 1.883/2008 ORD. N N
PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA/INSS
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

24.447/2008 CartPrec 03 1.877/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
MARCUS ADRIANY DE PAULA BORGES

24.466/2008 CartPrec 03 1.878/2008 ORD. N N
MAURO DA SILVA MORAIS
JOSÉ VASCONCELOS MEDEIROS ME

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
24.476/2008 RTSum 01 1.896/2008 UNA 20/10/2008 14: 10 SUM. S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
EDSON DE CASTRO E SILVA (SUPERMERCADO CASTRO)

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
24.502/2008 RTSum 09 1.888/2008 UNA 22/10/2008 08: 30 SUM. S N
SIMONIA FERREIRA CAMPOS
MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
24.475/2008 RTSum 06 1.898/2008 SUM. N N
DAYANA LIMA MESQUITA
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

24.473/2008 RTSum 03 1.879/2008 SUM. N N
ADIOFRAN NAVES GUIMARAES
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

24.471/2008 RTSum 04 1.885/2008 SUM. N N
JUVENAL BATISTA RIBEIRO
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
24.486/2008 RTOrd 06 1.900/2008 ORD. N N
ELENICE CÂNDIDA PIMENTEL
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
24.489/2008 RTOrd 13 1.883/2008 ORD. N N
ILSON TORQUATO DA SILVA
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO(A): ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
24.432/2008 RTSum 08 1.881/2008 UNA 21/10/2008 09: 45 SUM. N N
KATIA DE ANDRADE SILVA
PANIFICADORA E CONFEITARIA LUZ DO SOL LTDA. (PANIFICADORA CASA DA SOGRA) + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
24.480/2008 RTSum 12 1.877/2008 INI 22/10/2008 14: 00 SUM. N N
MARIA APARECIDA ROQUE
DAVISON DANTAS

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
24.507/2008 RTOrd 07 1.880/2008 INI 22/10/2008 13: 35 ORD. N N
VIVIAN DOS SANTOS
CRISTIANE PERILO VASCONCELOS RODRIGUES

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
24.479/2008 ConPag 06 1.899/2008 ORD. N N
NELZA BARBOSA DE MORAIS PEREIRA
LUCIA PEREIRA MAIA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
24.478/2008 RTOrd 01 1.897/2008 UNA 10/11/2008 08: 30 ORD. N N
ILMA CARVALHO BORGES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
24.509/2008 RTSum 05 1.874/2008 UNA 21/10/2008 09: 00 SUM. N N
SALVADOR MESQUITA DOS SANTOS
BLEND BISTRO CAFÉ E TABACARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
24.412/2008 ET 03 1.874/2008 ORD. S N
MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
JOAREZ GOMES FERREIRA

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES
24.459/2008 CartPrec 04 1.884/2008 ORD. N N
OTACÍLIO BENTO DA FONSECA
JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
24.495/2008 RTSum 08 1.885/2008 UNA 21/10/2008 09: 30 SUM. N N
LEOPOLDO ALVES DE OLIVEIRA
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
24.492/2008 RTSum 13 1.884/2008 UNA 22/10/2008 13: 55 SUM. N N
DENISE GOMES DA PAIXÃO
FABIAN B. DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDSON DE MACEDO AMARAL.
24.490/2008 ConPag 06 1.901/2008 ORD. S N
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
CELIO DIVINO DUARTE

ADVOGADO(A): EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
24.444/2008 RTOrd 12 1.875/2008 INI 22/10/2008 13: 50 ORD. S N
WILIAN CRASLEI DE SOUSA
NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
24.402/2008 RTOrd 07 1.873/2008 INI 10/11/2008 08: 15 ORD. N N
RUBENS CAMPOS DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELEYDES INACIO DE SOUZA
24.460/2008 ConPag 09 1.885/2008 UNA 03/11/2008 14: 40 ORD. N N
CAETANO DE BRITO E FERREIRA LTDA
LUIZ FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) N/P DE MARILENE FERREIRA DA SILVA + 05

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
24.512/2008 RTAlç 04 1.888/2008 UNA 22/10/2008 15: 00 ORD. N N
MARCELO VIEIRA DA SILVA
CLEMENTINA APARECIDA CARNEIRO

24.506/2008 RTSum 12 1.878/2008 INI 22/10/2008 14: 10 SUM. N N
SILVIO FREITAS SALES
MADEIMAX CONSTRUÇÕES E PROJETOS EM MADEIRA

24.508/2008 RTSum 10 1.886/2008 UNA 20/10/2008 08: 30 SUM. N N
JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS
JB PORTAS

ADVOGADO(A): GUARACY CARLOS SOUZA
24.482/2008 CartPrec 04 1.887/2008 ORD. N N
ROBERTO GONÇALVES DE LIMA
FRANCISCO UILSON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
24.401/2008 RTOrd 10 1.878/2008 UNA 23/10/2008 14: 15 ORD. N N
GILSON ARISTIDES DE JESUS
WM CHURRASCARIA ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
24.491/2008 RTOrd 08 1.884/2008 UNA 22/10/2008 13: 30 ORD. N N
IZABEL DE SOUSA CALIXTO
CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO(A): HUMBERTO JOAO DA SILVA
24.485/2008 RTOrd 05 1.872/2008 INI 21/10/2008 14: 45 ORD. N N
KERLENS ANDRÉ DA SILVA VIEIRA
GESNER TEODORO LEÃO (N/P GESNER TEODORO LEÃO)

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
24.474/2008 RTSum 04 1.886/2008 UNA 20/10/2008 13: 30 SUM. S N
EDINALDO PEREIRA SILVA
RMF LAVAJATO E LUBRIFICANTES LTDA. ME

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA
24.397/2008 RTOrd 04 1.880/2008 UNA 20/10/2008 15: 15 ORD. S N
VILMAURA DA SILVA SOARES
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
24.400/2008 RTOrd 09 1.879/2008 UNA 30/10/2008 15: 40 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO LOPES DOS SANTOS
FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
24.477/2008 RTSum 02 1.880/2008 UNA 29/10/2008 09: 30 SUM. N N
MIGUEL DA SILVA MOTA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE FARIA
24.409/2008 RTSum 08 1.878/2008 UNA 21/10/2008 10: 00 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA SANTOS
ARTE LATINA MODAS LTDA. SERIGRAFIA E ESTAMPARIA (ROBERTO ISSA E ELAINE PALHARES)

ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
24.494/2008 RTSum 09 1.887/2008 UNA 22/10/2008 08: 10 SUM. N N
JEAN CRISTIAN PAIVA DE OLIVEIRA
FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
24.497/2008 RTOrd 10 1.885/2008 UNA 23/10/2008 14: 30 ORD. N N
FRANCINILSON DE JESUS SOUSA FERNANDES
FERREIRA DA SILVA E COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA
24.511/2008 RTSum 08 1.886/2008 UNA 21/10/2008 09: 15 SUM. N N
CLEUZENI PEREIRA GODOI
CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 002

24.505/2008 RTSum 06 1.902/2008 UNA 21/10/2008 14: 00 SUM. N N
DEJANIRA ROSA DA COSTA
LEONILTON BUENO AZEREDO + 001

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
24.501/2008 RTSum 02 1.882/2008 UNA 29/10/2008 09: 15 SUM. N N
ELTON BARBOSA CARVALHO
RM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
24.419/2008 RTAlç 03 1.875/2008 UNA 30/10/2008 16: 35 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
CENTRAL UNIÃO INFORMÁTICA LTDA.

24.422/2008 RTSum 09 1.881/2008 UNA 21/10/2008 14: 00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
CASA DO ATLETA ESPORTES LTDA.

24.421/2008 RTSum 02 1.876/2008 UNA 23/10/2008 08: 30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
CASÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS USADOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
24.504/2008 RTOrd 09 1.889/2008 UNA 03/11/2008 15: 10 ORD. N N
JEFERSON OLIVEIRA COSTA
VALENTINA CAFE E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MILENA QUEICO ISHIBASHI MORISHIN
24.405/2008 ConPag 11 1.874/2008 UNA 21/10/2008 09: 30 ORD. N N
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
RODRIGO PINTO DE BARROS

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
24.404/2008 RTOrd 13 1.877/2008 INI 10/11/2008 13: 00 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO A. ROCHA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): NOE EUGENIO DE AZEVEDO
24.499/2008 RTSum 03 1.881/2008 UNA 23/10/2008 13: 15 SUM. N N
MARY ANNE RIBEIRO SANTOS DE AVELAR
GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
24.451/2008 RTSum 13 1.881/2008 UNA 22/10/2008 13: 40 SUM. N N
EDINALVA LIMA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
24.500/2008 RTSum 11 1.882/2008 UNA 21/10/2008 10: 15 SUM. N N
JOZIAN MOTA DE ALMEIDA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
24.503/2008 RTOrd 02 1.883/2008 INI 23/10/2008 08: 10 ORD. N N
DINIZ SOARES TOMAZ JÚNIOR
REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIOS CALÇADOS)

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
24.487/2008 RTSum 07 1.879/2008 UNA 22/10/2008 09: 50 SUM. N N
EDSON VILAS BOAS
MAG MÓVEIS DE AÇO GUIMA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
24.415/2008 RTOrd 08 1.879/2008 UNA 21/10/2008 10: 45 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO JUVENTINO DE OLIVEIRA
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

24.418/2008 RTSum 10 1.879/2008 UNA 20/10/2008 08: 00 SUM. N N
BALTAZAR BEZERRA LINS
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

24.414/2008 RTSum 11 1.876/2008 UNA 21/10/2008 10: 00 SUM. N N
RANGEL ALVES DOS SANTOS
CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

24.416/2008 RTSum 06 1.894/2008 UNA 21/10/2008 13: 50 SUM. N N
VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
24.413/2008 RTOrd 02 1.875/2008 INI 23/10/2008 08: 15 ORD. N N
CARMELITA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA
PRÓ FACE ODONTOLOGIA S.S.

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
24.411/2008 RTSum 03 1.873/2008 UNA 22/10/2008 14: 50 SUM. N N
ELIZENIA FERREIRA DE JESUS
JÔNIO MARQUES FILHO

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
24.420/2008 RTSum 12 1.872/2008 INI 22/10/2008 13: 40 SUM. N N
CARLOS JUNIO ANTÔNIO DA SERRA
J A FURTADO DA SILVA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
24.398/2008 RTOrd 12 1.871/2008 INI 22/10/2008 13: 30 ORD. N N
JOÃO ALVES COELHO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
24.488/2008 RTSum 10 1.884/2008 UNA 20/10/2008 08: 15 SUM. N N
NAPOLIANA DA MASCENA CIRQUEIRA
ROSANA SENA SILVA + 001

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
24.410/2008 RTSum 04 1.881/2008 UNA 20/10/2008 13: 15 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
BONSOIR COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. (COLCHÕES ORTOBOM)

24.408/2008 RTSum 09 1.880/2008 UNA 21/10/2008 13: 40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ATIVA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

24.403/2008 RTSum 02 1.874/2008 UNA 23/10/2008 08: 45 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
C A COMERCIO DE LIVROS ART PAPELARIA LTDA.

24.407/2008 RTAlç 11 1.875/2008 UNA 21/10/2008 09: 45 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
BARATEIRO CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (SCALINA MEIAS E LINGERIE)

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
24.406/2008 RTSum 13 1.878/2008 UNA 21/10/2008 14: 10 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS GO
BUENO E BORGES LTDA. (RENATA TECIDOS)

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
24.472/2008 RTSum 01 1.895/2008 UNA 20/10/2008 13: 50 SUM. N N
VALDSON DE SOUZA SANTOS
FRANCISCO TERÊNCIO SANTANA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
24.510/2008 RTSum 07 1.881/2008 UNA 22/10/2008 13: 40 SUM. N N
JOÃO ALEXANDRE DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

24.498/2008 RTOrd 03 1.880/2008 UNA 03/11/2008 16: 15 ORD. N N
NECIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
24.399/2008 RTSum 07 1.872/2008 UNA 22/10/2008 09: 10 SUM. N N
ROSILENE ALMEIDA CUSTODIA
EULALIA SEGOVIA DEJARA

ADVOGADO(A): WELLINGTON LUÍS PEIXOTO
24.468/2008 RTSum 11 1.880/2008 SUM. N N
JAINE GOMES DOS SANTOS
BANCO PANAMERICANO + 001

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
24.417/2008 RTSum 07 1.874/2008 UNA 22/10/2008 09: 30 SUM. N N
MARIO REZENDE FILHO
INEXPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 115

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN
01.936/2008 RTOrd 01 1.936/2008 INI 20/11/2008 08: 30 ORD. N N
PATRÍCIA LIDIANE MEDEIROS
JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

01.935/2008 RTOrd 01 1.935/2008 INI 20/11/2008 09: 00 ORD. N N
NEIDE RIBEIRO DA SILVA
V. N. LOPES - ME (SUPERMERCADO PLANALTO)

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.942/2008 RTSum 01 1.942/2008 UNA 26/11/2008 14: 00 SUM. N N
APARECIDA PEREIRA ROCHA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.943/2008 RTSum 01 1.943/2008 UNA 26/11/2008 14: 30 SUM. N N
ANA LOURDES DA SILVA COELHO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.944/2008 RTSum 01 1.944/2008 UNA 22/10/2008 09: 50 SUM. N N
CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.945/2008 RTSum 01 1.945/2008 UNA 26/11/2008 13: 30 SUM. N N
JUVENAL MESQUITA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ELISIANE SCHWERTZ
01.940/2008 RTOrd 01 1.940/2008 INI 21/11/2008 09: 10 ORD. N N
CÉLIO TEODORO DE SOUZA
ROQUE VIEIRA

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
01.948/2008 RTOrd 01 1.948/2008 UNA 26/11/2008 15: 00 ORD. N N
LUCILENE GOMES DA SILVA SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANA LOPES CARDOSO
01.947/2008 RTOrd 01 1.947/2008 INI 20/11/2008 13: 30 ORD. N N
ANDRÉ LUIS TREVISOL
VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA INVERNADINHA

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
01.950/2008 RTOrd 01 1.950/2008 UNA 26/11/2008 16: 00 ORD. N N
ORLANDO FERNANDES DE FREITAS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.949/2008 RTSum 01 1.949/2008 UNA 26/11/2008 15: 40 SUM. N N
JAIME GOMES POLICARPO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.941/2008 RTSum 01 1.941/2008 UNA 24/11/2008 16: 10 SUM. N N
ROSILEI SANOS SOUSA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.939/2008 RTOrd 01 1.939/2008 INI 21/11/2008 10: 20 ORD. N N
WESLEY SOUZA CUNHA
ALLES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

01.938/2008 RTOrd 01 1.938/2008 INI 21/11/2008 10: 10 ORD. N N
DÉLCIO EUGÊNIO DA SILVA
ALLES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

01.946/2008 RTSum 01 1.946/2008 UNA 26/11/2008 15: 10 SUM. N N
EDNAMAR NOGUEIRA LOPES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.937/2008 RTSum 01 1.937/2008 UNA 21/11/2008 08: 30 SUM. N N
DENIVALDO TEODORO DE SOUZA
SALVADOR VALDOMIRO CRISTOVÃO

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
01.934/2008 RTSum 01 1.934/2008 UNA 20/11/2008 13: 00 SUM. N N
SILVANETE SILVA MIRANDA
AVELINO JASCOSKI-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.738/2008 RTOrd 02 1.866/2008 INI 21/10/2008 13: 30 ORD. N N

MANOEL BENTO FERNANDES DOMINGOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.732/2008 RTOrd 02 1.864/2008 INI 21/10/2008 13: 20 ORD. N N
GUILHERME BARBOSA
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
03.736/2008 RTOrd 01 1.871/2008 INI 22/10/2008 08: 10 ORD. N N
HAMILTON FERREIRA
USINA BOA VISTA S.A.

03.737/2008 RTSum 01 1.872/2008 UNA 20/10/2008 09: 40 SUM. N N
JOVANILDO BARRETO SOARES
ZIMAR REZENDE DO PRADO

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
03.735/2008 RTSum 01 1.870/2008 UNA 20/10/2008 10: 00 SUM. N N
MARCOS ANDRÉ PRACIANO CARNEIRO
FETZ CONSTRUTORA PREMOLDADOS

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
03.734/2008 RTSum 02 1.865/2008 UNA 20/10/2008 13: 50 SUM. N N
OENES ROSA GOULART
ZIMAR RESENDE DO PRADO

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
03.733/2008 RTOrd 01 1.869/2008 INI 22/10/2008 08: 20 ORD. N N
JOSÉ ALVES GUIMARÃES
AMARANTE E AMARANTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14429/2008
Processo Nº: RT 01064-1989-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIO RODRIGUES MENDES E OUTROS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): REPRESENTANTE JUDICIAL DA UNIAO FEDERAL NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14417/2008
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, 'a', ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da credora hipotecária (CEF) ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Expropriação (arrematação). No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida parte interessada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Arrematação a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Caixa Econômica Federal (credora hipotecária) em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Por outro lado, homologo a arrematação noticiada, devendo a Secretaria expedir o competente auto e intimar o Arrematante para assiná-lo no prazo legal.Assinado o auto e decorrido o prazo para oposição de Embargos de Arrematação (prazo de cinco dias), expeça-se carta de arrematação, intimando-se o Arrematante para recebê-la no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes e o credor hipotecário.

Notificação Nº: 14407/2008
Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-02-7 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se, por ora, o pedido de fl. 295, tendo em vista que os valores requeridos não constam da manifestação da executada como incontroversos. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14393/2008
Processo Nº: RT 00246-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NIRCE MARIA NUNES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A + 002
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.392, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14439/2008
Processo Nº: RTN 00341-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exeqüente: Vista ao reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 14400/2008
Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14408/2008
Processo Nº: RT 01206-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFEÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14411/2008
Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se os executados acerca do pedido de fl. 331, em cinco dias.

Notificação Nº: 14416/2008
Processo Nº: RTN 02154-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CORACI DE JESUS TENÓRIO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para tomar ciência dos dados informado pelo reclamante, à fl. 619.

Notificação Nº: 14422/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a penhora do veículo descrito na fl. 496, por pertencer a terceiro estranho à lide: Mariluce Thomaz Me. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14392/2008
Processo Nº: RT 00568-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 14421/2008
Processo Nº: CCS 00991-2007-001-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ILMA ROSA AMARAL MENEZES
ADVOGADO: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Autora a comprovar o recolhimento do percentual de 20% em prol do Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14426/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISON DE SOUSA CUNHA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14406/2008
Processo Nº: RT 01840-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSAMARIA MATOS OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIA RURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 10 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14420/2008
Processo Nº: RT 01951-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBIA CARLOS LIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CAM CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DAMIAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 743,10, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14434/2008
Processo Nº: RT 02081-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NADYA BIANCA DA CRUZ
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14424/2008
Processo Nº: ACP 02177-2007-001-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 164,19, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O CONSIGNANTE

Notificação Nº: 14404/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACI BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.94, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14410/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR WANDERLEY CÔRTE-REAL
ADVOGADO....: WANDERCAIRO ELIAS JUNIOR
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, dando-lhes provimento para prestar esclarecimentos, determinando também o pagamento dos honorários periciais pela reclamada, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14391/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): SANDRO CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo INSS, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 14409/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE SANTOS DA ROCHA ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: A substituição do perito somente será deferida caso a reclamante comprove as alegações contidas na peça protocolada sob o número 403330, ônus que lhe compete (CLT, art. 818). Concede-se, para tanto, o prazo de dez dias. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 14427/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001
ADVOGADO....: THIAGO DE MELO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14428/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14442/2008
Processo Nº: RT 01044-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): UNILAVE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Devolva-se ao reclamante a peça protocolada sob o número 92689/2008, que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14403/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. N/P OLEANDRO JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.54, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14402/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA GONÇALVES LIMA (REP/POR: LURDENICE LIMA SANTIAGO)

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): MARIA CONCEIÇÃO REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.55, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14401/2008
Processo Nº: RT 01294-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI TEODORO MARQUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14437/2008
Processo Nº: ET 01409-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): JOSE IVAN MAGALHÃES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JOSÉ EDUARDO YAGHI, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14444/2008
Processo Nº: ADI 01452-2008-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MARYANE BARBOSA NOGUEIRA REP. P/ SULEMI NOGUEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO: VALDENÍSIA MARQUES SILVA
RÉU(RÉ).: MAIA & DURÃO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista aos reclamantes, por cinco dias, dos cálculos de fls. 195.

Notificação Nº: 14436/2008
Processo Nº: RT 01549-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14441/2008
Processo Nº: RT 01560-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 14394/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU MAGALHÃES CAES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da petição de fl. 60, no prazo legal.

Notificação Nº: 14438/2008
Processo Nº: RT 01589-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES STEVO DA SILVA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): RAFAEL PINTO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Intime-se o reclamante a trazer aos autos cópias dos documentos necessários para o cadastramento no PIS (carteira de identidade, título de eleitor, comprovante de endereço e CPF), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14440/2008
Processo Nº: RT 01618-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLO TOSATTI
ADVOGADO....: SANDRO FLEURY BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SALVADOR MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 14425/2008
Processo Nº: RT 01659-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): SPOT PROMOÇÕES EVENTOS E MERCHANDISING LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 14435/2008
Processo Nº: RT 01711-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14405/2008
Processo Nº: RT 01724-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14443/2008
Processo Nº: CCS 01736-2008-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ).: VECTOR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME
ADVOGADO: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 14418/2008
Processo Nº: RT 01759-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANA PAULA ARAUJO SANTOS SEBBA
ADVOGADO....: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada ANA PAULA ARAÚJO SANTOS SEBBA a pagar à Reclamante MARIA JOSÉ DA SILVA o saldo de salário de três dias. Juros e correção na forma da lei. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pelo Reclamada, no importe de R$ 10,64(valor mínimo legal), arbitradas exclusivamente para este fim, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14431/2008
Processo Nº: RT 01785-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LECI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 21/10/2008, às 08: 30 horas, foi adiada para o dia 03/11/2008, às 08: 30 horas, mantidas as cominações anteriores. INTIME-SE O RECLAMANTE

Notificação Nº: 14397/2008
Processo Nº: RT 01829-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA MARTINS COSTA E SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$ 179,72, calculadas sobre o valor de R$ 8.986,13, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intimem-se.
NADA MAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10095/2008
PROCESSO Nº ExFis 01612-2005-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA LEO LYNCE SA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.692,32 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10068/2008
PROCESSO Nº RT 02284-2007-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): JOSÉ PEDRO VILELA JÚNIOR
EXECUTADO(S): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. - ME ,
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. - ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.195,66, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. - ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10083/2008
PROCESSO Nº ET 00985-2008-001-18-00-7
EMBARGANTE: MAGALI DE MELO CAMPOS
EMBARGADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica Citado CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Cite-se o Embargado para apresentar defesa, no prazo de 10 dias. O Embargado deverá ser cientificado de que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art.
803, caput). E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10094/2008
PROCESSO Nº RT 01408-2008-001-18-00-2
RECLAMANTE: NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.758.987/0001-57 E THIAGO BELO RORIZ
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA E THIAGO BELO RORIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do determinado, abaixo transcrito: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16652/2008
Processo Nº: RT 02090-1982-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 16619/2008
Processo Nº: RT 00748-1991-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DONIZETE DA SILVA(+4)
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO E GOBRASIL CONSTRUT ORA CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o primeiro requerimento de fls. retro, pois com base na mesma certidão cuja expedição fora ordenada à fl. 571, cabe ao reclamante/exeqüente, inclusive por força do art. 659, § 4º, do CPC, adotas as providências cabíveis visando ao registro da penhora. Defiro, todavia, o segundo. Devolva-se eletronicamente a carta precatória, com cópia das fls. 571 e deste ato, a fim de que o juízo deprecado se digne em prosseguir no seu cumprimento, com o reforço da constrição realizada, mediante a penhora e avaliação de quantos dos imóveis descritos às fls. 586/95 sejam necessários e suficientes. Intime-se.

Notificação Nº: 16640/2008
Processo Nº: RT 01050-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA EMIDIO LTDA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a atualização dos cálculos é medida desnecessária no momento, bem como que o exequente não indicou especificamente os bens que pretende contristar, indefiro os requerimentos de fls. retro. Requeira a exeqüente/reclamante o que entender de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertida que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 16636/2008
Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO
RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (SÓCIO ERWIN ERICH SCHILDER JÚNIOR) + 001
ADVOGADO....: DILSON DE JESUS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante do teor do decidido pelo E. TRT 18ª Região, bem como dos pagamentos efetuados nas fls. 2394/2397, 2368, 2373/2377, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Fica desconstituída a penhora de fls. 2113. Transitando em julgado esta, devolva-se o saldo remanescente dos autos (guia de fl. 2397) à executada, mas antes certifique da inexistência de outras ações executivas em face da mesma executada, sem garantia da execução, no âmbito deste Regional. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16637/2008
Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO

RECLAMADO(A): GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAUDE + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Diante do teor do decidido pelo E. TRT 18ª Região, bem como dos pagamentos efetuados nas fls. 2394/2397, 2368, 2373/2377, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Fica desconstituída a penhora de fls. 2113. Transitando em julgado esta, devolva-se o saldo remanescente dos autos (guia de fl. 2397) à executada, mas antes certifique da inexistência de outras ações executivas em face da mesma executada, sem garantia da execução, no âmbito deste Regional. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16685/2008
Processo Nº: RT 01665-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JORMANO JOSE SILVA JUBE
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARCOS LTDA + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Extraindo-se das fls. 541/2 que a primeira reclamada/executada encontra-se no mesmo endereço e há bem em processo de constrição, indefiro o primeiro requerimento formulado às fls. retro, ficando prejudicado, assim, por ora, o segundo. Apenas expeça-se mandado a fim de que qualquer um dos sócios da devedora, os Srs. Romeu Daud e Paulo Terêncio Pereira Valle, sejam intimados de sua nomeação como depositário fiel do bem descrito à fl. 541 e do prazo e 5 (cinco) dias que a empresa tem, a partir daí, para oposição de embargos.

Notificação Nº: 16649/2008
Processo Nº: RT 00403-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA NOGUEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da Carta Precatória de fls. 662/681. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16657/2008
Processo Nº: RT 00534-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DE SOUZA BARRETO MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIZABETH MEDEIROS QUINTANILHA HELLITE CONFECCOES
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Como já explicitado anteriormente a propriedade sobre bens imóveis se comprova mediante o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis (art. 1245 do Código Civil). Deste modo, para deferimento do pedido do exeqüente, deverá este juntar aos autos, em 05 dias, a certidão imobiliária dos bens indicados à penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 16681/2008
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumprido que foi o acordo de fls. 272/3 no que pertine à reclamante, já que não noticiou qualquer impontualidade, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele – por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. De outra parte, considerando-se a inércia retro certificada, deve o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque fixo o novo valor exeqüendo, conforme decisão de fl. 271, em R$ 232,82, sem prejuízo de futuras majorações. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em prol da credora previdenciária, a ser cumprido no endereço de fl. 256, cuja anotação na capa dos autos e demais assentamentos do feito também determino.

Notificação Nº: 16675/2008
Processo Nº: RT 01382-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRAUDELINA DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o acórdão de fls. 277/281, designa-se audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 17/11/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob as cominações da S. 74 do TST, bem como arrolar testemunhas no prazo de 05 dias ou trazê-las independentemente de intimação. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16655/2008
Processo Nº: RT 00720-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): RUBENS JOSE DE MELO + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da certidão de fls. 807.

Notificação Nº: 16604/2008
Processo Nº: RT 00628-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WENIVALDO CORDEIRO LEÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16667/2008
Processo Nº: RTN 00844-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLLA TELLES VALENTIM
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16645/2008
Processo Nº: RT 02022-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Renumerem-se os autos a partir das fls. 254. Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente diante do que consta das fls. 254 -numeração correta-, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 16678/2008
Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA QUINTILIANO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO BIOCITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a 2ª reclamada/executado quanto ao teor das alegações do reclamante, constante do petitório de fls. retro, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16648/2008
Processo Nº: RT 00790-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALACI PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): ELISANGELA MARTINS BERNARDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 132, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 16635/2008
Processo Nº: RT 00962-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): VENERANDO LEONIDIO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informe o exeqüente se a adjudicação requerida de forma conjunta com o credor Luciano Cardoso da Silva, nos autos nº 00868-2006-007-18-00-0, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, encontra-se perfeita e acabada, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16603/2008
Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16650/2008
Processo Nº: RT 01441-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.332/335, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: 6. Ante o exposto, portanto, conheço as impugnações aos cálculos objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por Edilon Silva de Oliveira em desfavor de Companhia Nacional de Abastecimento, e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pelo credor trabalhista; e PROCEDENTE a ofertada pela União, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Independentemente do trânsito em julgado desta, intime-se a executada, por oficial de justiça, para comprovar que efetuou a incorporação dos anuênios e do 14º salário na remuneração mensal quitada ao exeqüente, comprovando nos autos no prazo de 60 dias, sob pena de incorrer em multa diária no valor de R$ 100,00, na hipótese de inércia. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16643/2008
Processo Nº: RT 01983-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16585/2008
Processo Nº: RT 02023-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISSON XAVIER DA ROCHA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face à retro certificada inércia, e estando satisfeito o crédito previdenciário principal, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o IRRF (R$ 561,51 – fl. 342) em guia própria, devendo o saldo restante dos depósitos de fls. 285 e 347 serem utilizados para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16646/2008
Processo Nº: RT 00170-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA ROSA DA SILVA PERES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA CIA DO SABER
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de atualização/retificação de fls. retro, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$ 922,89, aí incluídas as custas de liquidação (R$ 4,59), sem prejuízo de futuras majorações. Mediante o saldo atual do depósito de fl. 66, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, do máximo possível do crédito previdenciário devido. Após, retornem os autos novamente à Contadoria, para nova atualização do montante exeqüendo, com a competente dedução. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16605/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): ELIANE PIZA DE QUEIROZ + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o subscritor do petitório de fl. 78, através do qual a sócia executada nomeava bens à penhora, não juntou, até o momento, instrumento de procuração legitimando-o a representá-la processualmente, reputo inexistente a manifestação, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária, conforme requerido pelo reclamante/exeqüente. Também defiro, como solicitado pelo credor trabalhista, e pelos mesmos fundamentos da decisão de fls. 71/2, a inclusão do outro sócio, Sr. ARI FERREIRA DE QUEIROZ, no pólo passivo da presente execução. Expeça-se, em desfavor dele, mandado de citação, com cópia deste ato. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos, para apreciação do último pleito veiculado. Sem prejuízo do cumprimento das determinações acima, inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, os primeiros por via postal.

Notificação Nº: 16609/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o subscritor do petitório de fl. 78, através do qual a sócia executada nomeava bens à penhora, não juntou, até o momento, instrumento de procuração legitimando-o a representá-la processualmente, reputo inexistente a manifestação, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária, conforme requerido pelo reclamante/exeqüente. Também defiro, como solicitado pelo credor trabalhista, e pelos mesmos fundamentos da decisão de fls. 71/2, a inclusão do outro sócio, Sr. ARI FERREIRA DE QUEIROZ, no pólo passivo da presente execução. Expeça-se, em desfavor dele, mandado de citação, com cópia deste ato. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos, para apreciação do último pleito veiculado. Sem prejuízo do cumprimento das determinações acima, inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus procuradores, os primeiros por via postal.

Notificação Nº: 16651/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Sentença de IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS de fls. 236/238, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, conheço a impugnação aos cálculos objetados pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista ora em fase executiva, que foi ajuizada por José Ramos da Cruz em desfavor da Companhia Energética do Estado de Goiás - CELG, para, no mérito, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, julgar PROCEDENTE a medida. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta de liquidação. Custas no valor de R$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).´´

Notificação Nº: 16671/2008
Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que a decisão judicial determinou o cálculo do valor do direito de arena e dos bichos devidos ao reclamante por meio de liquidação por artigos – fls. 371/380 e 384/385. Em sendo assim, concedo ao reclamante o prazo de 15 dias para que apresente a petição inicial dos artigos de liquidação, acompanhada dos documentos consubstanciadores dos montantes constantes dos seus artigos. Feito, intime-se a reclamada para apresentar defesa, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se corretos os cálculos descritos nos artigos - art. 319 do CPC, aplicado subsidiariamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16598/2008
Processo Nº: RT 00614-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$ 78,74), utilizando o saldo restante para quitação da contribuição previdenciária. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16631/2008
Processo Nº: RT 00911-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DIAS FERREIRA SABINO

ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16622/2008
Processo Nº: RT 01013-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ENILSON RODRIGUES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante da escusa apresentada pelo perito às fls. 441, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, inscrito no CRM/GO sob o nº 4386, com endereço à Rua 4, Qd. C-3, lt.12/14/16, apt. 1101, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, CEP 74110-140, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 16615/2008
Processo Nº: ADI 01014-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: ÉDSON COTRIM SILVA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: MONTEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo total de fls. 117 para quitação da contribuição previdenciária. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União, via PGF (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16647/2008
Processo Nº: RT 01140-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AURILIO JÚNIOR CORDEIRO GOMES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: FRANCISCO O THOMPSON FLORES
NOTIFICAÇÃO: A União também apresentou impugnação aos cálculos nas fls. 375, deste modo, dê-se ciência às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada/reclamada, independetemente de nova intimação do exequente/reclamante.

Notificação Nº: 16587/2008
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 234/237.

Notificação Nº: 16618/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS DE FSL.420, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16616/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 16625/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante do que consta das fls. 350/353 determino que a reclamada/executada compareça em Juízo no prazo de 48 horas para realizar as anotações de baixa na CTPS do empregado, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação a SRTE, desde já determinado. Deverá a reclamada/executada providenciar, também, junto a CEF, a regularização das contas vinculadas do exeqüente, haja vista a existência de depósitos supervenientes à movimentação do empregado, fornecendo a chave da conectividade social, no derradeiro prazo de 05 dias, sob pena de incorrer na multa diária prevista nas fls. 344, de forma retroativa à 15/09/2008. Assim, indefiro, por ora, o pedido do reclamante/exeqüente de aplicação da referida multa à reclamada, haja vista que excetuando a chave da conectividade, cujo fornecimento restou impossibilitado pelas exigências da CEF, as guias do TRCT e SD/CD foram juntadas no prazo determinado nas fls. 344, estando disponíveis ao exeqüente na contracapa dos autos. Libere-se ao exeqüente o saldo restante de seu crédito, no importe de R$ 78,82, como já autorizado nas fls. 344. Ao ensejo, saliento à executada que para deferimento do pedido de que as suas intimações sejam dirigidas aos advogados descritos ao final das fls. 355/356 deverá a aludida parte apresentar instrumento de mandato, no prazo de 05 dias, habilitando-os à tanto, face a inexistência nos autos de instrumento de mandato em favor deles. Intime-se o advogado subscritor do petitório de fl. 355/356, bem como os atuais procuradores das partes.

Notificação Nº: 16626/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante do que consta das fls. 350/353 determino que a reclamada/executada compareça em Juízo no prazo de 48 horas para realizar as anotações de baixa na CTPS do empregado, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação a SRTE, desde já determinado. Deverá a reclamada/executada providenciar, também, junto a CEF, a regularização das contas vinculadas do exeqüente, haja vista a existência de depósitos supervenientes à movimentação do empregado, fornecendo a chave da conectividade social, no derradeiro prazo de 05 dias, sob pena de incorrer na multa diária prevista nas fls. 344, de forma retroativa à 15/09/2008. Assim, indefiro, por ora, o pedido do reclamante/exeqüente de aplicação da referida multa à reclamada, haja vista que excetuando a chave da conectividade, cujo fornecimento restou impossibilitado pelas exigências da CEF, as guias do TRCT e SD/CD foram juntadas no prazo determinado nas fls. 344, estando disponíveis ao exeqüente na contracapa dos autos. Libere-se ao exeqüente o saldo restante de seu crédito, no importe de R$ 78,82, como já autorizado nas fls. 344. Ao ensejo, saliento à executada que para deferimento do pedido de que as suas intimações sejam dirigidas aos advogados descritos ao final das fls. 355/356 deverá a aludida parte apresentar instrumento de mandato, no prazo de 05 dias, habilitando-os à tanto, face a inexistência nos autos de instrumento de mandato em favor deles. Intime-se o advogado subscritor do petitório de fl. 355/356, bem como os atuais procuradores das partes.

OUTRO : STENIO PEREIRA SILVA OAB-GO 25.525
Notificação Nº: 16630/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Diante do que consta das fls. 350/353 determino que a reclamada/executada compareça em Juízo no prazo de 48 horas para realizar as anotações de baixa na CTPS do empregado, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação a SRTE, desde já determinado. Deverá a reclamada/executada providenciar, também, junto a CEF, a regularização das contas vinculadas do exeqüente, haja vista a existência de depósitos supervenientes à movimentação do empregado, fornecendo a chave da conectividade social, no derradeiro prazo de 05 dias, sob pena de incorrer na multa diária prevista nas fls. 344, de forma retroativa à 15/09/2008. Assim, indefiro, por ora, o pedido do reclamante/exeqüente de aplicação da referida multa à reclamada, haja vista que excetuando a chave da conectividade, cujo fornecimento restou impossibilitado pelas exigências da CEF, as guias do TRCT e SD/CD foram juntadas no prazo determinado nas fls. 344, estando disponíveis ao exeqüente na contracapa dos autos. Libere-se ao exeqüente o saldo restante de seu crédito, no importe de R$ 78,82, como já autorizado nas fls. 344. Ao ensejo, saliento à executada que para deferimento do pedido de que as suas intimações sejam dirigidas aos advogados descritos ao final das fls. 355/356 deverá a aludida parte apresentar instrumento de mandato, no prazo de 05 dias, habilitando-os à tanto, face a inexistência nos autos de instrumento de mandato em favor deles. Intime-se o advogado subscritor do petitório de fl. 355/356, bem como os atuais procuradores das partes.

Notificação Nº: 16686/2008
Processo Nº: AAT 01516-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CARLOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ).: ENGELUX ELETRIF. E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que a perícia médica determinada nestes autos será realizada no dia 16 de outubro de 2008, às 13h, na CLÍNICA DO ESPORTE (Rua 87, nº 122, Setor Sul, Goiânia-GO).

Notificação Nº: 16687/2008
Processo Nº: AAT 01516-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CARLOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CELG- COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que a perícia médica determinada nestes autos será realizada no dia 16 de outubro de 2008, às 13h, na CLÍNICA DO ESPORTE (Rua 87, nº 122, Setor Sul, Goiânia-GO).

Notificação Nº: 16627/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI HOFFMANN
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de prazo legal, como é o caso do prazo para impugnação aos cálculos de liquidação, não compete ao juiz conceder dilação, pois apenas os prazos judiciais, ou seja, aqueles fixados pelo juiz, podem ser estipulados ao alvedrio do magistrado. Em sendo assim, indefiro o pedido da União de dilação do prazo para manifestação sobre os cálculos, pois como visto, em se tratando de prazo previsto em lei, não cabe ao juiz modificá-lo. Ademais, nas fls. 294 a procuradora da União manifestou expressa concordância com os cálculos, motivos pelos quais indefiro o pleito de fls. 296.Houve preclusão consumativa. Com o saldo da guia de fls. 271, libere-se crédito trabalhista (R$ 40.067,38-fl.188), de forma atualizada, sem qualquer retenção a ser realizada. Na seqüência, recolha-se o máximo possível do imposto de renda (R$ 1095,61), em guia própria. Cumpridas todas as disposições acima, designe-se praça para o bem penhorado nas fls. 210, cumpridas as formalidades legais. Cadastre-se a atual procuradora da 1ª e 2ª reclamadas/executadas. Intime-se a União, e, após, as partes.

Notificação Nº: 16628/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI HOFFMANN
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de prazo legal, como é o caso do prazo para impugnação aos cálculos de liquidação, não compete ao juiz conceder dilação, pois apenas os prazos judiciais, ou seja, aqueles fixados pelo juiz, podem ser estipulados ao alvedrio do magistrado. Em sendo assim, indefiro o pedido da União de dilação do prazo para manifestação sobre os cálculos, pois como visto, em se tratando de prazo previsto em lei, não cabe ao juiz modificá-lo. Ademais, nas fls. 294 a procuradora da União manifestou expressa concordância com os cálculos, motivos pelos quais indefiro o pleito de fls. 296.Houve preclusão consumativa. Com o saldo da guia de fls. 271, libere-se crédito trabalhista (R$ 40.067,38-fl.188), de forma atualizada, sem qualquer retenção a ser realizada. Na seqüência, recolha-se o máximo possível do imposto de renda (R$ 1095,61), em guia própria. Cumpridas todas as disposições acima, designe-se praça para o bem penhorado nas fls. 210, cumpridas as formalidades legais. Cadastre-se a atual procuradora da 1ª e 2ª reclamadas/executadas. Intime-se a União, e, após, as partes.

Notificação Nº: 16629/2008
Processo Nº: RT 01610-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI HOFFMANN
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES (CENTAUROS GRÁFICA) + 002
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de prazo legal, como é o caso do prazo para impugnação aos cálculos de liquidação, não compete ao juiz conceder dilação, pois apenas os prazos judiciais, ou seja, aqueles fixados pelo juiz, podem ser estipulados ao alvedrio do magistrado. Em sendo assim, indefiro o pedido da União de dilação do prazo para manifestação sobre os cálculos, pois como visto, em se tratando de prazo previsto em lei, não cabe ao juiz modificá-lo. Ademais, nas fls. 294 a procuradora da União manifestou expressa concordância com os cálculos, motivos pelos quais indefiro o pleito de fls. 296.Houve preclusão consumativa. Com o saldo da guia de fls. 271, libere-se crédito trabalhista (R$ 40.067,38-fl.188), de forma atualizada, sem qualquer retenção a ser realizada. Na seqüência, recolha-se o máximo possível do imposto de renda (R$ 1095,61), em guia própria. Cumpridas todas as disposições acima, designe-se praça para o bem penhorado nas fls. 210, cumpridas as formalidades legais. Cadastre-se a atual procuradora da 1ª e 2ª reclamadas/executadas. Intime-se a União, e, após, as partes.

Notificação Nº: 16661/2008
Processo Nº: RT 01624-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante do certificado na fl. 80 seria iniciada a execução do restante do imposto de renda (R$ 26,87 – fl. 77). Nada obstante, diante do pequeno valor e do silêncio da União em relação ao teor do despacho de fls. 85, dispenso o recolhimento desta irrisória diferença, com base na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Deste modo, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 16682/2008
Processo Nº: RT 01845-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): JÚNIO ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES)
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: À vista dos termos do acordo de fls. 140/1 e da cópia de alvará acostada à contracapa dos autos, defiro o requerimento de fl. retro, ordenando que o reclamante, e/ou seu advogado, devolvam o importe de R$ 300,00 (trezentos reais) recebido a maior, sob pena de imposição de multa até que o façam. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente, com SEED. Proceda-se, de outra parte, à cientificação da União (Lei nº 11.457/2007) já ordenada à fl. 171.

Notificação Nº: 16644/2008
Processo Nº: RT 01890-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALUISIO E ARAUJO
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO SIQUEIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16668/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBILLE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo remanescente indicado à fl. retro a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16669/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SOUBILLE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001
ADVOGADO....: MOACIR CORDEIRO GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo remanescente indicado à fl. retro a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16611/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELGIMÁRIA REGIS SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficar ciente de que a audiência de INSTRUÇÃO designda para o dia 09/10/2008, às 10 horas, foi adiada para o dia 13 de outubro de 2008, às 10h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16610/2008
Processo Nº: RT 02278-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU ANTUNES MAIA

ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 98/108, que adequou à decisão de fl. 97 o valor da presente execução de sentença, fixando-o em R$ 19.760,47, aí incluídos os honorários assistenciais (R$ 2.793,06), as custas processuais e de liquidação (R$ 282,24 + R$ 84,53) e a contribuição previdenciária por parte do empregador e sobre o vínculo (R$ 775,25 + R$ 1.713,37), sem prejuízo de futuras majorações. Designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), inclusive quanto ao ato de fl. 97.

Notificação Nº: 16613/2008
Processo Nº: RT 02278-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU ANTUNES MAIA
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 17/11/2008, às 09h28min, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 24/11/2008, às 09h28min.

Notificação Nº: 16673/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Observa-se que não é possível se extrair das fls. 128, que aquele comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária se refira ao presente feito, já que consta daquela guia número de autos diverso deste. Contudo, diante daquele outro comprovante de fls. 143, reputo que não houve má-fé por parte da reclamada, daí porque revogo o despacho de fls. 137, no que tange à cominação à ré de multa por litigância de má-fé. Ressalto, contudo, que caso a reclamada pretenda fazer a alteração no documento para constar o número deste feito, deverá se dirigir diretamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para realizar a retificação pertinente na GRCS. Nada obstante, como a guia de fls. 128, como já dito, não serve para comprovar o recolhimento social, já que viola o disposto no art. 889-A, caput, da CLT, devido a falta do número destes autos, remetam-se o feito à Contadoria para apuração do valor da contribuição previdenciária incidente sobre a avença, desconsiderando-se, contudo, as multas aplicadas à reclamada nas fls. 137, que ficam revogadas. Intime-se a reclamada e a União.

Notificação Nº: 16684/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face à aquiescência manifestada à fl. retro com o cálculo de liquidação e comprovação, às fls. 178/97, do recolhimento mês a mês do FGTS devido, acrescido, inclusive, da multa administrativa devida ao Fundo, conforme se depreende pelos valores registrados nas guias, em cotejo com aqueles constantes da conta oficial, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R$ 9,42 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se o saldo restante do depósito de fl. 127 à reclamada/executada.Expeça-se, ainda, em prol do reclamante/exeqüente, alvará liberatório do seu crédito fundiário, nos termos do solicitado no petitório. Ofieie-se à CEF determinando a juntada aos autos de extrato analítico da conta vinculada do reclamante, em 05 dias. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16632/2008
Processo Nº: CCS 00240-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DECORART PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do transito em julgado desta, proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição sindical (R$ 263,00 – fl. 71), de forma atualizada, utilizando, para tanto, do saldo descrito na conta de fls. 85. Para evitar a devolução sem recolhimento da GRCS, pela CEF, por divergência nos correspondentes valores da contribuição sindical e de data de vencimento deverá a Secretaria constar observação, no verso da GRCS, que esta diferenciação decorre de determinação judicial, face ao teor dos cálculos homologados nos autos (fls. 71). Libere-se ao patrono da autora os seus honorários advocatícios, R$ 26,30, de forma atualizada, utilizando o saldo restante da conta descrita nas fls. 85 para quitação das custas processuais. Cumpridas com êxito todas as determinações acima, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16612/2008
Processo Nº: RT 00303-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENIR RODRIGUES DELGADO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face às retro certificadas inércias, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 268,98 – fl. 43) em guia própria, de forma atualizada. Feito, o saldo restante do depósito de fl. 55 deverá ser recolhido, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16583/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 16620/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 1291/1294, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA e BANCO BGN S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por JOSÉ CARLOS RODRIGUES, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para, se for o caso, retificar a conta. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16621/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 1291/1294, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA e BANCO BGN S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por JOSÉ CARLOS RODRIGUES, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para, se for o caso, retificar a conta. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16639/2008
Processo Nº: RT 00551-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LANE MARIA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Por conseguinte, e sendo ínfimas as custas finais (R$ 12,48 = art. 789-A, CLT), deixo de prosseguir na sua cobrança. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16614/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 16641/2008
Processo Nº: RT 00940-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.952/954, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Multcooper Cooperativa de Serviços Especializados em face de Justina Alves dos Santos, para, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum, no mérito, rejeitá - los, condenando a embargante na multa de 2% sobre o valor da causa, em proveito do Embargado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16642/2008
Processo Nº: RT 00940-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.952/954, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Multcooper Cooperativa de Serviços Especializados em face de Justina Alves dos Santos, para, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum, no mérito, rejeitá - los, condenando a embargante na multa de 2% sobre o valor da causa, em proveito do Embargado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16617/2008
Processo Nº: RT 01081-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE FREITAS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16660/2008
Processo Nº: RT 01199-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO CECILIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por OSVALDO CECÍLIO DOS SANTOS e, meritoriamente, os rejeito, condenando a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da condenação em decorrência da interposição de Embargos meramente procrastinatórios. Registre-se. Publique-se e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16664/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAL DE JESUS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇOES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.365/368, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ROSIVAL DE JESUS, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, condenando a embargante ao pagamento de multa por embargos meramente procrastinatórios no importe correspondente a 1% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16665/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAL DE JESUS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA. (CONSÓRCIO SL MINER PROJETO BARRO ALTO) + 002
ADVOGADO....: ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.365/368, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ROSIVAL DE JESUS, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, condenando a embargante ao pagamento de multa por embargos meramente procrastinatórios no importe correspondente a 1% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16666/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAL DE JESUS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.365/368, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III – CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ROSIVAL DE JESUS, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, condenando a embargante ao pagamento de multa por embargos meramente procrastinatórios no importe correspondente a 1% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16658/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO DA COSTA BARBOSA
RECLAMADO(A): CÍCERO LUIZ SANTANA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante informa que até a presente data a reclamada não trouxe aos autos o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, o que impossibilita o levantamento dos depósitos do FGTS. Deste modo, deverá a reclamada juntar aos autos o TRCT requerido, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa prevista no termo de audiência de fls. 16/17, a contar de forma retroativa à data de 28/08/2008. Intimem-se a reclamada e seu procurador.

Notificação Nº: 16656/2008
Processo Nº: RT 01249-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS LEONARDO CIRINO DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANIMA PUBLICIDADE LTDA. (PROPRIETÁRIO: DIVINO DE FREITAS MACHADO)
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16691/2008
Processo Nº: RT 01257-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO COSME DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16653/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Para suprir a exigência da CEF, intime-se a reclamada a fornecer novo TRCT ao autor, em 05 dias, constando como nome da mãe do reclamante, Nelza Francisca Guedes da Silva, como requerido nas fls. 49. Intime-se a reclamada e seu advogado.

Notificação Nº: 16670/2008
Processo Nº: RT 01464-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE LUIZA DA CUNHA
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): BOYS WAY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (N/P DO SÓCIO: MARCELO RESENDE MONTEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7131/2008
PROCESSO: RT 01826-2003-002-18-00-1
RECLAMANTE: WANILTO APARECIDO BORDIN
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVES SOBRINHO, CPF/CNPJ: 370.802.531-87
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO ALVES SOBRINHO, CPF/CNPJ: 370.802.531-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (F. 291), NO VALOR DE R$ 204,38. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO ALVES SOBRINHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7107/2008
PROCESSO Nº RT 01673-2007-002-18-00-6
EXEQÜENTE(S): DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
EXECUTADO(S): CINELI DE FÁTIMA CARVALHO, CPF/CNPJ: 464.405.691-04 E VERÔNICA MÁRCIA CARVALHO DE ARAÚJO CPF/CNPJ: 793.863.931-15
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CINELI DE FÁTIMA CARVALHO e VERÔNICA MÁRCIA CARVALHO DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.317,24, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CINELI DE FÁTIMA CARVALHO e VERÔNICA MÁRCIA CARVALHO DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 7110/2008
PROCESSO Nº RT 02278-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: IRINEU ANTUNES MAIA
EXEQÜENTE: IRINEU ANTUNES MAIA
EXECUTADO: SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Data da 1ª Praça 17/11/2008 às 09h28min
Data da 2ª Praça 24/11/2008 às 09h28min
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 89, encontrados no seguinte endereço: RUA C 31 Nº 270 JARDIM AMERICA CEP 74.265-210 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 70 (setenta) Relés de Comando para Elevadores Atlas, modelo SR, novos, cada um avaliado em R$ 186,00, perfazendo um total de R$ 13.020,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19389/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ESAU BAPTISTA TEIXEIRA + 008
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: DECISÃO Vistos.Embargos de declaração do executado Esaú Baptista Teixeira alegando ser necessário fixar valor líquido e certo à multa de 20% (vinte por cento) aplicada, isto para efeito de garantia do Juízo (fl. 873/874). Embora intimado, não se manifestou o exequente (fls. 876 e 879). É o relatório. FUNDAMENTOS Regulares, conheço dos embargos de declaração. Não foram apontadas irregularidades passíveis de correção pela via estreita dos embargos declaratórios, sendo que a posição da julgadora foi claramente manifestada e fundamentada, não deixando qualquer ponto omisso, contraditório ou obscuro. Discordando das razões que motivaram a decisão, deverá o executado acionar o órgão com competência revisional. DISPOSITIVO Do exposto, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo executado. Embora protelatórios, deixo de aplicar nova multa ao executado. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 07 de outubro de 2008, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19390/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE GIL VASCONCELOS MIRANDA + 008
ADVOGADO....: VÂNIA PIRES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: DECISÃO Vistos.Embargos de declaração do executado Esaú Baptista Teixeira alegando ser necessário fixar valor líquido e certo à multa de 20% (vinte por cento) aplicada, isto para efeito de garantia do Juízo (fl. 873/874). Embora intimado, não se manifestou o exequente (fls. 876 e 879). É o relatório. FUNDAMENTOS Regulares, conheço dos embargos de declaração. Não foram apontadas irregularidades passíveis de correção pela via estreita dos embargos declaratórios, sendo que a posição da julgadora foi claramente manifestada e fundamentada, não deixando qualquer ponto omisso, contraditório ou obscuro. Discordando das razões que motivaram a decisão, deverá o executado acionar o órgão com competência revisional. DISPOSITIVO Do exposto, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo executado. Embora protelatórios, deixo de aplicar nova multa ao executado. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 07 de outubro de 2008, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19391/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARIA LINO BUENO + 008
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: DECISÃO Vistos.Embargos de declaração do executado Esaú Baptista Teixeira alegando ser necessário fixar valor líquido e certo à multa de 20% (vinte por cento) aplicada, isto para efeito de garantia do Juízo (fl. 873/874). Embora intimado, não se manifestou o exequente (fls. 876 e 879). É o relatório. FUNDAMENTOS Regulares, conheço dos embargos de declaração. Não foram apontadas irregularidades passíveis de correção pela via estreita dos embargos declaratórios, sendo que a posição da julgadora foi claramente manifestada e fundamentada, não deixando qualquer ponto omisso, contraditório ou obscuro. Discordando das razões que motivaram a decisão, deverá o executado acionar o órgão com competência revisional. DISPOSITIVO Do exposto, conheço e julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pelo executado. Embora protelatórios, deixo de aplicar nova multa ao executado. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 07 de outubro de 2008, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19397/2008
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: DESPACHO Vistos.Pretende o arrematante receber o bem remanescente no mesmo estado em que foi penhorado, ou a restituição de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação dos bens, tendo em vista a vistoria efetivada (fls. 451/453). Manifestação da executada, discordando do pleito do arrematante (fl. 463). Em 28 de setembro de 2004, foi penhorada 01 máquina Traveti, marca Brother, modelo ZK3-B826-1, made in Japan, elétrica, com dois pedais, acoplada com motor elétrico marca Brasil, com CV 1/3, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento e ainda 200 metros de tecido, ficando como depositário Ezequiel Ferraz de Lima (fls. 125/125-verso). A máquina foi avaliada por R$ 4.500,00 e o tecido por R$ 1.980,00. A vistoria de 21 de junho de 2005 confirmou que a máquina estava na mesma condição de quando da penhora (fl. 183). Estes bens foram arrematados por Sérgio Rosa pelo valor de R$ 3.250,00, em 21 de fevereiro de 2005 (fl. 140). O crédito do lanço foi depositado na conta nº 2555/04203501174 (fls. 141/142). Os 200 metros de tecido foram entregues ao arrematante (fl. 154) e, a partir daí, vários incidentes foram verificados nos autos, discordando o arrematante em receber a máquina Traveti (agravo de petição, ação rescisória etc).

Recentemente, em diligência de 02 de setembro de 2008, a máquia sobredita foi novamente vistoriada, informando o oficial de justiça que: "compareci à Rua T-28, nº 1.176, St. Bueno, Goiânia-GO, onde, na presença do fiel depositário, Sr. Ezequiel Ferraz de Lima, PROCEDI A VISTORIA DA MÁQUINA TRAVETI, descrita no auto de penhora de fls. 125, a qual apresentou estar funcionando adequadamente para o uso a que é destinada, conforme demonstração feita pelo Sr. Alexandre Magno Ferreira, portador do RG M3949395-SSP-MG, pessoa convidada pelo depositário para fazer o teste. O motor elétrico descrito no auto de penhora está acoplado. Outrossim, esclareço que a referida máquina apresenta desgaste/arranhões na pintura e alguns pontos de ferrugem. O suporte para linha também apresenta desgaste na pintura e alguns pontos de ferrugem. A máquina é apoiada numa bancada de compensado revestida de fórmica, apresentando alguns pontos desgastados. Os pedais também apresentam desgaste na pintura e alguns pontos de ferrugem. Dou fé." DECIDO. Não se poderia esperar que um bem móvel penhorado em 2004 estivesse hoje nas mesmas condições do tempo da constrição, tendo havido no presente caso, data venia, desgaste natural da máquina, não havendo, assim, falar-se em culpa do depositário. Não se trata ainda de impossibilidade de entrega do bem, com cancelamento da arrematação. Não obstante, e como a máquina Traveti foi avaliada por R$ 4.500,00, e diante dos termos da certidão do oficial de justiça informando o estado atual do bem, entendo razoável restituir ao arrematante 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação da máquina Traveti, pelo desgaste sofrido pelo bem (R$ 1.800,00). Decorrido o prazo para eventual agravo de petição do arrematante e executada, terá o arrematante 20 (vinte) dias de prazo para receber o bem, no estado em que se encontra, pena de prosseguimento normal da execução, assumindo o arrematante, a partir daí, os riscos pela sua inércia, ficando ainda liberado o depositário do encargo. Expeça-se mandado para a entrega do bem. Decorrido o prazo legal, recolha a Secretaria da Vara os valores de previdência, custas da liquidação, custas processuais e custas executivas, estas pelas diligências de fls. 112, 125, 147, 153, 183, 246/254, 311, 321/322, 417, 457 e 458 e das diligências que poderão ainda ser feitas, fazendo uso do importe remanescente do lanço. Liberado o crédito ao arrematante e recolhidos os importes ainda devidos, libere-se o saldo da execução à empresa executada e após arquivem-se os autos. Com o decurso de prazo, ficará liberada ainda a penhora de fl. 311. Intimem-se executada, depositário (fl. 171) e arrematante (fl. 451). À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 07 de outubro de 2008, terça-feira. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19376/2008
Processo Nº: RT 00713-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO NEPOMUCENO VASCONCELOS
ADVOGADO....: LEANDRO D. ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COPIADORA ANDRADE LTDA. N/P HUMBERTO ANDRADE CASTELO BRANCO + 003
ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 19362/2008
Processo Nº: RT 00427-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINO ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 197 (bens: conjunto de cadeiras p/ escritório, condicionador de ar e uma mesa tipo escrivania), será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/11/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/11/2008, às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19395/2008
Processo Nº: RT 01618-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA XAVIER DE BASTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS ME. ALUZZA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.
ADVOGADO....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 19383/2008
Processo Nº: AAT 00676-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: DOMINGOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 217/223), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19361/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 10 (dez) dias à empresa executada, para que comprove nos autos sua regularidade no Programa de Tributação Especial – Simples no período de 20.11.2006 a 30.06.2007, pena de responder também pela quota-parte previdenciária da empresa deste período do vínculo empregatício (fl. 185). Em caso de silêncio, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos, para retificação da conta oficial. Intime-se.

Notificação Nº: 19394/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1094/1104, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 19357/2008
Processo Nº: RT 00016-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LANNA PATRÍCIA SOARES ARRUDA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o reclamado não foi intimado para tomar ciência da data de audiência de encerramento da instrução processual, sendo a Notificação devolvida pelos correios com a seguinte informação: "MUDOU-SE". Fica Vossa Senhoria intimado para informar, no prazo de 02 (dois) dias, o correto endereço do reclamado .

Notificação Nº: 19392/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANA PAULA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 189/192, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Dispositivo Desse modo, rejeito a pretensão dos executados e determino o prosseguimento da execução. Ficam advertidos desde agora os executados para os termos dos arts. 599, 600 e 601, todos do CPC. Segundo o exequente, os executados têm depósitos (fundos) junto à CREDICOR. Determino a atualização da conta, com as deduções impostas e após a penhora de crédito dos executados junto à CREDICOR, obedecendo ao seguinte procedimento: o oficial de justiça diligenciará sobre a pessoa responsável pela credora/terceira, intimando-a de que foi determinada a penhora dos créditos dos executados nos termos do art. 671 do CPC, devendo esta informar incontinenti qual a origem do crédito penhorado, apresentando o título representativo deste crédito, se houver, e, não estando disponível o valor, qual a data prevista para o pagamento. Em seguida, o oficial de justiça intimará referida pessoa, para que deposite em Juízo o valor penhorado, advertindo-a para que não pague aos executados, sob pena de ter que efetuar novo pagamento, nos termos do art. 671, I do CPC, c/c art. 312 do CC, isto sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 330 do Código Penal Brasileiro). Expeça-se mandado. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Neste momento, determino o bloqueio junto ao sistema do DETRAN/GO somente do veículo noticiado à fl. 165. Oficiem-se aos credores fiduciários indicados às fls. 161 e 166, para que informem no feito, no prazo de 20 (vinte) dias, se persistem os gravames, bem como os nºs de parcelas que faltam para que as dívidas sejam quitadas, consoante contratos de alienação que gravam os veículos, ficando advertidos que, silentes, as quitações integrais serão presumidas e esclarecidos que, caso sejam penhorados e vendidos judicialmente os bens neste Juízo, serão quitados, com preferência, os créditos dos credores fiduciários. Requisito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil cópias das 02 (duas) últimas declarações de bens dos sócios executados, isto no prazo de 30 (trinta) dias. Oficiese. Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante procuração de fl. 176. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19381/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE AGUIAR RAMOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada (diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos nos autos (R$ 1.856,53

apurados à fl. 1218 menos R$ 1.151,75 recolhido à fl. 1221 = R$ 704,78), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 19382/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE AGUIAR RAMOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada (diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos nos autos (R$ 1.856,53 apurados à fl. 1218 menos R$ 1.151,75 recolhido à fl. 1221 = R$ 704,78), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 19388/2008
Processo Nº: RT 00930-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00930-2008-003-18-00-0.

Notificação Nº: 19368/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, efetue a anotação do término do pacto laboral no documento, sob pena de pagamento de multa de um salário mínimo, em favor do exeqüente, e de a Secretaria da Vara efetuar a baixa, o que, no silêncio, fica desde já determinado.Registre-se a existência de numerário, à disposição do Juízo (guia de fl. 95), e decurso de prazo para as partes oporem embargos certificado à fl. 96.

Notificação Nº: 19400/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAÚDE RIO E MAR- COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 131, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19400/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAÚDE RIO E MAR- COMÉCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 131, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

OUTRO : HONORINO RIBEIRO COSTA - OAB-19293 GO
Notificação Nº: 19379/2008
Processo Nº: CAU 01313-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: ELIEZER MARQUES FARIA
ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA
RÉU(RÉ).: SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A RÉ: Vistos. Conquanto tenha oferecido contestação a ré, não juntou ainda aos autos procuração dando poderes ao advogado subscritor da peça já referida, Dr. Honorino Ribeiro Costa. Assim, concedo mais 05 (cinco) dias de prazo à ré, para que junte aos autos procuração, assinada por quem de direito, regularizando sua representação processual, pena de desconsideração e desentranhamento de sua contestação, atenta ainda ao disposto no art. 803 do CPC. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 19384/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 549/567), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19401/2008
Processo Nº: RT 01662-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NILSON DA CRUZ
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada , ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19393/2008
Processo Nº: RT 01670-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FERREIRA ALVARES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 407/412), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19373/2008
Processo Nº: RT 01701-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVARENGA CRAVEIRO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01701-2008-003-18-00-2, bem como as vias do TRCT e Chave de Conectividade.

Notificação Nº: 19372/2008
Processo Nº: AAT 01831-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: FRANCISCO EDVAN LOPES FONTENELLE
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: LUMA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 29.10.2008, às 15h35min, para audiência UNA.
Notifiquem—se as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intime-se ainda o advogado do reclamante.

Notificação Nº: 19359/2008
Processo Nº: RTL 01875-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CENTRAL UNIÃO INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 19358/2008
Processo Nº: RTO 01880-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NECIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7152/2008
PROCESSO Nº RT 00263-2004-003-18-00-1
EXEQÜENTE/EXECUTADO(S): WAGNER DIVINO RODRIGUES GONCALVES

RECLAMADO(S): DISTRIBUIDORA DE CALCADOS PAULISTA LTDA , CPF/CNPJ: 02.378.941/0001-99
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WAGNER DIVINO RODRIGUES GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.211,06. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s)acima mencionado é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7421/2008
PROCESSO Nº RT 00427-2006-003-18-00-2
PROCESSO : RT 00427-2006-003-18-00-2
RECLAMANTE: GUMERCINO ESPÍNDOLA
EXEQÜENTE: GUMERCINO ESPÍNDOLA
EXECUTADO: ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002.
ADVOGADO(A): ALLYSON BATISTA ARANTES
Data da Praça 10/11/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 197, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAAPI, QD.54 LT.15 PARQUE AMAZÔNIA CEP 74.805-520 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1. 01 (um) conjunto de cadeiras para escritório, sendo uma presidente com espaldar alto, com rodinhas, e duas interlocutórias, pés pretos, em tecido cor azul, em bom estado de conservação, avaliadas em R$ 800,00; 2. 01 (um) condicionador de ar marca Springer, 7500 BTU's,cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 400,00; 3. 01 (uma) mesa tipo escrivania em madeira maciça de mogno, medindo aproximadamente 2m X 0,80m, com gavetas, tampo em mármore "bege Bahia", bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.600,00.
TOTAL R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7421/2008
PROCESSO Nº RT 00427-2006-003-18-00-2
PROCESSO : RT 00427-2006-003-18-00-2
RECLAMANTE: GUMERCINO ESPÍNDOLA
EXEQÜENTE: GUMERCINO ESPÍNDOLA
EXECUTADO: ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002.
ADVOGADO(A): ALLYSON BATISTA ARANTES
Data da Praça 10/11/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 197, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAAPI, QD.54 LT.15 PARQUE AMAZÔNIA CEP 74.805-520 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1. 01 (um) conjunto de cadeiras para escritório, sendo uma presidente com espaldar alto, com rodinhas, e duas interlocutórias, pés pretos, em tecido cor azul, em bom estado de conservação, avaliadas em R$ 800,00; 2. 01 (um) condicionador de ar marca Springer, 7500 BTU's,cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 400,00; 3. 01 (uma) mesa tipo escrivania em madeira maciça de mogno, medindo aproximadamente 2m X 0,80m, com gavetas, tampo em mármore "bege Bahia", bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.600,00. TOTAL R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13207/2008
Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13210/2008
Processo Nº: RT 01148-1989-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MEDINA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13206/2008
Processo Nº: RT 00294-1990-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): VICENTE ALVES BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13203/2008
Processo Nº: RT 00428-1992-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PREMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13190/2008
Processo Nº: RT 00759-2000-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: DARIO HONÓRIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.349, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 13202/2008
Processo Nº: RT 00054-2001-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13188/2008
Processo Nº: RT 01254-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE SOUSA SERBETO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL GOIANIA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 464/5 para conceder à reclamada o prazo de cinco dias para comprovação do pagamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 13211/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13204/2008
Processo Nº: RT 00124-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMI FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13208/2008
Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BATISTA FOLHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13199/2008
Processo Nº: RT 01737-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU ROGÉRIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JOVAIR JOSE RIBEIRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13195/2008
Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 13/11/2008, ÀS 09: 20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/11/2008, ÀS 09: 20 HORAS.

Notificação Nº: 13179/2008
Processo Nº: RT 01811-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELICE SOARES DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13191/2008
Processo Nº: RT 02132-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR MARQUES CARDOSO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.169, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 13187/2008
Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 1065, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13178/2008
Processo Nº: RT 00642-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 195-6 ao credor, por cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13201/2008
Processo Nº: CCS 00942-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ARLINDO DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO: ANDRÉ OLIVEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13177/2008
Processo Nº: CCS 01050-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PAULO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os termos da certidão de fls. 103, intime-se a exeqüente para regularizar o pólo passivo da presente ação, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, III c/c art. 598, ambos do CPC c/c art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 13221/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EUSÉBIO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARECLHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13176/2008
Processo Nº: ACP 01288-2007-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: PAULO ALEXANDRE GODOI DE MELO E CUNHA
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE EVA DA SILVA OLIVEIRA (REP. P/KAYKY DA SILVA OLIVEIRA - MENOR) REPRES. P/MARIA DO CARMO DA SILVA CUNHNA
ADVOGADO.....: IRACEMA OLIVEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Intime-se a procuradora da representante legal do espólio (fls. 85) para informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13209/2008
Processo Nº: RT 01603-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MATEUS DE LIMA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): GRAAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (DROGALIMA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13185/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRABBE
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 23.10.2008, às 15: 35 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 13186/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRABBE
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de encerramento de instrução para o dia 23.10.2008, às 15: 35 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 13205/2008
Processo Nº: CS 00305-2008-004-18-01-7 4ª VT
EXEQUENTE...: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB** PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 13193/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13197/2008
Processo Nº: RT 01076-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IGMAR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13198/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA PIRES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamado sobre o laudo complementar, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13196/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA BATISTA NEVES ANANIAS
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13175/2008
Processo Nº: ET 01304-2008-004-18-00-7 4ª VT
EMBARGANTE..: GOMO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
EMBARGADO(A): SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Recebo a petição de fls. 159/168 como simples pedido de retratação para indeferi-lo pelos mesmos argumentos constantes de fls. 147. Desentranhem-se os documentos como determinado às fls. 147, devolvendo-os à embargante e remetam-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13180/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13181/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13171/2008
Processo Nº: RT 01631-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALBERTO ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AERO SETE AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13189/2008
Processo Nº: RT 01633-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COELHO MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO LIMPEZA, COMÉRCIO E TRANSP. DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO JOAZÃO)
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13172/2008
Processo Nº: RT 01663-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13173/2008
Processo Nº: RT 01759-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EMANOELLE DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13174/2008
Processo Nº: RT 01808-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MIRANDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da homologação do acordo.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 585/2008
PROCESSO Nº RT 01783-2006-004-18-00-0
Exequente: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
Executada: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA
1° LEILÃO: 13/11/2008, ÀS 09: 20 HORAS
2° LEILÃO: 28/11/2008, ÀS 09: 20 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, Qd. 17, Lts. 14/15 Jardim da Luz - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Alexandre de Freitas Leal.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 8 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s): • 01 (uma) serra para chapas de granito e ou mármore, marca KASNER, mod. MAS KOT 200, cap 1 1/2 HP, nº C35189, cor verde, com disco de 250 mm, com trilho, completa, usada, em bom estado de conservação, e em funcionamento, avaliada em R$ 6.500,00. Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 582/2008
PROCESSO Nº RT 00030-2007-004-18-00-8
Reclamante: SILFARNE TELES DO CARMO
Reclamada: PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA A/C OZIMAR BATISTA
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada SILFARNE TELES DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de SILFARNE TELES DO CARMO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 8 dias do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 583/2008
PROCESSO Nº RT 00457-2008-004-18-00-7
Reclamante: MARILENE DAS DORES DE MEDEIROS
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 536,01, atualizada até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 8 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 584/2008
PROCESSO Nº RT 01095-2008-004-18-00-1
Reclamante: FÁBIO MARQUES LOPES
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executado: VASCO OLIVEIRA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado VASCO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 144,40, atualizada até 31/08/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VASCO OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 8 dias do mês de outubro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13625/2008
Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Dê-se vista à reclamada acerca da retificação dos cálculos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, cumpra-se o 2º§ de fls.441. Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da petição de fls.444.

Notificação Nº: 13614/2008
Processo Nº: RT 01150-1995-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13651/2008
Processo Nº: RT 01347-1999-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA SILVA DURGANTE
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): BRITSH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.1013 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13658/2008
Processo Nº: RT 00149-2001-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13613/2008
Processo Nº: RT 00007-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, OAB/GO 6817, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13672/2008
Processo Nº: RT 01808-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA (PITE RODEIO CLUBE) + 005
ADVOGADO....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 30 dias, apresente a este juízo documentos comprobatórios de que a empresa PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A é a mesma empresa que a reclamada, haja vista que não é parte nos autos.

Notificação Nº: 13617/2008
Processo Nº: RT 00954-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JOSÉ NERES
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DAIRY PARNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) JORDANA MARIA FERREIRA DE LIMA, OAB/GO 27996, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13657/2008
Processo Nº: AA 01470-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: MAIA E BORBA LTDA.
ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL REP. P/ ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Na certidão narrativa de fls.984 já constou que a cobrança da multa decorrentes de atos administrativos encontra-se suspensa. Portanto, deverá a autora esclarecer o seu pedido de expedição de nova certidão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13642/2008
Processo Nº: RT 01565-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Apensem os autos da precatória. Intime-se o reclamante para tomar ciência da precatória supracitada e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13633/2008
Processo Nº: RT 01818-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA BATISTA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LSTA. + 001
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Recebo a peça de fls.101/111 como simples petição. À Secretaria para observar o acima disposto para fins estatísticos. Com razão o segundo reclamado, uma vez que o mesmo não fez parte do acordo avençado nos autos. Portanto, exclua-se do pólo passivo da ação o segundo reclamado. Após, ante a impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13634/2008
Processo Nº: RT 01818-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA BATISTA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO LIRIO DOURADO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO DELMONDES AVELINO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Recebo a peça de fls.101/111 como simples petição. À Secretaria para observar o acima disposto para fins estatísticos. Com razão o segundo reclamado, uma vez que o mesmo não fez parte do acordo avençado nos autos. Portanto, exclua-se do pólo passivo da ação o segundo reclamado. Após, ante a impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13623/2008
Processo Nº: RT 00063-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA ,
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para assinar o Auto de Adjudicação nº 5234/2008. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13649/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DINAZIRA MARIA DO PRADO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 27/11/08 às 10: 45h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, salientando que o pedido de realização de nova perícia efetuado pela reclamada será apreciado quando da realização da audiência. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13643/2008
Processo Nº: RT 00134-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA AFONSO SIQUEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vista dos autos, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13656/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON OILTON CARDOSO
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a homologação do plano de recuperação. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13655/2008
Processo Nº: CS 00459-2007-005-18-01-4 5ª VT
EXEQUENTE...: JANAINA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
EXECUTADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para tomar ciência acerca da certidão de fls.308. Prazo de 30 dias para fornecer elementos. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pelo retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 13645/2008
Processo Nº: RT 01651-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MEDEIROS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 286.

Notificação Nº: 13652/2008
Processo Nº: RT 01999-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA ATAIDES CAMPOS + 006
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador das reclamantes, inclusive diretamente com aviso de recebimento, para prestar os esclarecimentos solicitados pela Contadoria às fls.186. Prazo de 05 dias. Prestados os esclarecimentos, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 13639/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Os reclamados interpuseram recursos ordinários às fls.375/387. Os recursos são tempestivos conforme se observa pelas fls.372/373. Depósito recursal às fls.404. Custas recolhidas às fls.405. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13660/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ADÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (SUCESSORA DE FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 03/11/08 às 11: 00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais, momento em que será apreciado o pedido de fls.286. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13640/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber CTPS, guias do Seguro Desemprego e TRCT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13637/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES COELHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.207/215. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.185. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Intime-se o reclamante conforme determinado no despacho de fls.205. Decorrido o prazo para o reclamante dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13632/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AYALLA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 263, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los improcedentes, mantendo a decisão inalterada em todos os seus pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13615/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): EDNAMAR DE SOUSA BERNARDES + 001
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) MARIZETE INÁCIO DE FARIA, OAB/GO 13240, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13676/2008
Processo Nº: AAT 00919-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: LUIZ MIRAMON KURNET
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls.359, intime-se a reclamada para que proceda com o depósito da importância de R$ 260,00, a fim de que o reclamante possa fazer exame solicitado pela perita. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13647/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEMES FILHO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 499/508, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., a pagar a WILSON LEMES FILHO as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária retificação na CTPS do reclamante. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 45.190,01, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 37.036,51, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 740,73, conforme planilha anexa. Intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13629/2008
Processo Nº: CCS 01041-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSUÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA Intime-se a autora para que informe a este juízo o endereço do banco descrito às fls.72. Prazo de 10 dias. Com a informação, oficie-se ao Banco ABN, na pessoa de seu Gerente, requisitando-lhe informações sobre o contrato de alienação fiduciária firmado com o executado, referente ao veículo descrito às fls.72, cuja cópia deverá seguir anexa. Deve o Banco informar ainda, o valor do débito e o vencimento, se for o caso. Prazo de 5 dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13624/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante para dizer se o acordo foi totalmente adimplido. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se que o mesmo foi integralmente cumprido. Decorrido o prazo supra, enviem os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 13662/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS CAETANO RODRIGUES
ADVOGADO....: MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Revogo o despacho de fls.629 e torno sem efeito a intimação de fls.630. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Ato contínuo, devolvam-se os autos à Contadoria para apuração do quantum debeatur, nos termos expressos da sentença.

Notificação Nº: 13631/2008
Processo Nº: RT 01307-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MAX PAULO ROGÉRIO DE BESSA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): DOMINGUES E DOMINGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/115, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13630/2008
Processo Nº: RT 01507-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAURO AQUINO DE MELO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 136/138, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 234,22, calculadas sobre R$ 11.711,00, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13664/2008
Processo Nº: RT 01616-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR BAPTISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NOME FANTASIA: NAS NUVENS)
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, apresente a este juízo a sua CTPS.

Notificação Nº: 13641/2008
Processo Nº: ET 01664-2008-005-18-00-5 5ª VT
EMBARGANTE..: ANA PAULA BORGES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LEÃO VIEIRA
EMBARGADO(A): ADÃO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERA COSTA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EMBARGOS DECLARATÓRIOS ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA opôs Embargos de Declaração em face da decisão autuada às fls.56/58, alegando, em resumo, omissão. Aponta o Embargante, omissão na r. decisão, haja vista que o Juízo não manifestou acerca do fato da executada ANA MARIA DOS SANTOS ser nora da SRA.JULLYANA, e se esta realidade não configuraria fraude à execução. Razão não assiste à embargante. A decisão encontra-se devidamente fundamentada, quanto ao ponto objeto dos presentes embargos. Constata-se que, a título de esclarecimento, o embargante pretende, na verdade, levantar nova discussão sobre a matéria já ventilada, o que só é possível com o manejo do recurso próprio. Por todo o exposto, rejeito os Embargos de Declaração opostos por ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA, mantendo inalterada a decisão de fls.56/58, nos termos da fundamentação exposta. Intimem-se. Goiânia, 08 de outubro de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13627/2008
Processo Nº: RT 01719-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): QUEIROZ DESIGN LTDA.
ADVOGADO....: CESAR ROMERO NEPOMUCENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.31/32 entre as partes: ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, credor, e QUEIRÓZ DESIGN LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Intimem-se partes e procuradores. Após, aguarde-se pelo recolhimento espontâneo da verba previdenciária. Decorrido o prazo supra sem o recolhimento, enviem os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 13666/2008
Processo Nº: RT 01747-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ADOMILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): FLEXFLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o novo acordo celebrado às fls.143/144 entre as partes: ALDOMILSON MOREIRA DOS SANTOS, credor, e FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 85,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.250,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Intimem-se partes e procuradores. Após, aguarde-se pelo recolhimento espontâneo da verba previdenciária e imposto de renda, caso haja incidência. Caso a reclamada não comprove os referidos recolhimentos, enviem os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária e imposto de renda, caso haja incidência. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 13667/2008
Processo Nº: RT 01747-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ADOMILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMB. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o novo acordo celebrado às fls.143/144 entre as partes: ALDOMILSON MOREIRA DOS SANTOS, credor, e FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 85,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.250,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Intimem-se partes e procuradores. Após, aguarde-se pelo recolhimento espontâneo da verba previdenciária e imposto de renda, caso haja incidência. Caso a reclamada não comprove os referidos recolhimentos, enviem os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária e imposto de renda, caso haja incidência. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Notificação Nº: 13638/2008
Processo Nº: RT 01763-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIA DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JAQUELINE BORGES BRANDÃO
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 39/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13674/2008
Processo Nº: ACP 01860-2008-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE..: VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
CONSIGNADO(A): ANDERSON RODRIGUES DA MOTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignante para proceder o depósito do valor consignado no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial. Com o depósito, aguarde-se pela realização da audiência designada.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5662/2008
PROCESSO Nº RT 01145-2008-005-18-00-7
EXEQÜENTE(S): DARLAN PLASTER DA SILVA
EXECUTADO(S): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (WISHRED LOUNGE), CNPJ: 09.219.929/0001-80
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (WISHRED LOUNGE) - CNPJ: 09.219.929/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.398,86 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WISHRED LOUNGE) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos oito de outubro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14400/2008
Processo Nº: RT 01538-2002-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE FERREIRA DA COSTA SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 005
ADVOGADO....: EDUARDO REZENDE GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADA PARA TER VISTA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 507/513, NO PRAZO DE 10 DIAS, DEVENDO, NESTE MESMO PRAZO, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE POSSUI INTERESSE EM ENTABULAR ACORDO, NOS MOLDES INFORMADOS.

OUTRO : LUIZ CARLOS MORAES
Notificação Nº: 14391/2008
Processo Nº: RT 00087-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao depositário: tomar ciência de que foi desconstituída a penhora de fls. 53, ficando o depositário desonerado do encargo.

Notificação Nº: 14397/2008
Processo Nº: RT 00648-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 14393/2008
Processo Nº: RT 00707-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI TEIXEIRA MAIA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: 'Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 23/24. A execução teve início em 1º/08/2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 82. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens da devedora, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias'

Notificação Nº: 14380/2008
Processo Nº: RT 01269-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO AURELIANO DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 14395/2008
Processo Nº: RT 01649-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA

Notificação Nº: 14399/2008
Processo Nº: RT 00527-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE TORRES DE ALENCAR SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de trinta dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que já está determinado, no caso de omissão.

Notificação Nº: 14398/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - FICA V. SRA. INTIMADA para, no prazo de oito dias, proceder às anotaçoes cabíveis na CTPS da obreira, observando-se os parâmetros delineados na sentença de fls. 95/105, sob pena de ser feita pela Secretaria deste Juízo, sem prejuízo de comunicação ao órgão competente; bem como juntar aos autos as guias CD/SD e o TRCT.

Notificação Nº: 14390/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COMING IND. COM. DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 14377/2008
Processo Nº: RT 00233-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FREIRE EUFRASIO
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 1.618,75, que garante integralmente a execução (fl. 53). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14378/2008
Processo Nº: RT 00412-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDITO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 163/166.

Notificação Nº: 14388/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: KAMYLLA ANTONIA DE SOUSA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BIS WEAR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. .
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 14376/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS GAMA LYRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 332/343, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se afastar a prescrição qüinqüenal argüida e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MARCUS VINÍCIUS GAMA LYRA em face do BANCO SANTANDER BANESPA S/A, sendo que o reclamado deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, no mesmo prazo, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento da obrigação de fazer importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro. O valor do crédito do

autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciária e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 30 de setembro de 2008 (terça-feira).

Notificação Nº: 14396/2008
Processo Nº: RT 00966-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 6.008,52, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14389/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ESPOLIO DE HUGO WALTER FROTA (REP. P/INVENTARIANTE HUGO WALTER FROTA FILHO)
ADVOGADO: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: às partes: ...5. Citado o executado e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, intimem-se as partes para os fins do art. 879 da CLT, prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 14384/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: YURI QUEIROZ SILVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 263/268 e 284/290, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. a pagar a YURI QUEIROZ SILVEIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, conforme fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 4.892,16, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 87,00, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 4.349,90, conforme planilha anexa. Intimem-se.Em 12 de setembro de 2008.

Notificação Nº: 14401/2008
Processo Nº: RT 01505-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SIPRIANO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO ACORDO, NO VALOR DE R$ 400,00

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3837/2008
PROCESSO Nº RT 01979-2007-006-18-00-8
EXEQÜENTE: KARLINE ARAÚJO E SILVA EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. Data da Praça 17/11/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 21/11/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/10/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 2,5 S/Nº QD. GB LT. 01 CONJUNTO CAIÇARA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 18 kg de ração para cachorro TIPO OSSO, BONES NORMAIS, sabores diversos, avaliadas em R$ 9,00 (nove reais) o kg. Total de R$ 162,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3821/2008
PROCESSO: RT 02269-2007-006-18-00-5
EXEQÜENTE(S): EDVANDO DE MATOS
EXECUTADO(S): EVA SOUZA DE ABREU COSTA, CPF/CNPJ: 574.855.261-20 E DOUGLAS ABREU COSTA, CPF n. 725.521.071-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/10/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EVA SOUZA DE ABREU COSTA, CPF/CNPJ: 574.855.261-20 E DOUGLAS ABREU COSTA, CPF n. 725.521.071-68, na pessoa de sua genitora EVA SOUZA DE ABREU COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 899,47, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3838/2008
PROCESSO Nº RT 00955-2008-006-18-00-2
EXEQÜENTE: EDVAN FERREIRA DA SILVA EXECUTADA: BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA, CNPJ: 05.867.634/0001-60 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/10/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.271,87, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3831/2008
PROCESSO Nº AEX 01397-2008-006-18-00-2
EXEQÜENTE(S): HELENA BARBOSA DOS SANTOS + 10 EXECUTADO: NILTON DA SILVA GUIMARÃES , CPF: 766.779.821-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/10/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),

NILTON DA SILVA GUIMARÃES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.752,41, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NILTON DA SILVA GUIMARÃES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13311/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 96, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13326/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 437-46.

Notificação Nº: 13327/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLA APARECIDA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CIRCO PORTUGAL INTERNACIONAL)
ADVOGADO....: GIULIANO RUBEN VETTORI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165/173 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Acolhe-se a preliminar de coisa julgada, extinguindo-se o processo sem julgamento em relação ao período de trabalho anterior a 12.06.2006 e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLA APARECIDA SANTOS PEREIRA em face da empresa PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a depositar o FGTS com a multa de 40%, fornecendo as guias para saque e os formulários do seguro desemprego, devendo anotar a CTPS obreira, sob as penalidades especificamente indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 1.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13332/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 229-38.

Notificação Nº: 13318/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILVEIRA ARRUDA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS, DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO ÀS FLS. 39/43. DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 13333/2008
Processo Nº: CCS 01005-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAKO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se novamente a Credora para, em cinco dias, indicar bens do Devedor, passíveis de penhora, a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Novamente decorrido o prazo, o processo executório deverá ficar suspenso pelo prazo máximo de um ano.

Notificação Nº: 13334/2008
Processo Nº: RT 01270-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMONE INÁCIA ALVES
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13334/2008
Processo Nº: RT 01270-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMONE INÁCIA ALVES
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13328/2008
Processo Nº: AIN 01420-2008-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: FERNANDO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
REQUERIDO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 122/127 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas e julga-se IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais formulado por FERNANDO FERREIRA NEVES em face das empresas RÁPIDO ARAGUAIA LTDA e CPTRANS – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.472,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 73.604,00, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13329/2008
Processo Nº: AIN 01420-2008-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: FERNANDO FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
REQUERIDO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 122/127 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas e julga-se IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais formulado por FERNANDO FERREIRA NEVES em face das empresas RÁPIDO ARAGUAIA LTDA e CPTRANS – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 1.472,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 73.604,00, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13330/2008
Processo Nº: RT 01482-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MACHADO DA ROCHA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): ARAUJO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13323/2008
Processo Nº: ACI 01860-2008-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.(BAR ROYAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Indefiro a antecipação da tutela, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da requerida e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intime-se o requerente e seu procurador, inclusive do teor do 1º parágrafo deste despacho. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/10/2008, ÀS 8: 15 HORAS, DEVENDO O REQUERENTE COMPARECER SOB PENA DO ART. 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8408/2008
PROCESSO : RT 02250-2006-007-18-00-4
RECLAMANTE: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA, OAB 6505 GO
EXEQÜENTE: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
ADVOGADO: PAULO OTONI RIBEIRO, OAB 7706 GO
EXECUTADO: AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR
ADVOGADO: SORAYA JAMYLE HELOU, OAB 25782 GO
Data da Praça: 25/11/2008 às 09: 20 horas
Data do Leilão: 28/11/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 350, encontrado(s) no seguinte endereço: METAGO, SITO À RUA BR-153, N. 21, BAIRRO FELIZ, GOIANIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo marca/modelo VW/GOL MI, ano/modelo de fabricação 1997/1997, combustível à gasolina, placa KDF-4154, cor branca, CHASSI n. 9BWZZZ377VTO76438, código RENAVAM 673595013, duas portas, em funcionamento, em bom estado de conservação, AVALIADO em R$ 14.000,00(catorze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8411/2008
PROCESSO : RT 00005-2008-007-18-00-4
RECLAMANTE: SIDIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ SILVA SANTOS, OAB 4394 GO
EXEQÜENTE: SIDIMAR VIEIRA DA SILVA
EXECUTADO: ARMANDO TADEU DE AZEVEDO
ADVOGADO: APARECIDO JAIRO COSTA, OAB 5136 GO
Data da Praça: 25/11/2008 às 09: 25 horas
Data do Leilão: 28/11/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-181, QD. 446, LT. 05, JARDIM AMÉRICA CEP 74.275-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) Bomba Hidráulica, marca Darka, 10 Cv, série n.º MX62793, em bom estado de uso, avaliada em R$ 1.300,00;
01(uma) Bomba Hidráulica, tipo “seca poço”, saída de 2”, trifásica em bom estado, avaliada em R$ 700,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13649/2008
Processo Nº: RT 00062-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 138: Vistos, etc. Intime-se o reclamante novamente para manifestar acerca do acordo proposto pela reclamada/devedora no prazo de dois dias (cópia da petição juntada às fls. 130/133). Após, a Secretaria deverá oficiar à 1ª VT de Joinville (email) dando-lhe ciência da concordância ou não do credor acerca do acordo proposto pela executada e, se for o caso, a não manifestação.

Notificação Nº: 13645/2008
Processo Nº: RT 01201-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LUIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10924/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 13702/2008
Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 540/546. Prazo legal.

Notificação Nº: 13646/2008
Processo Nº: RT 00051-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTTIA AVENES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MULTICOOPER + 002
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face á determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 13647/2008
Processo Nº: RT 00051-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTTIA AVENES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face á determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 13636/2008
Processo Nº: RT 01199-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): A SFORCINI
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Depositar o valor atualizado dos honorários periciais, em 48 horas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme determinado no despacho de fls. 225: 'Vistos, etc. Através da petição de fl.224 o Perito, Dr. Leonardo Oliveira Metran requer a execução de seus honorários periciais, eis que até o momento não houve o pagamento dos mesmos. Compulsando os autos, verifico que houve homologação de acordo (fls.125), restando mantido os honorários periciais, no importe de R$ 900,00, a cargo da reclamada. A guia de fl.132 comprova o depósito pela reclamada do valor dos honorários, no entanto, o cheque utilizado para pagamento do referido depósito foi devolvido pela instituição financeira de origem, pelo motivo 31 'erro formal' (doc. fl.133). Portanto, não houve quitação dos honorários periciais devidos pela reclamada, devendo os autos serem remetidos à Contadoria para atualização de tal verba. Com o retorno, determino a intimação da reclamada para depositar o valor atualizado dos honorários periciais, em 48 horas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intime-se o Perito do teor do despacho. Goiânia, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 13669/2008
Processo Nº: RT 01340-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VALMI ROSA LINO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS CANTARELI (CHÁCARA PALMITAL MUN. DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Converto em penhora o numerário penhorado à fl. 71. Intime-se o executado da penhora em dinheiro no importe de R$ 1.528,93, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias o numerário será utilizado para pagamento da execução. Por edital e na pessoa do procurador (DJ). (...)'

Notificação Nº: 13703/2008
Processo Nº: RT 01355-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUILIAN DE SOUSA ALENCAR MOURA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 09/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III-DISPOSITIVO: Neste contexto, conheço da impugnação ao cálculo previdenciário para, no mérito, julga-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentaçãosupra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela executada, no importe de R$ 55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT. Considerando que o executado deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de embargos à execução (depósito garantindo a execução em 03.09.2008) e que a presente decisão diz respeito tãosomente à aplicação da taxa SELIC à parcela previdenciária, e caso haja reforma da presente decisão por meio de recurso, não haverá prejuízo às partes, determino desde já a liberação do crédito líquido e atualizado da exeqüente e os recolhimentos fiscais e previdenciários apurados na liquidação. Transitado em julgado e comprovado os recolhimentos supra, julgo extinta a execução, no supedâneo no art.794, inc.I, do CPC e determino o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se, intimem-se. Goiânia, 09 de outubro de 2008, quinta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho CAMILA

Notificação Nº: 13662/2008
Processo Nº: RT 01413-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUZENIR BRAZ RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): U.S.A. COMUNICAÇÃO LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ATAWANDERSON CORORNATO SANTANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10912/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 13650/2008
Processo Nº: RT 01893-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DE OLIVEIRA APOLINÁRIO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREA MACHADO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 202: Vistos, etc. Defiro o prazo requerido pela devedora à fl. 199/200 para proceder ao pagamento do remanescente da contribuição previdenciária e recolhimento das custas. Aguarde-se por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13663/2008
Processo Nº: ACP 00069-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 436/444. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13701/2008
Processo Nº: RT 01634-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA MENEZES SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 09/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III-DISPOSITIVO: Ante ao exposto, conheço dos embargos à execução apresentados por ATENTO BRASIL S/A e decido, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Publique-se, registre-se, intimem-se. Goiânia, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 13678/2008
Processo Nº: RT 01688-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 691/692, abaixo transcrito: 'Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. O Eg. TRT manteve a sentença exarada em seus próprios termos, havendo decurso do prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 690. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face dos executados (CNPJ: 00.424.275/0001-52; CNPJ: 06.128.883/0001-04) e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Permanecendo a ausência de garantia da execução via BACEN, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.'

Notificação Nº: 13679/2008
Processo Nº: RT 01688-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 691/692, abaixo transcrito: 'Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. O Eg. TRT manteve a sentença exarada em seus próprios termos, havendo decurso do prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 690. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face dos executados (CNPJ: 00.424.275/0001-52; CNPJ: 06.128.883/0001-04) e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Permanecendo a ausência de garantia da execução via BACEN, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exeqüente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.'

Notificação Nº: 13681/2008
Processo Nº: RT 02018-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO ZORZETTI
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Cumprir o que determina do r. despacho de fls. 167, para comprovar os recolhimentos ou demonstrar o parcelamento do débito, nos seguintes termos: Vistos, etc. Não obstante a manifestação da União às fls.162/164, verifico que houve a comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal incidente sobre as parcelas do acordo conforme documentos de fls. 133/151, remanescendo tão-somente as competências junho e julho/2008, conforme planilha de fl.158. Assim, antes de prosseguir os atos executórios, haja vista a reclamada já ter sido citada da presente execução – fl.111, determino sua intimação para que comprove os recolhimentos devidos, conforme planilha de cálculo de fls.154/159, no prazo de 10 dias ou demonstre o parcelamento do débito previdenciário conforme anteriormente noticiado nos autos. Decorrido in albis o prazo supra, cumpram-se os comandos exarados às fls.76/77.

Notificação Nº: 13666/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: BRENO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 13686/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA MACHADO MOREIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMUNIK ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Vistos, etc. Citado para pagar ou garantir o novo valor da execução previdenciária, o reclamado peticionou (fls.120/121) alegando que não houve determinação em ata de homologação do acordo do recolhimento dos valores devidos em virtude do pacto laboral reconhecido, requerendo a apreciação de tal matéria a luz da decisão proferida pelo STF em sede do Recurso Extraordinário nº569056. Manifestação da União às fls.133/142. A questão da competência da Justiça do Trabalho para a execução de créditos previdenciários decorrentes do reconhecimento do vínculo empregatício foi muito discutida no âmbito desta Justiça, principalmente com o advento do art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal, que definiu pela competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições sociais. Era entendimento dominante desta E. Corte a incompetência da Justiça do Trabalho para a determinação do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos no curso da relação de emprego. Com a primeira edição da Súmula 368 do TST, pacificou-se o entendimento de que "a competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições previdenciárias alcança as parcelas integrantes do salário de contribuição, pagas em virtude de contrato de emprego reconhecido em juízo" (redação original da Súmula 368). Posteriormente, em razão de o INSS não admitir a decisão judicial declaratória de relação empregatícia como prova de tempo de serviço, houve a alteração do entendimento do C. TST acerca da matéria, o que resultou na nova redação da Súmula 368, verbis: "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO. I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição".
Assim, o entendimento pacificado naquela Corte era pela incompetência desta Justiça para executar as contribuições previdenciárias referentes a todo o contrato de trabalho, devendo referida execução limitar-se ao crédito calculado sobre o valor resultante de acordo entre as partes ou estipulado na sentença condenatória. Entretanto, com o advento da Lei 11.457/2007, que deu nova redação ao parágrafo único do art. 876 da CLT, "serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido", parecia que esta questão estava superada, eis que restou estabelecido, por força de lei e de forma incontestável, que a Justiça do Trabalho deveria providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária referente a todo o período trabalhado, cujo contrato tenha sido reconhecido judicialmente. Porém, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº569056, onde ficou decidido pela edição de Súmula Vinculante acerca da matéria, restou consignado que não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer, de ofício, débito de contribuição social para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com base em decisão que apenas declare a existência de vínculo empregatício. Essa cobrança somente poderia incidir sobre o valor pecuniário já definido em condenação trabalhista ou em acordo quanto ao pagamento de verbas salariais que possam servir como base de cálculo para contribuição previdenciária.
Aqui peço vênia para transcrever parte do voto do Ministro Carlos Alberto Menezes Direito no RE 569056: "(...) Pelas razões que acabo de deduzir, eu entendo que não merece reparo a decisão apresentada pelo TST no sentido de que a execução das contribuições previdenciárias está de fato ao alcance da Justiça do Trabalho, quando relativas ao objeto da condenação constante de suas sentenças, não podendo abranger a execução de contribuições previdenciárias atinentes ao vínculo de trabalho reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo". Pelos fundamentos exarados, determino a exclusão da conta de liquidação dos valores referentes à contribuição previdenciária incidente sobre o pacto (R$ 5.163,16) e reputo extinta a execução pelo pagamento (art.794,I,CPC) ante a comprovação do recolhimento da contribuição incidente sobre o acordo, conforme guia GPS de fl.122. Intimem-se reclamado e União do inteiro teor da decisão.

Notificação Nº: 13651/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DA SILVA ALEXANDRE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 144,22 (fl. 29), sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13699/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JEOVAINE ELIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 08/10/2008, bem como da liquidação de fls. 925/934, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, JBS S.A., a pagar ao reclamante JEOVANE ELIAS DE FEITAS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, observando-se os limites da lide. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 69.070,33, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente

decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 1.177,08, calculadas sobre o valor bruto de R$ 58.853,88, conforme planilha anexa. SIntimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 13687/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo da 2ª reclamada fls. 431/435. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13695/2008
Processo Nº: RT 00857-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. (N/P: DOS PROPRIETÁRIOS JOÃO SOARES E FLÁVIO SOARES BORGES)
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 134,95 (fls. 79), sob pena de execução direta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13653/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MURÍLLO ALVES DE CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): KOSMETIL ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 459,88, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13709/2008
Processo Nº: RT 00884-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RUTIANE LEMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR RODRIGUES ARCANJO
RECLAMADO(A): TEREZINHA SABINO LOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P. HOMERO SABINO DE FREITAS
ADVOGADO....: HOMERO BOSCO SABINO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMDA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE R$ 1.095,45, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 13700/2008
Processo Nº: RT 00994-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: KÊNNIA DE PAULA FAGUNDES ARAÚJO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 09/10/2008, bem como da liquidação de fls. 476/491, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., a pagar à reclamante KÊNNIA DE PAULA FAGUNDES ARAÚJO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 41.295,98, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R$ 681,77, calculadas sobre o valor bruto de R$ 41.295,98, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 13680/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO LINDOLFO DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ULDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 13705/2008
Processo Nº: RT 01074-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELCILENE RAMOS BRANDINO ALVES
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA ADRIANA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 228,77, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 13660/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MAICON LEÃO ATAÍDE
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 386,61, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13704/2008
Processo Nº: RT 01154-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS JORGE DECKERS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 8,89 sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 13654/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MAICON ALVES CORREA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 147,51, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13665/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da Contadoria à fl. 204. Prazo comum de três dias.

Notificação Nº: 13665/2008
Processo Nº: RT 01266-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em complemento a ata de audiência de fl. 195, a audiência de encerramento de instrução processual designada para o dia 14/10/2008 realizar-se-á às 13h30min.

Notificação Nº: 13655/2008
Processo Nº: RT 01292-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO LOPES MARTINS
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 17,33, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13639/2008
Processo Nº: RT 01343-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HÉLIO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 826/846, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 812.

Notificação Nº: 13707/2008
Processo Nº: RT 01364-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE R$ 54,59, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 13642/2008
Processo Nº: ACP 01428-2008-008-18-00-8 8ª VT
CONSIGNANTE..: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
CONSIGNADO(A): EZEQUIEL COSTA LAGO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$ 90,07, conforme cálculo de fl. 34, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13658/2008
Processo Nº: RT 01433-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GONZAGA TAVARES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CASTRO S HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 28,00, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13697/2008
Processo Nº: RT 01436-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMÁRIO CLAUDINO DE ASSIS
ADVOGADO....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS MEIA PONTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 384,76 (fls. 33), sob pena de execução direta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13668/2008
Processo Nº: RT 01438-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL RAMOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET) + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA: LUIZ GUSTAVO MARTINS, arrolada em ata de audiência, foi designada para o dia 25/11/2008, às 13: 00 horas, na Eg. Vara do Trabalho de Lins-SP.

Notificação Nº: 13696/2008
Processo Nº: RT 01466-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA LIDIJANE ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 163,49 (fls. 52), sob pena de execução direta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13659/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WILMONDES CÂNDIDO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): SPANCENG - SPACE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária no valor de R$ 98,14, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13643/2008
Processo Nº: RT 01569-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JONAS APARECIDO SALES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R$ 42,46, conforme cálculo de fl. 60, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 13682/2008
Processo Nº: RT 01616-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Não obstante a certidão de fl.169, intime-se a reclamada para, no prazo 05 dias, proceder ao depósito de R$ 500,00 a título de adiantamento de honorários periciais, conforme determinado em Ata de Audiência (fl.125)'.

Notificação Nº: 13698/2008
Processo Nº: RT 01715-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALMOR ANTÔNIO HUNJAS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 08/10/2008, bem como da liquidação de fls. 38/47, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a parte reclamada CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) a pagar à parte reclamante VALMOR ANTÔNIO HUNJAS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 13.708,85, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Honorários assistenciais pela reclamada à razão de 15% sobre o valor final da condenação. Custas pela parte reclamada que importam em R$ 211,30, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 10.565,19, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes, sendo a reclamada POR MANDADO, e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13673/2008
Processo Nº: RTS 01863-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARÍLIA NUBILE BARROS

ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MOISÉS SANTANA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 00 horas do dia 23/10/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 13683/2008
Processo Nº: RTS 01868-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO CAMILO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de Antecipação de Tutela, às fls.40/41; Bem como fica V.Sa intimada da data da audiência inicial, incluída na pauta do dia 23/10/2008 - às 10: 30 horas.[...]Assim, INDEFIRO, por ora, a antecipação da tutela pleiteada pelo Reclamante por não preencher os pressupostos específicos para sua concessão. Intime-se o Autor. Para audiência inicial, inclua-se o feito na pauta do dia 23.10.2008, às 10h30min, notificando as partes para comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Goiânia, 09 de outubro de 2008, quinta-feira.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11016/2008
PROCESSO: RT 01011-2008-008-18-00-5
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL/INSS
RECLAMANTE: ANDERSON DE SOUZA ALVES
EXECUTADO(S): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 02.958.884/0001-05
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/10/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 215,58, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos nove de outubro de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14267/2008
Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada/credora: vista do Ofício de fls. 1128. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14235/2008
Processo Nº: RT 01355-2000-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO GUERRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S.A
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14207/2008
Processo Nº: RT 00479-2002-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRANA LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe se pretende a execução em face do sócio ou das empresas componentes do grupo econômico.

Notificação Nº: 14261/2008
Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA N/P ADMINISTRADOR ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 004
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 687. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14226/2008
Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante a manifestação do executado às fls. 321, suspende-se a determinação de expedição de Mandado de Verificação (fl. 319). Manifestem-se o reclamante e o arrematante acerca das alegações de fls. 321. Prazo comum de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14208/2008
Processo Nº: RT 00154-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MOURÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Libere-se ao Sr. Perito seus honorários. Proceda a Secretaria o recolhimento do Imposto de Renda, da Contribuição Previdenciária e das Custas. Após, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14256/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 124. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14237/2008
Processo Nº: RT 01016-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: IONE FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14231/2008
Processo Nº: RT 00561-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO DIAS LEBOINO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ PEIXOTO AZEVEDO
ADVOGADO....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Remetidos os autos à contadoria para apuração da contribuição previdenciária, foram realizados cálculos constatando que o montante recolhido quitara a contribuição previdenciária devida. Intimadas as partes e o INSS, este apresentou impugnação aos cálculos alegando que não teria havido o recolhimento e apuração da contribuição previdenciária incidente sobre o período contratual reconhecido em Juízo. Intimadas, as partes permaneceram inertes. Satisfeitos os requisitos legais. Conheço da impugnação. Ante o reconhecimento em Juízo da relação de emprego havido entre as partes, devido também o recolhimento da contribuição previdenciária no respectivo período, sob pena de execução, nos termos parágrafo único do art. 876, da CLT. Ante o exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada e julgo-a PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra. Fixo o montante exeqüendo em R$ 958,71, conforme cálculos de fls. 147/149, atualizado até 07/10/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14270/2008
Processo Nº: RT 00567-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CELMA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO....: OTAVIO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): IGREJA MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: intime-se o procurador da reclamante para apresentar justificativa à sua ausência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações por litigância de má-fé. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14241/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, fls. 2686/2701. Prazo e fins legais. Vista à reclamada do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14242/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, fls. 2686/2701. Prazo e fins legais. Vista à reclamada do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14233/2008
Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 197 (pedido de audiência de conciliação), para manifestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14265/2008
Processo Nº: RT 02015-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição da Perita, fls. 429. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14245/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE GONÇALVES DA MOTA
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
RECLAMADO(A): JOSÉ CICALA + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls. 61 (R$ 474,91). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14243/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE MESSIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls. 273 (R$ 743,25). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14212/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ABENER JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (N/P DE JOÃO BATISTA DORA)
ADVOGADO....: JOANA D´ARC DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 86 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor devido a título de custas executivas e contribuição previdenciária. Intime-se o INSS. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia, expeça-se edital de citação (§3º do art. 880 da CLT), nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003. Acordo cumprido. Comprovados os recolhimentos e não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14259/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: comprovar valor recebido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14229/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Requer a reclamada a desconstituição da penhora realizada, eis que homologado o acordo. Conforme determinado por ocasião da homologação do acordo (fl. 348), a penhora do veículo fica mantida até o pagamento das custas e contribuição previdenciária. Intime-se a reclamada. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14230/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMÉLIO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Requer a reclamada a desconstituição da penhora realizada, eis que homologado o acordo. Conforme determinado por ocasião da homologação do acordo (fl. 348), a penhora do veículo fica mantida até o pagamento das custas e contribuição previdenciária. Intime-se a reclamada. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14260/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR CAVALCANTE
ADVOGADO....: ERANIS KLAYTON DE MESQUITA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ZELIRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 75. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14211/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MOSARINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O pleito de indenização por danos morais e materiais em decorrência da mora na devolução da CTPS deverá ser formulado em processo autônomo, eis que neste já foi proferida sentença. Sendo cabível a aplicação de multa para garantia do cumprimento da obrigação, intime-se a reclamada, por mandado, para que, no prazo de 05 dias, proceda a devolução da CTPS, sob pena de multa diária de R$ 500,00, limitada a 10 dias. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 14255/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14252/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS COSTA RIBEIRO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14228/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que proceda conforme resolução nº 39/00 do INSS. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14249/2008
Processo Nº: RT 00949-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA RODRIGUES DA MOTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO,
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista das penhoras de fls. 86/87 (R$ 6.705,27 e R$ 56,52). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14263/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE GRACIANO DE SOUSA PENHA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS AC E TELEVENDAS LTDA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos embargos apresentados pelo INSS (fls. 30/31). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14257/2008
Processo Nº: CCS 00984-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HÉLIO BERNARDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14253/2008
Processo Nº: RT 01038-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CENTAUROS EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14250/2008
Processo Nº: RT 01082-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): MARÍLIA DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14246/2008
Processo Nº: RT 01116-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls. 125 (R$ 232,43). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14266/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUISA MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição da União. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14238/2008
Processo Nº: CCS 01526-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANAVÍVIAN TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notivicação devolvida da reclamada, fls. 288 (desconhecido no local). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14254/2008
Processo Nº: RT 01581-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANAMARIA VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): ELIANA ÂNGELA DE AZEVEDO (ESCOLA MUNDO INFANTIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14271/2008
Processo Nº: CCS 01584-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 116/118: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, ACOLHER a preliminar para EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação às contribuições sindicais dos exercícios 2003 e 2004, conforme art. 267, IV, do CPC; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o Réu SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA, de pagar ao autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, parcela postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 07 dos autos. Devidos pelo autor os honorários de sucumbência, fixados em 10% sobre o valor dado a causa, R$ 232,41, que devem ser depositados após o trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo autor calculadas sobre o valor dado à causa R$ 2.324,14 que importam em R$ 46,48, que devem ser recolhidas em 05 dias. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 14239/2008
Processo Nº: RT 01600-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALMEIDA DIAS
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO SS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida (testemunha Roberto Mattos Serra - endereço insuficiente). Prazo de 01 dias.

Notificação Nº: 14251/2008
Processo Nº: RT 01613-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN CAROLINA MENDES E SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14223/2008
Processo Nº: RT 01655-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VIANA ESTEVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HELVÉCIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 44/45 e entregar seu laudo até dia 28/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14224/2008
Processo Nº: RT 01655-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VIANA ESTEVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JOSÉ AMBRÓSIO NETO + 001
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 44/45 e entregar seu laudo até dia 28/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14272/2008
Processo Nº: RT 01713-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JARDIM SOARES E MELO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 144/146: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A, a pagar ao reclamante LUCAS JARDIM SOARES E MELO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais para o piso salarial de R$ 450,00 de 01.01.2008 a 04.03.2008, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias + 1/3 vencidas, férias + 1/3 proporcionais, décimo terceiro salário proporcional, FGTS 8% + 40%; vale-compra R$ 440,00 e acréscimo de R$ 69,12.Devidos honorários assistenciais, em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 900,00 que importam em R$ 18,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei

nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.Nada mais.Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 14221/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDEANES DE MORAES BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requerem primeiro e terceiro reclamados o adiamento da audiência designada para o dia 15/10/08 às 11 horas devido ao fato de ter sido anteriormente designada (fl. 77) audiência de instrução e julgamento para o mesmo dia, às 11: 10 horas, pelo Juízo da MM 2ª Vara do Trabalho desta Capital em processo em que os reclamados são os mesmos da presente reclamatória. Tendo em vista ser possível a representação por preposto e havendo vários procuradores autorizados pelo instrumento de fls. 70, indefiro o adiamento. Aguarde-se a audiência. Cadastre-se o procurador dos reclamados. Intimem-se.

Notificação Nº: 14222/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDEANES DE MORAES BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requerem primeiro e terceiro reclamados o adiamento da audiência designada para o dia 15/10/08 às 11 horas devido ao fato de ter sido anteriormente designada (fl. 77) audiência de instrução e julgamento para o mesmo dia, às 11: 10 horas, pelo Juízo da MM 2ª Vara do Trabalho desta Capital em processo em que os reclamados são os mesmos da presente reclamatória. Tendo em vista ser possível a representação por preposto e havendo vários procuradores autorizados pelo instrumento de fls. 70, indefiro o adiamento. Aguarde-se a audiência. Cadastre-se o procurador dos reclamados. Intimem-se.

Notificação Nº: 14240/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDEANES DE MORAES BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida (testemunha Josimar Pereira de Sousa - com a informação de: mudou-se).

Notificação Nº: 14213/2008
Processo Nº: RTS 01867-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): PANDA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: DIVINO PEREIRA ROSA, qualificado na inicial, ingressa com a presente reclamação trabalhista em face de PANDA Indústria de Produtos Higiênicos Ltda. e Everson Cleiton Gregório Lagares Silva., pleiteando verbas decorrentes de relação de emprego firmado com a primeira reclamada. Esclarece que incluiu no pólo passivo o administrador da empresa, segundo reclamado, por ter tido a CTPS anota e por recebido ordens e ter sido dispensado pelo Sr. Everson, bem como por ser este quem exercia a direção de mando na empresa. Tem-se, pois, que as verbas pleiteadas decorrem de contrato de trabalho havido entre a reclamante e a primeira reclamada, sendo o segundo reclamado mero administrador da empresa. Assim, não há que se falar em reclamação contra o Sr. Everson Cleiton Gregório Lagares Silva, sendo o mesmo ilegítimo para figurar no pólo passivo da presente demanda. Isto posto, extingue-se o processo sem resolução do mérito em relação a Everson Cleiton Gregório Lagares Silva, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, porque ausente, relativamente ao mesmo, uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade para ser parte. Exclua-se, portanto, o nome do segundo reclamado dos cadastros processuais. Intime-se o reclamante.
Notifique-se a reclamada.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7633/2008
PROCESSO Nº ExFis 02041-2007-009-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MARCOS QUEIROZ CARVALHO-ME N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CNPJ: 00.146.232/0001-52 e MARCOS QUEIROZ CARVALHO, CPF: 472.742.801-63
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARCOS QUEIROZ CARVALHO-ME N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL e MARCOS QUEIROZ CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 12.302,82, atualizados até 29/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7631/2008
PROCESSO Nº RT 01623-2008-009-18-00-4
RECLAMANTE: CAIO CÉSAR SEABRA SILVA
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.958.858/0002-03
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 12/14. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14226/2008
Processo Nº: RT 01102-1995-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVANIO BORGES GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CEMAQ CENTRAIS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUST. LTDA + 002
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14225/2008
Processo Nº: RT 01699-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS ROSA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: JURANDIR INÁCIO MOREIRA
RECLAMADO(A): COMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14241/2008
Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZON PEREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14233/2008
Processo Nº: RT 01590-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALMEIDA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14228/2008
Processo Nº: RT 00532-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 14245/2008
Processo Nº: RT 02045-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: EDMAR MONTES NEVES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 14227/2008
Processo Nº: RT 01913-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 14243/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14244/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14240/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: WILKER OKSINEY DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ALUVIPER VIDROS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14239/2008
Processo Nº: RT 01500-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 43 da carta precatória acostada à contracapa dos autos, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14222/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): QG ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo total da conta (guia) de fl.334, conforme determinado no despacho de fl.332. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14237/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VERALÚCIA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exeqüente o seu crédito e liberem-se os honorários assistenciais.

Notificação Nº: 14223/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO IRENO FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Diante do pagamento realizado, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas e libere-se o saldo remanescente à executada executada. A seguir, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 14224/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO IRENO FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CTBC COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Diante do pagamento realizado, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas e libere-se o saldo remanescente à executada executada. A seguir, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 14234/2008
Processo Nº: RT 00591-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RENATA PEREIRA MELO
RECLAMADO(A): MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14221/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): LEOMARA ROSA DE FARIA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora,mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Restam prejudicados os pedidos formulados à fl. 51. Intimem-se.

Notificação Nº: 14219/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA AZEVEDO PELÁ
RECLAMADO(A): EMERSON OLIVEIRA SANTOS E CIA LTDA. (DROGA LESTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14246/2008
Processo Nº: CCS 00974-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GLEDES MALAQUIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao autor o valor da guia de fl. 79 como pagamento da 1ª parcela do acordo homologado (fls. 40/41 e 89).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14229/2008
Processo Nº: RT 01112-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: THAIS DE AMORIM PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: De ordem do MMº.Juiz, intimo o(a) executado(a) para tomar ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 14230/2008
Processo Nº: RT 01233-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAETANO DE MELO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA (SETRANSP)
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a reclamante alegou ter trabalhado na reclamada na função de auxiliar de serviços gerais, fato confirmado na defesa da reclamada, e tendo em vista que as CCTs jungidas aos autos não se aplicam à obreira, defiro o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 200/246,renumerando-se os autos.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 14218/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ÂNGELA SIRINO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS APRIGIO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para apresentar o nº e série de sua CTPS bem como do PIS para confecção de alvará e certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14238/2008
Processo Nº: CCS 01447-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CAETANO BATISTA LTDA. ME.
ADVOGADO: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Isto posto, resolvo julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, em face de CAETANO BATISTA LTDA ME.Em razão da sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, no importe de 15% do valor dado à causa.Custas pelo autor, no importe de R$ 10,64 (art. 789, caput, da CLT), considerando o valor ora arbitrado à condenação (R$ 231,02), que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14242/2008
Processo Nº: RT 01545-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VIANA NUNES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA MINAS GOIAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para proceder ao registro do contrato de trabalho na 2ª via da CTPS obreira acostada aos autos.

Notificação Nº: 14248/2008
Processo Nº: RT 01770-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COUROS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 03/11/2008 às 09: 30 horas.Intimem-se o reclamante e seu patrono.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10728/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01749-2008-010-18-00-9
RECLAMANTE: ANA PAULA COELHO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GETULIO VARGAS DE FREITAS SANTOS
Data da audiência: 06/11/2008 às 09: 15 horas.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 53.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GETULIO VARGAS DE FREITAS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12048/2008
Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº6186/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12028/2008
Processo Nº: RT 00275-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RENAUTO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista da petição de fl.51/65 da Carta Precatória. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12017/2008
Processo Nº: RTN 01328-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DE LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os documentos necessários que comprovem os reajustes salariais a partir de Junho/2004, advindos do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva e aumentos espontâneos para a incidência na gratificação suprimida e os períodos em que esteve de férias, para fins de liquidação da sentença, conforme solicitação da Contadoria (fl. 245).

Notificação Nº: 12045/2008
Processo Nº: RT 00632-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM INDÚSTRIA PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, §2º).

Notificação Nº: 12000/2008
Processo Nº: RT 01415-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE- manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);
b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12041/2008
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11976/2008
Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestarem sobre os documentos de fls. 231/238, remetidos pela CEF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12014/2008
Processo Nº: RT 00138-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA KARINE MACEDO SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VALE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº6279/2007 (em 4 vias). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12019/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE- Diante da certidão negativa de imóvel de fl. 197, intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12019/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE- Diante da certidão negativa de imóvel de fl. 197, intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12015/2008
Processo Nº: RT 00413-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS DAVID BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12047/2008
Processo Nº: RT 00444-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÚCIO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: 1ªEXECUTADA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12027/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora em dinheiro(on line) havida nos autos, no importe de R$ 1.835,24. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12029/2008
Processo Nº: RT 01753-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANDRÉ
ADVOGADO....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Proceder à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT), sob as cominações dela constantes. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12024/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMANCIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
RECLAMADO(A): IVO CEZAR VILELA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12026/2008
Processo Nº: RT 01850-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AIDSON COELHO DUARTE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12043/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ERONITA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12020/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora em dinheiro(on line) havida nos autos, no importe de R$ 254,70. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12021/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora em dinheiro(on line) havida nos autos, no importe de R$ 254,70. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12022/2008
Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA LIMA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOMA STAFFINGT TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora em dinheiro, (on line) havida nos autos, no importe de R$ 254,70. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12030/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARDEM LOPES SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 210,79. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 12012/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 73/74, o executado insurge-se contra a inclusão da

indenização substitutiva do seguro-desemprego nos cálculos, ao argumento de que o reclamante não comprovou os motivos que teriam lhe impedido de receber o benefício. Intimado para se manifestar sobre a aludida petição, o credor, de forma genérica, pugnou pelo prosseguimento da execução do valor do seguro-desemprego. No entanto, consultando o sítio do MTE, constatei que o reclamante se habilitou para receber o seguro, e vem recebendo normalmente as parcelas. Diante disso, determino a exclusão do valor da indenização substitutiva do seguro-desemprego dos cálculos de liquidação. Junte-se o extrato da consulta realizada no sítio do MTE, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Após a retificação dos cálculos, conclusos para as deliberações pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12046/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WALÉRIA GOMES SOARES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha, na 13ª Vara do Trabalho de CURITIBA/PR, no dia 03/11/2008, às 15h10.

Notificação Nº: 12016/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGIE MARTINS REGIS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12004/2008
Processo Nº: RT 00899-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JANICE DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial quanto ao pedido de diferenças oriundas de desvio de função e/ou equiparação salarial; II - ACOLHER a prescrição qüinqüenal, relativamente aos créditos anteriores a 14.05.2003; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de : (a) diferenças decorrentes de equiparação salarial com o paradigma PAULO RECIPUTI, a partir de setembro de 2005, em que a obreira exerceu a função de Renegociador AG PL, com integração ao salário e repercussão no aviso prévio indenizado, nos salários trezenos, nas férias com adicional de 1/3(um terço), nas horas extras pagas, no FGTS e na multa de 40%; e (b) diferenças salariais oriundas das substituições do Gerente de Relacionamento JÚNIO DE FREITAS PINTO, nos períodos indicados na inicial, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se ao Reclamado comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. No prazo legal, o Reclamado comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelo Reclamado no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes(Súmula nº 197 do TST), tendo em vista que a sentença não foi publicada no horário determinado. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 11995/2008
Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia: Vistos. A Sra. Perita nomeada requer o adiantamento de uma parte dos honorários periciais, para custear as despesas com a realização da perícia e confecção do laudo. O art. 258-E do Provimento Geral deste Egrégio Tribunal prevê a possibilidade da antecipação dos honorários do perito para despesas iniciais, com verba incluída no seu orçamento, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas carentes, no importe máximo de R$ 350,00. No entanto, em resposta à solicitações anteriores deste Juízo, a Administração informou que não havia disponibilidade orçamentária para tal mister, o que inviabiliza a antecipação na forma do supracitado dispositivo. Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação da reclamada, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 12044/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOICE DO CARMO QUINTINO
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12040/2008
Processo Nº: RT 01416-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12018/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12023/2008
Processo Nº: RT 01535-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE LIDIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11992/2008
Processo Nº: RT 01542-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO LIMA MACHADO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos. Por motivo de conveniência administrativa, adia-se audiência de instrução relativa ao presente feito para 18/11/2008, às 15h30, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C.TST).

Notificação Nº: 12033/2008
Processo Nº: RT 01622-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA DOMICIANO IGLESIAS DA SILVA EVARISTO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A.(CITIGROUP)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 06/11/2008, às 15h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas ou arrolando-as no prazo de 05 dias, pena de preclusão.

Notificação Nº: 11987/2008
Processo Nº: RT 01638-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE..: AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Por motivo de conveniência administrativa, adia-se audiência de instrução relativa ao presente feito para 18/11/2008, às 16h, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 11987/2008
Processo Nº: RT 01638-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Por motivo de conveniência administrativa, adia-se audiência de instrução relativa ao presente feito para 18/11/2008, às 16h, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 12037/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CERRADO DIGITAL TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de instrução relativa ao presente feito, designada para o dia 05.11.08, às 15h15, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 12038/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de instrução relativa ao presente feito, designada para o dia 05.11.08, às 15h15, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 11998/2008
Processo Nº: RT 01645-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBER DANNY DE SOUZA BORTOLOTTO
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL AS BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por motivo de conveniência administrativa, adia-se audiência de instrução relativa ao presente feito para 19/11/2008, às 16h, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do C. TST).

Notificação Nº: 11975/2008
Processo Nº: RT 01660-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADOS DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Indefiro, por** ora, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, uma vez que esse pleito somente pode ser deferido após o término do processo, consoante o disposto no art. 780 da CLT, o que ainda não ocorreu in casu.Intime-se.

Notificação Nº: 12005/2008
Processo Nº: RT 01699-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HENDERSOM CORRÊA COSTA (NANY FASHION)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado HENDERSON CORRÊA COSTA (NANY FASHION) a pagar à reclamante LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA o quanto segue: 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e FGTS de todo o período (que será depositado na conta vinculada da autora) e 1/3 das férias. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá o reclamado providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 14.06.2004;
b) saída: 02.07.2008;
c) cargo: costureira; e d) salário: R$ 680,00 por mês. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação do reclamado para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.500,00, no importe de R$ 30,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12005/2008
Processo Nº: RT 01699-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HENDERSOM CORRÊA COSTA (NANY FASHION)
ADVOGADO....: LUCIANE BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado HENDERSON CORRÊA COSTA (NANY FASHION) a pagar à reclamante LUCIANY FERNANDES DE BRITO OLIVEIRA o quanto segue: 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e FGTS de todo o período (que será depositado na conta vinculada da autora) e 1/3 das férias. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá o reclamado providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 14.06.2004;
b) saída: 02.07.2008;
c) cargo: costureira; e d) salário: R$ 680,00 por mês. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação do reclamado para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.500,00, no importe de R$ 30,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12042/2008
Processo Nº: PJD 01734-2008-011-18-00-7 11ª VT
PROTESTANTE..: CAYO CHRYSTHYAN GUIMARÃES DE CASTRO
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
PROTESTADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Receber em secretaria os autos conforme art. 872, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Prazo de cinco Dias.

Notificação Nº: 11978/2008
Processo Nº: RT 01807-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I- Diante do requerimento conjunto das partes (fls. 100/101), retiro o feito da pauta do 09/10/2008 e o incluo na do dia 03/11/2008, às 15h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 12039/2008
Processo Nº: ACP 01826-2008-011-18-00-7 11ª VT
CONSIGNANTE..: PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARD LTDA.REP/P: ADILSON PEREIRA PARDINHO
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
CONSIGNADO(A): MARIA VANEIDE BENEVIDES DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da

FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste decisum. Custas, pela Consignante, no importe de R$ 18,85, calculadas sobre R$ 942,65, valor dado à causa, que do pagamento fica dispensada. Faculto à Consignante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração, em cinco dias. Intime-se. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.'. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6234/2008
PROCESSO Nº RT 01229-2007-011-18-00-1
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
EXECUTADO(S): SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 113,26. (Cite-se o reclamante, por edital, para pagar a multa que lhe aplicou o E. Regional, por litigância de má-fé.). E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6232/2008
PROCESSO Nº RT 00222-2008-011-18-00-3 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6232/2008
PROCESSO: RT 00222-2008-011-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: PAULO CÉSAR NOGUEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.996.491/0001-06
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 547,67, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. Édison Vaccari Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12075/2008
Processo Nº: RT 01014-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDOMIRO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): VIA SACRA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA DOCE PIMENTA + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12076/2008
Processo Nº: RT 01014-1993-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDOMIRO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): VIA SACRA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA DOCE PIMENTA + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12072/2008
Processo Nº: RT 01199-1996-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CESAR DE SOUZA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): U.T.I. DO LAR - SERVIÇO TOTAL (SóCIO - EMÍLIO TEODORO R. NETO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12074/2008
Processo Nº: RT 00934-1997-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL CAMPOS DOURADOS DE GÊNEROS ALI MENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12073/2008
Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURENCIO JOSE NUNES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12100/2008
Processo Nº: RT 00750-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUELI MADALENA DO PRADO BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12092/2008
Processo Nº: RT 01522-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO 87 LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fl. 155 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Com relação ao ano de 2001 foi declarado pelo Sr. José Henrique da Silva Filho: 90% das cotas de capital da firma AUTO POSTO MONDALE LTDA, CNPJ. 00.470.389/0001-39 E 50% das cotas da firma AUTO POSTO 87 LTDA. Também no ano 2001 o sócio DEAN CÉSAR DE LIMA declarou: 99% das cotas da firma META QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.503.972/0001-97. Os executados não declararam bens nos anos de 2002 a 2007. INTIME-SE o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme já previsto no despacho de fl. 148.

Notificação Nº: 12070/2008
Processo Nº: ACP 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DESIGNA-SE a praça dos bem penhorado às fls. 285 e reavaliado às fls. 396 para o dia 06.11.08 às 17: 10 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 07.11.08 às 13: 00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 12077/2008
Processo Nº: RT 01298-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a informação do exeqüente de que não pode arcar com as despesas das certidões de registro (fls. 280) e considerando o requerimento de justiça gratuita (fl. 13), EXPEÇA-SE Certidão para o fim específico de que o exeqüente obtenha certidões junto aos Ofícios de Registro de Imóveis de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Nerópolis, Hidrolândia, Caldas Novas e Três Ranchos sobre eventuais bens registrados em nome da executada CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (CPF/CNPJ: 02.248.100/0001-49. Após, proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas da executada junto ao Banco Central do Brasil, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 280. Em caso negativo, proceda-se a CONSULTA junto à base de dados nacional do DETRAN e INCRA a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da executada.

Notificação Nº: 12086/2008
Processo Nº: RT 00895-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HILDENIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): M. M. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 12089/2008
Processo Nº: RT 01242-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12090/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ODIRLEI LOPES MACHADO + 001
ADVOGADO....: WILSON PEREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc... O exequente requereu a expedição de ofício ao Banco ABN S/A solicitando informações a respeito do financiamento da moto indicada à fl. 108. Informou que a moto poderia ser encontrada no endereço do devedor constante nos autos. Todavia, conforme verifica-se da certidão de fl. 85, o executado mudou-se do referido endereço, tendo sido, inclusive, citado por meio de edital. Desta forma, a fim de se evitarem diligências inúteis, uma vez que não é sabido o paradeiro do executado e nem da moto indicada à penhora, intime-se o exequente para informar o endereço onde pode ser encontrada a referida moto, o prazo de 05 dias. O requerimento de ofício à credora fiduciária será apreciado após a manifestação do exequente.

Notificação Nº: 12087/2008
Processo Nº: RT 01973-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HELTON HENRIQUE ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante e cumprir as demais obrigações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12068/2008
Processo Nº: RT 02228-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida fls.128 e 19, bem como para se manifestar sobre impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 12095/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LORENA FERNANDA GALVÃO DOS REIS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista à (o) reclamado, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 12096/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAULTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12082/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: UEDER ANTÔNIO LOPES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da UNIÃO, no prazo legal, a começar pela recda.

Notificação Nº: 12088/2008
Processo Nº: AAT 01080-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se o Sr. Perito Carlos Rego Maranhão Filho para entregar o laudo pericial, no prazo de 05 dias, sob pena de destituição do encargo. Intime-se a reclamada TELEPERFORMANCE LTDA para esclarecer a finalidade do depósito de fl. 289, no prazo de 05 dias. Após o decurso dos prazos supra mencionados façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 12084/2008
Processo Nº: CCS 01574-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SÍLVIA DAS DORES MOTA STILLO LARGADO
ADVOGADO: JOAO RAMOS DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12083/2008
Processo Nº: RT 01605-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: NAFTALI MENDES FARIA FORTUNA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da UNIÃO, no prazo legal, a começar pela recda.

Notificação Nº: 12078/2008
Processo Nº: RT 01635-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SALES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12098/2008
Processo Nº: RT 01691-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LYLION CHRISTIANO MENDES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JUANEZ PEREIRA LEMOS + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, LYLION CHRISTIANO MENDES DE SOUSA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Rejeitados todos os pedidos formulados em face do 1º reclamado, JUANEZ PEREIRA LEMOS. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela 2ª reclamada, sobre o valor de R$ 2.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 50,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 03.10.08. Nada mais.

Notificação Nº: 12099/2008
Processo Nº: RT 01691-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LYLION CHRISTIANO MENDES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a pagar ao reclamante, LYLION CHRISTIANO MENDES DE SOUSA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Rejeitados todos os pedidos formulados em face do 1º reclamado, JUANEZ PEREIRA LEMOS. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela 2ª reclamada, sobre o valor de R$ 2.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 50,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 03.10.08. Nada mais.

Notificação Nº: 12093/2008
Processo Nº: RT 01712-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ZULNEI MARI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) a pagar a ZULNEI MARI DE OLIVEIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o reclamado a efetuar a anotação necessária na CTPS da reclamante; a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada; e a entregar-lhe as guias para requerimento do seguro-segurodesemprego e o TRCT no código 01; tudo nos termos da fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 6.180,67, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamado que importam em R$ 115,13, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R$ 5.756,36, conforme planilha anexa. Intimem-se.

Notificação Nº: 12097/2008
Processo Nº: RT 01780-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GONSAL DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMPACTUS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 38, no sentido de que é desconhecida no local, e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 209,21, calculadas sobre o valor da causa, R$ 10.460,68, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 07/10/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12094/2008
Processo Nº: MS 01801-2008-012-18-00-0 12ª VT
IMPETRANTE..: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fl. 52, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Faculta-se ao impetrante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 06/19). Custas, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 1.000,00, pelo impetrante. INTIME-SE o impetrante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6082/2008
PROCESSO Nº ConPag 01568-2003-012-18-00-0
CONSIGNADO: RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
EXEQÜENTE: RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
CONSIGNANTE: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
EXECUTADO: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
Data da Praça: 06/11/2008 às 17: 10 horas
Data do Leilão: 07/11/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01- (UMA) RAMPA PARA VEÍCULOS EM FERRO FUNDIDO; SUPORTA PESO DE UM CAMINHÃO 3/4(TRÊS QUARTOS); MEDINDO APROXIMADAMENTE 07 METROS DE COMPRIMENTOS POR 0,60 CENTÍMETROS DE LARGURA; UM METRO DE ALTURA; COMPOSTA POR DUAS PARTES INDIVIDUAIS; COBERTA POR UMA ESTRUTURA METÁLICA(FERRO E ZINCO) COM APROXIMADAMENTE 20 METROS QUADRADOS DE ÁREA, FECHADA APENAS NO TETO. REAVALIADO O CONJUNTO RAMPA E COBERTURA POR 3.500,00(FLS.396).
Localização do(s) bem(ns): AV. SANTO ONOFRE, QD.10, LT.01, Nº 313, JARDIM SÃO JUDAS TADEU, NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. EDNA MARIA DE ALMEIDA NEVES, conforme Auto de Penhora de fls. 285. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos nove dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6017/2008
PROCESSO Nº ExFis 02097-2007-012-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SAMAMBAIA HOTEL LIMITADA, CPF/CNPJ: 01.427.871/0001-59 e KRISTHIENE MENDONÇA DE MOURA, CPF: 890.365.491-91
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SAMAMBAIA HOTEL LIMITADA, e co-responsável, SR. KRISTHIENE MENDONÇA DE MOURA, CPF: 890.365.491-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 66.371,87, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SAMAMBAIA HOTEL LIMITADA e KRISTHIENE MENDONÇA DE MOURA. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6023/2008
PROCESSO Nº RT 00118-2008-012-18-00-5
RECLAMANTE: RENATO CESAR DA SILVA
EXEQÜENTE: RENATO CESAR DA SILVA
EXECUTADO: EDITORA KARIS LTDA
Data da Praça: 30/10/2008 às 17: 05 horas
Data do Leilão: 07/11/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01 – (UMA) MÁQUINA GUILHOTINA GUARANI, SEMI-AUTOMÁTICA, ABERTURA DE 10CM DE ALTURA POR 85 CM DE LARGURA, SEM Nº DE SÉRIE E MODELO, APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R$ 13.000,00.
Localização do(s) bem(ns): RUA 19 DE NOVEMBRO, QD. 10, LT. 01, Nº 151, ST. MARIA DILCE. Bens na guarda do depositário: Sr. ÁPIO MAGALHÃES JÚNIOR, conforme Auto de Penhora de fls. 37. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos sete dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6036/2008
PROCESSO Nº RT 00558-2008-012-18-00-2
EXEQÜENTE(S): KÁRITA DIVINA AMADOR
EXECUTADO(S): KLEUBER KLEI VIEIRA ME , CPF/CNPJ: 05.136.771/0001-24
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KLEUBER KLEI VIEIRA ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.209,61, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KLEUBER KLEI VIEIRA ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6016/2008
PROCESSO Nº RT 00814-2008-012-18-00-1
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KLM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.407,39, atualizado até 30/05/2008, bem como para proceder à retificação na CTPS da reclamante, conforme determinação contida na sentença, sob pena de expedição de ofício à DRT para aplicação da multa administrativa. Prazo de 5 dias E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KLM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6018/2008
PROCESSO Nº CPEX 00855-2008-012-18-00-8
Data da Praça: 06/11/2008 às 17H05 horas
Data do Leilão: 28/11/2008 às 13 horas
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062)
3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 3(três) aparelhos de ar condicionado, marca ELETROLUX, modelo: ciclo frio, 7500 BTU'S, sem números de série aparentes, em boas condições de uso conservação e funcionamento, avaliado cada um em R$ 200,00. Localização do(s) bem(ns): AV. VERA CRUZ N. 671, JD GUANABARA, GOIÂNIA GO. Bens na guarda do depositário: Sr. JOSÉ MARIO GUERREIRO, conforme Auto de Penhora de fls. 15. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos sete dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, digitei e subscrevi.
PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13597/2008
Processo Nº: RT 01368-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ante a inércia do credor (fl. 51-v), solicite-se ao Juízo deprecado: a) a desconstituição da penhora realizada nos autos da CPEX nº 00667-2007-221-18-00-6 e a devolução da carta precatória (fl. 82), independentemente de cumprimento; b) o cancelamento da reserva de crédito solicitada por este Juízo, efetuada nos autos da RT nº 00713-2004-221-18-00-4. Cópia deste despacho, assinado eletronicamente, terá valor de ofício. Sem prejuízo da determinação supra, intimem-se o credor (diretamente) e sua procuradora para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse. No silêncio, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. À Secretaria, para providenciar.

Notificação Nº: 13611/2008
Processo Nº: RT 02044-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: INÊS MARIER DA SILVA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR PEDRO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VIRGINIA COELHO ROCHA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Ao contrário do que alega o exeqüente, à fl. 270, o resultado da pesquisa junto ao INFO-JUD encontra-se certificado à fl. 256, não tendo sido localizados bens em nome do devedor. Assim, renovo ao credor o prazo assinalado à fl. 266, para que forneça diretrizes para o prosseguimento do feito ou requeira o que for de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 13616/2008
Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Tem-se por desnecessário o depósito do bem penhorado, por se tratar de imóvel. Diante da recusa do executado Leonardo Fabiano da Silva em assinar a contrafé de fl. 431 verso e a presença de sua esposa Marlene de Oliveira no ato da penhora, tem-se que ambos ficaram intimados desta. Intimem-se o executado e sua esposa deste despacho, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13649/2008
Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 155, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro ao credor o prazo de 30 (trinta) dias, requerido à fl. 154, para informar o atual e correto endereço da devedora. Intime-se. Após, e à vista da certidão de fl. 152-v, aguarde-se a realização da hasta pública (fls. 145/146).'

Notificação Nº: 13607/2008
Processo Nº: RT 00551-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, ISTO POSTO JULGO IMPROCEDESTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO....

Notificação Nº: 13644/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUBINER COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 463, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 29.10.2008, às 15: 10 horas, para encerramento da audiência, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 13586/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Deverá a segunda reclamada (UNILIVER BRASIL ALIMENTOS) comparecer perante o balcão da Secretaria para levantar o alvará judicial, em cinco dias. Após esse prazo os autos serão arquuivados.

Notificação Nº: 13650/2008
Processo Nº: CS 01132-2007-013-18-01-4 13ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à credora o valor líquido que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13615/2008
Processo Nº: RT 01169-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13648/2008
Processo Nº: RT 01832-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICTOR FABRICIANO PINTO LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGMB MEDICAMENTOS LTDA. (ANTONIO BAÍA) + 002
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 178, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Indefiro o requerimento de fl. 177, visto tratar-se de diligência a ser intentada pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Intime-se o credor, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de seu interesse.'

Notificação Nº: 13614/2008
Processo Nº: RT 01923-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARIO DO CARMO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Libere-se ao reclamante a sua CTPS e o TRCT ora juntado, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13602/2008
Processo Nº: RT 01968-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Os documentos de fls. 221/223, por si só, não se constituem, sequer, em indícios de que tenha ocorrido a sucessão de empresas noticiada pelo exeqüente às fls. 219/220, pois tratam-se tão-somente de notas fiscais que demonstram a existência de transação mercantil (compra e venda) entre a executada e a empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A; frise-se, ainda, que o exeqüente não trouxe aos autos, como prova de sua alegação, conforme lhe competia, os atos constitutivos da empresa Marfrig, objetivando a demonstração de que ambas as empresas exercem as mesmas atividades, no mesmo local e com os mesmos empregados, a teor dos arts. 10 e 448 da CLT. Nada obstante, oficie-se à empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A (vide endereço à fl. 223), para que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da eventual existência de créditos da executada, presentes e futuros, devendo, em caso positivo: a) abster-se de efetuar o repasse diretamente à devedora, sob pena de caracterizar-se o crime de desobediência à ordem judicial (art. 330 do Código Penal); b) efetuar os depósitos em conta remunerada à disposição deste Juízo, junto à agência local da Caixa Econômica Federal (2555), até o limite do crédito exeqüendo (fl. 202). Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 13593/2008
Processo Nº: RT 02059-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JESUS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos. A reclamada requer a extinção do processo alegando que o reclamante descumpriu a determinação de fl. 125. Equivoca-se a reclamada. À fl. 146 o reclamante junta a certidão de inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS. Indefiro o requerimento da reclamada à fl. 153. Intime-se. Intime-se o reclamante a juntar aos autos o termo de inventariante ou declaração negativa de inventário, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13635/2008
Processo Nº: RT 02298-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FERNANDES DAS CHAGAS BORGES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO BATISTA DORA)
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 172, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor, via de sua procuradora, para tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça (fl. 171) e fornecer o roteiro de acesso à Fazenda Boa Vista, no município de Guapó-GO, ou se dispor a acompanhá-lo em cumprimento da diligência, no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 13632/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA GIORGI FERREIRA NOBRE
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 239/243, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13619/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada comparecer perante o balcão desta Secretaria, para receber o CD e os uniformes entregues pelo reclamante, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos. Adverte-se a reclamada de que o não recebimento de tais documentos implicará a sua incineração, juntamente com a dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13639/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE..: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA
RECLAMADO(A): WÊNIO BORGES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos. Os documentos de fls. 154/157 demonstram que o veículo descrito à fl. 95 continua trafegando normalmente, tanto é que foi objeto de autuação (multa de trânsito) posteriormente à data em que o oficial de Justiça procedeu à tentativa de penhora do referido bem. Assim, reitere-se o mandado de fl. 125. Ante o teor do ofício de fl. 134, proceda-se ao registro da restrição judicial sobre o prontuário do veículo descrito à fl. 89, devendo ser providenciado via DETRANET. Feito, expeça-se mandado de penhora e avaliação, acrescentando-se, ao valor da execução, as custas executivas devidas.Os mandados supra deverão ser cumpridos no endereço informado à fl. 153, a partir das 19h, conforme requerido pelo credor, que deverá ser intimado para acompanhar o oficial de Justiça no cumprimento da diligência. Encaminhe-se cópia da petição de fls. 152/153, para orientação do oficial de Justiça. Advirto os executados que, caso reste novamente infrutífera a diligência de penhora, este Juízo poderá aplicar a pena de ato atentatório à dignidade da justiça, prevista nos arts. 600/601 do CPC. Aguarde-se o cumprimento da diligência supra para posterior apreciação do requerimento formulado no último parágrafo de fl. 153.' FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 14: 30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13637/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13641/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLYNE NOQUEIRA MORAL GIL FÉLIX
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PURA FARMÁCIA DE MANIPILAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que a certidão com as informações encontra-se na internet (fls 76) informo ainda que o resultado da consulta junto ao Bacenjud foi negativa.

Notificação Nº: 13640/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/10/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, rejeitá-los. Conheço dos embargos opostos pela reclamada para, no mérito, acolhê-los parcialmente, para suprir omissão do decisium de fls.759/773, tudo conforme fundamentação supra'. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13647/2008
Processo Nº: ET 00898-2008-013-18-00-0 13ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIA BARBOSA NUNES LOPES
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
EMBARGADO(A): VALDECI DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA APARECIDA ANTÔNIA DE JESUS)
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 135, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intimem-se as partes, via de seus procuradores, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se têm interesse na produção de outras provas, especificando, em caso positivo, a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 13653/2008
Processo Nº: RT 00930-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI JORGE VARGAS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13618/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEY DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 82,33, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13643/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EMILIANO DIVINO PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 141, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a juntar o termo de inventariante ou declaração negativa de inventário, bem como a regularizar sua representação processual, em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 13636/2008
Processo Nº: RT 01218-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
ADVOGADO....: SIMONE EMÍDIO REZENDE DE ARTIAGA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 77/78, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 74/75, no valor líquido de R$ 4.980,00 (já recebido pela reclamante – fl. 76), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que o acordo ora homologado ocorreu após a prolação da sentença e que não é lícito às partes transacionar sobre direitos de terceiros, sobre o mesmo incidirá contribuição previdenciária, a cargo do empregador, sobre os valores tributáveis de acordo com a proporcionalidade da r. sentença de fls. 52/57 (integrada pela decisão de fls. 69/71), considerando-se, para tanto, as parcelas de natureza salarial. O reclamado arcará, também, com o imposto de renda gerado pela avença e que porventura seja devido pela reclamante, bem assim com as custas processuais arbitradas em sentença. Havendo necessidade, autoriza-se, desde já, a remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para a devida apuração. Deixo de executar as contribuições previdenciárias do pacto laboral reconhecido na r. sentença, face à decisão do Excelso STF que, ao julgar o Recurso Extraordinário 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para essa cobrança. Concedo ao reclamado o prazo de 15 (quinze) dias para comprovação dos recolhimentos previdenciários (provenientes do acordo) e fiscais, mediante guias específicas, sob pena de execução. Após a comprovação dos recolhimentos supra, dê-se vista à União. Prazo e fins legais. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS, após o que deverá o reclamado ser intimado para, em igual prazo, proceder às anotações determinadas no julgado, sob pena de comunicação à SRTE, para as medidas administrativas que reputar cabíveis. Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho. À Secretaria, para providenciar.'

Notificação Nº: 13612/2008
Processo Nº: RT 01304-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO JOSÉ NETO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que os embargos de declaração opostos pelo reclamante (fl. 138) poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias (OJ nº 142, SBDI-1/TST).

Notificação Nº: 13608/2008
Processo Nº: RT 01409-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara, ANTES O EXPOSTO, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTO PELA RECLAMADA....

Notificação Nº: 13642/2008
Processo Nº: RT 01418-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS LUCAS FRANÇA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 74/111. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13654/2008
Processo Nº: CCS 01452-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: D CTRIN ESSADO
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer perante esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento dos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 13604/2008
Processo Nº: RT 01560-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE SILVA DA CUNHA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante a denúncia de descumprimento do acordo de fls. 30/31, formulada pela reclamante à fl. 137, inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/2008, às 15h10min, com as intimações necessárias e cominações de lei, para realização de audiência especial, que ficará limitada tão-somente à questão da responsabilidade subsidiária/solidária da 2ª reclamada para com o adimplemento das obrigações contraídas pela 1ª demandada. Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da defesa e documentos apresentados pela 2ª reclamada por ocasião da audiência de fls. 30/31. Para se evitar possíveis atropelos processuais, aguarde-se a audiência designada, para posterior apreciação do requerimento formulado no último parágrafo de fl. 137.

Notificação Nº: 13605/2008
Processo Nº: RT 01560-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE SILVA DA CUNHA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Ante a denúncia de descumprimento do acordo de fls. 30/31, formulada pela reclamante à fl. 137, inclua-se o feito na pauta do dia 22/10/2008, às 15h10min, com as intimações necessárias e cominações de lei, para realização de audiência especial, que ficará limitada tão-somente à questão da responsabilidade subsidiária/solidária da 2ª reclamada para com o adimplemento das obrigações contraídas pela 1ª demandada. Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da defesa e documentos apresentados pela 2ª reclamada por ocasião da audiência de fls. 30/31. Para se evitar possíveis atropelos processuais, aguarde-se a audiência designada, para posterior apreciação do requerimento formulado no último parágrafo de fl. 137.

Notificação Nº: 13638/2008
Processo Nº: ACP 01816-2008-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES
CONSIGNADO(A): MARCELA LEMOS GUIMARÃES(REP POR: MARTA LEMOS GUIMARAES) + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 48.

Notificação Nº: 13601/2008
Processo Nº: ACP 01875-2008-013-18-00-2 13ª VT
CONSIGNANTE..: MARTINIANO PEREIRA CAVALCANTE NETO ELEIÇÃO 2008 PREFEITO (REP P/ MARTINIANO PEREIRA CAVALCANTE NETO)
ADVOGADO.....: ROGERIO PAZ LIMA
CONSIGNADO(A): CLÁUDIO ANTONIO DE CAMPOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 30 horas, do dia 23 de OUTUBRO de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. COMPROVAR, EM 05(CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DO VALOR CONSIGNADO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5144/2008
PROCESSO Nº RT 01120-2007-013-18-00-7
EXEQÜENTE(S): SANDRA PESSOA LEAL
EXECUTADO(S): JOSE FIRMINO SOUZA , CPF/CNPJ: 026.254.891-70 E
PEDRO TEODORO DE ALENCAR, CPF: 026.424.061-80
O(A) Doutor(a) MARCELO ALVES GOMES, JUÍZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSE FIRMINO SOUZA, E PEDRO TEODORO DE ALENCAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.260,63, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSE FIRMINO SOUZA , é mandado publicar o presente Edital,Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. MARCELO ALVES GOMES JUÍZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6220/2008
Processo Nº: RT 00021-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS LOPES + 003
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6240/2008
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Atualize-se o cálculo.Após, reitere-se a solicitação de fls. 306.Restando negativa, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80.Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exeqüente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria.Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6235/2008
Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada na petição de fls. 269, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.O executado deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 81,70) e das custas processuais (R$ 110,05), no prazo de 10 dias, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento.Não havendo bloqueio em conta dos sócios, não há falar em liberação.Deixo, por ora, de apreciar a petição de fls. 273/275.Proceda-se ao cadastramento do advogado dos executados constituído às fls. 276.Intimem-se.

Notificação Nº: 6236/2008
Processo Nº: RT 01016-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALLYSSON GONTIJO DE MESQUITA + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada na petição de fls. 269, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Compete ao reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o inadimplemento do acordo, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.O executado deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 81,70) e das custas processuais (R$ 110,05), no prazo de 10 dias, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento.Não havendo bloqueio em conta dos sócios, não há falar em liberação.Deixo, por ora, de apreciar a petição de fls. 273/275.Proceda-se ao cadastramento do advogado dos executados constituído às fls. 276.Intimem-se.

Notificação Nº: 6229/2008
Processo Nº: ACR 00537-2007-051-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE..: GENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): SONETOS PARTICIPAÇÕES LTDA. (N/P DRA. RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS) + 006
ADVOGADO....: RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A executada Sonetos Participações Ltda, na peça de fls. 341/342 (Embargos Declaratórios), aponta omissão na decisão de fls. 318. Alega que este Juízo deixou de apreciar sua irresignação quanto à falta de dedução do valor de R$ 8.204,00, liberados nos autos da RT00275-1998-051-18-00-0, originária desta Ação de Execução. Este Juízo, para melhor análise da irresignação da executada, diligenciou junto aos autos da reclamatória e fez juntar a estes as fls. 344/360. Os cálculos de fls. 347/354, com base no qual foi expedida a certidão de crédito fls. 13, a qual, por sua vez, serviu de base para a atualização de fls. 80/84, foram elaborados a partir dos cálculos de fls. 253/254 (RT 275/1998), juntados nestes às fls. 344/345, não apresentam qualquer dedução. Registre-se que os cálculos de fls. 253/254 (RT 275/1998) foram os primeiros elaborados naqueles autos. Ainda quando em curso a execução na RT 275/1998, este Juízo houve por bem liberar os valores existentes (cópia – fls. 357) diante das dificuldades em localizar bens para garantir integralmente a execução e dada a natureza alimentícias dos créditos trabalhistas. Sobre tal valor calculou e recolheu o imposto de renda (fls. 356 e 360). Diante das constatações supra, tem-se que são pertinentes as ponderações da executada Sonetos Participações Ltda. Assim, determino a remessa destes autos ao cálculo para atualização e dedução do valor liberado na ação originária (R$ 8.204,85). O cálculo deverá considerar como data de levantamento do valor a ser deduzido 04/10/2002. Também deverá apurar o imposto de renda a ser recolhido, levando em conta o recolhimento parcial (fls. 360) e limitar a atualização à data de elaboração da nova conta.Intimem-se.

Notificação Nº: 6255/2008
Processo Nº: RT 00670-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE SOUSA LOBO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que fica designado para o dia 24/11/2008, às 15: 55 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado Leilão para o dia 28/11/2008, às 09: 20 horas, na sala de realização de praças e leilões, à Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 633-2008 13ª VT de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 6232/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6244/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MEIRE DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DENISE DE CASTRO XAVIER
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defere-se a dilação do prazo para comprovar a regularização do código de recolhimento da contribuição previdenciária, conforme requerido.

Notificação Nº: 6221/2008
Processo Nº: RT 01211-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dos cálculos de fls. 117/118 se extraí que a execução nestes autos está limitada à contribuição previdenciária e custas processuais.Com fulcro no art.28, da Lei 6.830/80, por conveniência administrativa e pelo princípio da instrumentalidade, determino-se a reunião das execuções, mediante junta de cópia das fls. 42/44, 86, 93/95, fls. 117/123 e deste despacho, destes autos, nos da RT 00136-2008-051-18-00-0, fazendo-os conclusos.Junte-se cópia da certidão de fls. 86 e deste despacho nos autos da RT 01139-2007-051-18-00-0.Intimem-se.Silenciando as partes, intime-se a Procuradoria-Geral Federal e, não havendo manifestação, arquivem-se estes autos com as baixas de praxe.

Notificação Nº: 6222/2008
Processo Nº: RT 01211-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA MACÊDO COÊLHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dos cálculos de fls. 117/118 se extraí que a execução nestes autos está limitada à contribuição previdenciária e custas processuais.Com fulcro no art.28, da Lei 6.830/80, por conveniência administrativa e pelo princípio da instrumentalidade, determino-se a reunião das execuções, mediante junta de cópia das fls. 42/44, 86, 93/95, fls. 117/123 e deste despacho, destes autos, nos da RT 00136-2008-051-18-00-0, fazendo-os conclusos.Junte-se cópia da certidão de fls. 86 e deste despacho nos autos da RT 01139-2007-051-18-00-0.Intimem-se.Silenciando as partes, intime-se a Procuradoria-Geral Federal e, não havendo manifestação, arquivem-se estes autos com as baixas de praxe.

Notificação Nº: 6246/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CANDIDA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80.Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exeqüente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal.Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 6239/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SIMONAL SIQUEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CÉLIA REGINA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: À Secretaria para, da conta judicial n.1512078-5 (fl.346): 1)liberar ao exeqüente R$ 7.097,23;2)recolher as custas processuais R$ 220,75. Intime-se a 2ª reclamada (Racional Engenharia Ltda) para comprovar o recolhimento do FGTS, mediante GFIP's mensais, no código da categoria 04, e código de situação 650 ou, caso converta em indenização substitutiva, deverá fornecer GFIP's individuais mensais informativas e declaratórias para a Previdência Social , no código 904, sob pena de pagamento de multa de R$ 20,00 por cada mês que deixar de apresentá-las.

Notificação Nº: 6238/2008
Processo Nº: AAT 00180-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 187/215. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6226/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSIMAR MARTINS CORREIA BATISTA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comprovado o recolhimento das custas processuais (fls. 199/200) e não havendo falar em cálculo de contribuição previdenciária porque os pedidos deduzidos na inicial são de natureza indenizatória, arquivem-se estes autos com as baixas de praxe.Intimem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 6248/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMÉRIO RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): ACADEMIA OURO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 138.Após, suspende-se por 30 dias o curso da execução, com vistas a possibilitar à executada comprovar que o parcelamento do débito previdenciário restou deferido pelo órgão competente. Intimem-se.

Notificação Nº: 6247/2008
Processo Nº: CCS 00328-2008-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FERNANDO ESCAPELINE PEDROSO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Suspende-se a execução, por 90 dias.Findo referido prazo, a autora (CNA) deverá ser intimada para informar, em 10 dias, acerca do pagamento integral da execução, presumindo-se, em seu silêncio a quitação integral, o que importará na extinção da execução e arquivamento dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 6230/2008
Processo Nº: CCS 00448-2008-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RIVADÁVIA JAYME
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZOU O EXECUTADO), fls. 74, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6231/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCI DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 49, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6241/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE FARIA SILVÉRIO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista da recusa de fls. 239, nomeio para realização da perícia técnica determinada na ata de fls. 26/28 o Dr. Márcio José de Paiva , fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo.Dê-se ciência às partes.Intime-se o perito, liberando-lhe, quando da carga dos autos a guia de fls. 204.

Notificação Nº: 6253/2008
Processo Nº: RT 00544-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MERCIA ALVES MARINHO (CAMALEOA CENTRO DE ESTETICA E BELEZA)
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 56, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6243/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENYS DE ASSIS MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar, à disposição deste juízo R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais.Comprovado o depósito intime-se o perito nomeado (Dr. Helder Andrada) para realização da perícia.

Notificação Nº: 6234/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE ALVARINCE
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NEUZIMAR DE JESUS DINIZ
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como para ter vista da petição de fls. 32/63, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6252/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HERIVELTO ERNESTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Chave de Conectividade Social, que se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como para ter vista da petição de fls. 57/144, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6566/2008
Processo Nº: RT 00048-1998-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/SUA MAE GUIOMAR GOMES VALENÇA
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LANCHONETE PALMARES LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 204/209 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por MANOEL DAS GRAÇAS FONSECA e EWELYN BARBOSA TAVEIRA em face de GILLENO GOMES VALENÇA (MENOR) ASSISTIDO P/ SUA MÃE GUIMAR GOMES VALENÇA, condenando-lhes à multa, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor total da execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Determino à Secretaria que dê imediato cumprimento às disposições insertas na terceira linha da fl. 39 da sentença de fls. 34/41 e no segundo parágrafo do despacho de fls. 185. Com o trânsito em julgado da presente decisão, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6584/2008
Processo Nº: RT 00292-2002-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ADAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE RAÇOES LTDA
ADVOGADO....: FABIO DA GAMA CERQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes dos cálculos de fls. 480/494, pelo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 6575/2008
Processo Nº: RTN 00074-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERSANDRO DE ALMEIDA MORAES(ESPÓLIO DE) REP. P/ SELMA JACY DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): MINAÇU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 13 e ante à exigüidade de prazo, retiro o feito da pauta de audiências do dia 09.10.2008 e incluo-o na do dia 21.10.2008, às 13h20min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, imediatamente, informando a nova data designada para a audiência UNA e solicitando que a tentativa de notificação da reclamada seja efetuada nos outros dois endereços consignados na deprecata de nº 4824/2008 (fls. 28). Intime-se o reclamante, pela via mais rápida. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6573/2008
Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 409, a fim de determinar a expedição de ofício ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando que o bem constrito seja novamente levado à hasta pública. Após, retornem os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6589/2008
Processo Nº: RT 00515-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CRISTIANO INÁCIO CARDOSO
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO

ADVOGADO....: WÂNIA ASSIS MONTALVÃO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o que dispõe o art. 884 da CLT e tendo em vista que o Juízo não se encontra integralmente garantido, rejeito, liminarmente, a petição de fls. 127/128, como embargos à execução. Contudo, recebo-a como mera petição interlocutória. Por meio da peça acima mencionada, a executada alega que goza de isenção em relação à cota-parte patronal das contribuições previdenciárias, bem como que o recolhimento da cota-parte do empregado deve ser efetuado sobre o valor total do acordo, observando-se o teto do salário de contribuição. O documento de fls. 129 comprova a alegação da executada de que é isenta das contribuições previdenciárias cota-parte do empregador, razão pela qual tal verba deve, sim, ser excluídas do cálculo de fls. 119. Já em relação à contribuição cota-parte do empregado, o raciocínio da executada se encontra equivocado, em face do que dispõe o art. 276, § 2º, do Decreto 3.048/99. Remetam-se os autos à Contadoria, para exclusão dos cálculos das contribuições previdenciárias cota-parte do empregador e dedução do valor já recolhido às fls. 130. Após, intime-se a executada, informando os valores apurados, para complementar o montante devido à título contribuições previdenciárias, e comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, a estas. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6576/2008
Processo Nº: RT 00551-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARQUES DASILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise do requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 115, concedo-lhe 10 (dez) dias de prazo para trazer aos autos certidão legível, completa e atualizada do imóvel por ele indicado à penhora na aludida peça processual e descrito às fls. 116/117. Intime-se o exeqüente. Não obstante ao acima exposto, este Juízo procederá nova tentativa de bloqueio de contas do executado junto ao Banco Central. Anápolis, 22 de setembro de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6569/2008
Processo Nº: AIN 00217-2008-052-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: DIMPINA FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15.10.2008, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes, imediatamente, pela via mais rápida. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6578/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DIST.LOGISTICA LTDA N/P SÓCIO FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6572/2008
Processo Nº: AAT 00547-2008-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR: GENI RODRIGUES DE PAULA + 002
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o seu prosseguimento em face dos sócios FABIANO BASSO e SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO, qualificados às fls. 673/677, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 62. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Após, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Por cautela, oficie-se à Quarta Vara do Trabalho deste Foro,solicitando reserva de crédito nos autos de nº 00687/2006. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6587/2008
Processo Nº: ET 00645-2008-052-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
EMBARGADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RONALDO ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nos termos do § 1º do art. 1.050 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT), para audiência preliminar, inclua-se o feito na pauta do dia 29.10.2008, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independente de intimação, ou arrolando-as, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes, imediatamente, pela via mais rápida. A segunda embargada deverá ser intimada por meio de edital. Deverá a Secretaria proceder ao desentranhamento da contra-fé que se encontra juntada às fls. 28/33 e acostá-la à contracapa dos autos, efetuando a devida renumeração. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6574/2008
Processo Nº: RT 00691-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUILINO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TOTAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 13 e ante à exigüidade de prazo, retiro o feito da pauta de audiências do dia 09.10.2008 e incluo-o na do dia 21.10.2008, às 13h20min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado,imediatamente, informando a nova data designada para a audiência UNA e solicitando que a tentativa de notificação da reclamada seja efetuada nos outros dois endereços consignados na deprecata de nº 4824/2008 (fls. 28). Intime-se o reclamante, pela via mais rápida. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6581/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SERAFIM ATAIDES NETO
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE QUE S ENCONTRA ACOSTADA À CPONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6582/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA GABRIEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o conteúdo do documento de fls. 15, por meio do qual os Correios noticiam que não procederam à notificação inicial da reclamada, por esta se encontrar ausente, bem como tendo em vista a exigüidade de prazo, retiro o feito da pauta do dia 09.10.2008 e incluo-o na do dia 21.10.2008, 13h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, por Oficial de Justiça, imediatamente. Intime-se o reclamante pela via mais rápida. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5060/2008
PROCESSO: RT 00462-2006-052-18-00-1
EXEQÜENTE(S): MARIA LUIZA LINO DE SOUZA
EXECUTADO(S): DULCE CRISTINA SIADE, CPF: 284.852.461-87
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DULCE CRISTINA SIADE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.733,38, atualizado até 31/10/2008.E para que chegue ao conhecimento da executada, DULCE CRISTINA SIADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5058/2008
PROCESSO: RT 00052-2008-052-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO
EXECUTADO(S): MARCELO GUTEMBERG, CPF 819.806.711-68 E WANDER JOSE GUTEMBERG CPF 899.376.271-68

O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCELO GUTEMBERG , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.769,60, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCELO GUTEMBERG, CPF 819.806.711-68 E WANDER JOSE GUTEMBERG CPF 899.376.271-68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5457/2008
Processo Nº: RT 00514-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES DE GODOI
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5445/2008
Processo Nº: RTN 00914-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI VIEIRA CLÁUDIO BRAGA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR BONFIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da atualização dos cálculos de fls. 704/714.

Notificação Nº: 5445/2008
Processo Nº: RTN 00914-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI VIEIRA CLÁUDIO BRAGA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR BONFIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da elaboração dos novos cálculos de fls. 704/714.

Notificação Nº: 5448/2008
Processo Nº: RT 00937-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR RAIMUNDO PEREIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGINALDO ESTELINO MACHADO JÚNIOR (REFRIENGER)
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 5456/2008
Processo Nº: RT 00956-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU CRISPIM BARBOSA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5456/2008
Processo Nº: RT 00956-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ZAQUEU CRISPIM BARBOSA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5459/2008
Processo Nº: ATC 00520-2008-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: LEIDE BARBARA BORGES ARRUDA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Resta prejudicada a apreciação do requerimento do exeqüente, constante da petição de fls. 53/54, no sentido de que sejam cumpridos os seus direitos, uma vez que nos cálculos de fls. 28/31 já se encontra incluído o FGTS + 40%. Aguarde-se o decurso do prazo para a executada opor embargos à execução. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 09 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5444/2008
Processo Nº: CPE 00563-2008-053-18-00-0 3ª VT
EXEQUENTE...: MÁRIO CÉZAR NASCIMENTO DE MACEDO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES SANTOS
EXECUTADO(A): L. F. DE CASTRO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado às fls. 68/69 dos autos, a saber: O Exmo. Desembargador Relator do Mandado de Segurança nº00365-2008-000-18-00-1, impetrado pela executada, deferiu o pedido de liminar formulado no mandamus para suspender a determinação de bloqueio das contas bancárias da impetrante, registrando que a restituição à impetrante dos valores penhorados é conseqüência natural da desconstituição da penhora, consoante decisão cuja cópia encontra-se colacionada às fls. 62/67 destes autos. Assim sendo, liberem-se à executada, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores depositados mediante as guias de fls. 55 e 60, com os respectivos acréscimos, valores esses provenientes dos bloqueios on line efetivados (v. fls. 28/29). Intime-se...

Notificação Nº: 5443/2008
Processo Nº: RT 00608-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARRETO MARTINS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 237/282 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5439/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): JAMIL ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 40/45 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5460/2008
Processo Nº: RT 00636-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 06/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 262/265). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5446/2008
Processo Nº: AAT 00680-2008-053-18-00-4 3ª VT
AUTOR: RICARDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RÉU(RÉ).: LUDIMILLA PACHECO DE SOUSA GONZAGA JAIME
ADVOGADO: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Fica a ré intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o ecurso ordinário interposto pelo autor, juntado às fls. 64/69 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5451/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
RECLAMADO(A): HUMBERTO RIBEIRO NETO (FAZENDA VALE DOS BACURIS)
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 06/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 55/57). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ppelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R$ 400,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91, devendo o reclamado comprovar recolhimentos relativos a todo o contrato de trabalho. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5454/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA RODRIGUES
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES PESQUISAS CLÍNICAS N. SRA. LOURDES SOCIEDADE CIVIL.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 09/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.40/48). Fica a reclamante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo declarar, ex officio, prescrição das parcelas anteriores a 10/09/2003, exceto quanto ao FGTS não depositado e às anotações na CTPS (Cf. item 3 da fundamentação) e julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para acolher o pedido de rescisão indireta, com término do contrato em 08/10/2008 e condenar o reclamado, LABORATÓRIO DE ANÁLISE PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES S/C, a pagar à reclamante, VÂNIA RODRIGUES, no prazo LEGAL, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas; 1ª) 08 horas extras por mês no período imprescrito (de 10/09/2003 a 08/10/2008), com adicional de 50% e divisor de 220, mais reflexos nos 13ºs salários de 2003, 2004, 2005 e 2006; 2ª) aviso prévio indenizado, 3ºs salários de 2007 (12/12) e de 2008 (09/12), férias em dobro de 2003/2004, 004/2005, 2005/2006 e 2006/2007 (12/12 cada) e férias simples de 2007/2008 (09/12), todas com adicional de 1/3, salários integrais de novembro/2007 a setembro/2008, no valor total de R$ 10.424,00; 3ª) acréscimo de 50% sobre as parcelas deferidas no item 6 da fundamentação; 4ª) FGTS+40% (indenizado) do período de 02/10/1994 a 31/05/1996 sobre os salários e 13ºs salários desse período, sobre as horas extras e reflexos nos 13ºs salários e sobre o aviso prévio, os 13ºs salários e os salários deferidos nos itens 5 e 6 da fundamentação, bem como a multa de 40% sobre o FGTS já depositado, cujo valor deverá ser comprovado pela reclamante, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado (Cf. itens 5, 6, 7 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. O reclamado deverá, também, anotar na CTPS da autora o período de 02/10/1994 a 31/05/1996, nas funções de Técnico de Laboratório, com o salário desse mês, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria (Cf. item 2 retro). O reclamado deverá, ainda, entregar à autora o TRCT no código 01, para o saque do FGTS depositado, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal fim. Nesse mesmo prazo, deverá entregar à autora as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas a serem calculadas com base nos valores vigentes à época (Cf. itens 8 e 9 da fundamentação). Custas, pelo reclamado, no valor de R$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 25.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST. O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 18ª REGIÃO. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis, 09 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5440/2008
Processo Nº: AAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR: AGNALDO CAIXETA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Ante os termos da petição de fl. 111, prorroga-se, até o dia 17/10/2008, o prazo para que a ré efetue o depósito da importância de R$ 1.000,00, referente a adiantamento de honorários periciais. Intime-se...Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5458/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: IZENILDA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): NEILIA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 09/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 36/44). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer o vínculo de emprego no Período de 25/07/2008 a 09/08/2008 e condenar a reclamada, NEILIA MARIA DE MELO, a pagar à reclamante, IZENILDA JOSÉ DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 13º salário proporcional/2008 (01/12), no valor de R$ 34,58, férias proporcionais (01/12) com 1/3, no valor de 46,11, e 15 dias de salário do período de 25/07/2008 a 09/08/2008, no valor de R$ 207,50; 2ª) indenização por dano moral, no valor de R$ 5.000,00 (Cf. Itens 2 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS da autora, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, sob a pena das anotações serem feitas pela Secretaria (v. item 1 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 105,76, calculadas sobre o valor da condenação de R$ 5.288,19. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Em face da natureza da indenização por dano moral, não há retenção de IRRF. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 09 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5450/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FÁBIO ALVES DE CASTRO VILELA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 08/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls.51/53). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido para, não reconhecendo o vínculo de emprego, absolver o reclamado, FÁBIO ALVES DE CASTRO VILELA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 132,76, calculadas sobre o valor da causa (R$ 6.637,98), de cujo pagamento fica isento em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita (Cf. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.394/2008
PROCESSO Nº ExFis 00219-2007-053-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO (P/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: MOVANA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e NASSIM MIGUEL.
Data da Praça : 06/10/2008 às 10h00min
Data do Leilão: 17/11/2007 às 09h01min
LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA CORONEL ANTÔNIO CRISPIM Nº 204, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 73, na guarda do Depositário, Sr. NASSIM MIGUEL JÚNIOR. DESCRIÇÃO DO BEM: 01

(um) veículo DELREY GHIA, marca FORD, placa KCH-1443, chassi 9BFCXXLC2KBL99031, ano de fabricação 1989, gasolina, cor bege, pneus bons, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos oito de outubro de dois mil e oito (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1.393/2008
PROCESSO Nº ACCS 00804-2007-053-18-00-0
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO: RENI LEITE DE BESSA, CPF: 194.400.651-68
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RENI LEITE DE BESSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 828,66 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 30/07/2008, e custas executivas relativas à diligência certificada à fl. 90. E para que chegue ao conhecimento do executado, RENI LEITE DE BESSA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTNS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1.391/2008
PROCESSO Nº RT 00668-2008-053-18-00-0
RECLAMANTE: VALTER PIRES
RECLAMADA : CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 02.245.264/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 06/10/2008, às 13h45min foi adiada para o dia 17/10/2008, às 13 horas, mantendo-se as cominações anteriores. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito(4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7959/2008
Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CORREIA DE BARROS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS DO ESTADO DE GOIAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que fica autorizada carga dos autos à procuradora do segundo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 7952/2008
Processo Nº: RT 00843-2001-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA + 003
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7947/2008
Processo Nº: RT 00076-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LEITE
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhe de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7954/2008
Processo Nº: RT 00123-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. + 004
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 173, devendo ser intimados, nos termos do artigo 884 da CLT, a executada e a titular da conta em que foi procedido o bloqueio em questão (Srª Jane Plex Frezarini, sócia executada). Em 28.10.2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7966/2008
Processo Nº: CPE 00877-2007-054-18-00-9 4ª VT
EXEQUENTE...: ALEMIR MORAIS SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): TECNEL TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 75, devendo a executada ser intimada nos termos do artigo 884 da CLT, limitada a matéria aos atos praticados após a prolação da sentença de embargos à execução pelo MM. Juiz Deprecante, cuja cópia se encontra às fls. 62/64. Intime-se. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA- Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7963/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
RECLAMADO(A): ELMO SARTO (FAZENDA MONTE VERDE)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7965/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CASTRO ALENCAR SILVA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): QBÃO ÁGUA SANITÁRIA CLOROATIVO.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhe de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado. Anápolis, 08 de outubro de 2008, Quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7962/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY APARECIDA CAMPOS
ADVOGADO....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES (RINNA'S CRIAÇÕES) (PROPRIETÁRIO: RAFAEL DAMASCENO ROSA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7967/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DAS GRAÇAS FERNANDES MONTEIRO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O CRÉDITO DO RECLAMANTE, CONSTANTE NA GUIA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7956/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CASSIMIRO NETO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7961/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento do item 2 do despacho de fl. 746: Cumprida, pelo Perito, a determinação do item anterior, dê-se vista às partes no prazo comum de 02 dias. Anápolis, 24 de setembro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7964/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS + 001
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Cientifiquem-se as reclamadas acerca do despacho de fls. 85/86, intimando-as, ainda, do cálculo de fl. 88, devendo as mesmas, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do saldo remanescente das contribuições previdenciárias apuradas no mesmo, cientes de que, na omissão, será instaurada a execução respectiva, o que fica desde já determinado. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7946/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Conforme expressado no despacho de fls. 71/72, "tratando-se de requerimento de justiça gratuita para o empregador, não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada" (grifo acrescido). Ressalto que a reclamada trata-se de pessoa jurídica, circunstância informada pela mesma em sua contestação à fl. 31. Desse modo, ante a ausência de comprovação da situação de necessidade da empresa reclamada, mantenho o despacho de fls. 71/72, por seus próprios fundamentos. Intime-se. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7944/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBIANO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAVALCANTE/ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação à segundo reclamada e, quanto ao mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, valor mínimo, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as parte. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7943/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SOUZA CASAGRANDE
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R$ 400,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7958/2008
Processo Nº: ACP 00756-2008-054-18-00-8 4ª VT
CONSIGNANTE..: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): IVONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/11/2008 às 15h e 20min.

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: IPB 00784-2008-054-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS - GO.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Trata-se de ação de Interdito Proibitório apresentado pelo Banco Bradesco S/A com pedido de liminar em face do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis, na qual o Autor pretende a expedição de mandado proibitório para impedir a prática de atos do Réu que possam provocar turbação ou esbulho em sua posse, sobre imóveis onde estão localizadas suas agências bancárias, nesta cidade, praticando atos como o impedimento de entrada do público e empregados em seus estabelecimentos, durante o movimento de campanha salarial da categoria. Alega que o sindicato dos Bancários do Estado de Goiás encaminhou ao Autor circular notificando que em toda rede bancária a partir de 08-10-2008, será deflagrada greve geral. Portanto, fundamenta seu pedido na iminência de movimento paredista a ser deflagrado por parte do sindicato réu, conforme atesta documento colacionado aos autos, aduzindo que a concessão de tal medida visa um provimento meramente preventivo, com o fim de evitar-lhe danos. Aduz que o histórico de movimentos anteriores justifica seu receio, exemplificando o quadro verificado na greve perpetrada pelo Sindicato dos bancários no ano de 2006 que "além de afrontar a decisão liminar, violou também a lei" impedindo a entrada de clientes/usuários e funcionários que não quiseram aderir a greve, tendo sido verificado, ainda, verdadeiros atentados e vandalismos à propriedade privada do Autor. Aduz que as atividades do Réu consistem em "colocar seus associados nas portas que dão acesso a elas, munidos de faixas, planfletos, formando verdadeiras paredes humanas, impedindo a entrada de quem quer que seja." Pois bem. O presente caso configura-se como um conflito de direitos, estando de um lado o direito de posse do Autor e de outro, o direito de organização e manutenção de greve do Réu. Desse modo, as manifestações realizadas pelo Réu não podem violar os direitos de posse e exploração da atividade econômica do Autor, impedindo o acesso aos imóveis de sua propriedade, pelos clientes ou por empregados que não queiram aderir à greve. É certo que os movimentos paredistas promovidos pelos bancários, muitas vezes, são acompanhados de proibição de acesso ao local de trabalho dos empregados que não aderem ao movimento, e de clientes que queiram dirigir-se às agências, ocorrendo, em alguns casos, a invasão do local de trabalho por parte dos grevistas, causando a possibilidade de danos. À vista do exposto, considerando as experiências de greves passadas em que houve restrição da liberdade do Autor no uso de sua propriedade e tendo em vista a proximidade do movimento grevista (08-10-2008), diante do poder geral cautela, estando presentes os requisitos (fumus boni iuris e o periculum in mora), nos termos do art. 927, 928 e 932 do Código de Processo Civil, DEFIRO, EM PARTE, o PEDIDO LIMINAR, determinando a imediata expedição de mandado proibitório, intimando-se o Réu, na pessoa de seu representante legal, via Oficial de Justiça, para que se abstenha de quaisquer atos que possam impedir o acesso de clientes e empregados no interior do estabelecimento, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que entendo razoável, por agência em que for constatado o descumprimento desta ordem judicial. Cumpre salientar que a finalidade da liminar é de evitar excessos e nunca impedir o direito de greve ou manifestação pacífica do Sindicato. Portanto, não há restrição de faixas, cartazes, carros de som e outros meios lícitos decorrentes do exercício do direito de greve, desde que seja assegurado aos empregados e aos usuários a garantia do direito de ir e vir, com acesso, saída e circulação pelas vias públicas. Oficie-se ao comandante da Polícia Militar, via mandado, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão e requisitando a prontidão para o uso de força policial, caso necessário, apenas e tão-somente, para resguardar a sede, os bens dos bancos e a movimentação de pessoas. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do inteiro teor desta decisão, sendo que a intimação dirigida ao réu deverá ser efetuada via Oficial de Justiça. Expeça-se mandado de verificação de cumprimento de ordem proibitória, que deverá ficar na posse do Oficial de Justiça Plantonista, que somente diligenciará se acionado pelos Advogados do Autor, os quais deverão contatar o servidor dando-lhe ciência de eventual descumprimento da referida ordem. Na hipótese do aludido descumprimento, deverá o Oficial de Justiça, devidamente acompanhado pela Polícia, certificar a ocorrência e, se possível, identificar os responsáveis pelo ato, fazendo valer a ordem judicial. Saliente-se que o mandado de verificação somente deverá ser devolvidos após a notícia do término da mencionada greve. Proceda-se à citação do Réu para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal.

Seja oficiado à Procuradoria do Trabalho da 18ª Região, com cópia da exordial e desta decisão, via fax. Anápolis, 08 de outubro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3831/2008
PROCESSO: RT 00316-2007-054-18-00-0
RECLAMANTE: RENATO FIDELIS
RECLAMADO: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RENATO FIDELIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.63, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que o Exequente não foi encontrado nos endereços constantes dos autos, inclusive no endereço constante do banco de dados SERPRO, fl. 59, conforme se verifica às fls. 53, 58 e 62, seja o mesmo intimado por edital para, no prazo de 30 dias, indicar os meios conclusivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que fica desde já determinado. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos oito de outubro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3829/2008
PROCESSO: RT 00496-2008-054-18-00-0
EXEQÜENTE(S): TEREZINHA CAETANO DA SILVA
EXECUTADO(S): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA, CPF/CNPJ: 01.052.836/0001-00 (na pessoa dos sócios PAULO ALEXANDRE CARVALHAES ESCOBAR e MÔNICA MARIA CARVALHAES ESCOBAR)
O Doutor MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA (na pessoa dos sócios PAULO ALEXANDRE CARVALHAES ESCOBAR e MÔNICA MARIA CARVALHAES ESCOBAR), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 9.867,02, atualizado até 30/07/2008, conforme cálculos de fls. 57/60, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$ 7.568,44;HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 1.513,69, INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 713,79;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 48,98; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$ 22,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 9.867,02. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11355/2008
Processo Nº: RT 00840-2002-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DAS DORES VIEIRA DOURADO
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSE NUNES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Cetifico e dou fé que, de ordem, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia 21/10/2008, as 14h40min, para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 11327/2008
Processo Nº: RT 00175-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO RAMOS
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência das hastas publicas designadas no Juizo Deprecado, leilão no dia 15/10/2008 as 10: 00 horas.

Notificação Nº: 11300/2008
Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES SALIBA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que a audiência para oitiva da testemunha indicada, foi designada para o dia 17/10/2008, as 09: 30 horas, na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go

Notificação Nº: 11305/2008
Processo Nº: RT 00271-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11312/2008
Processo Nº: RT 00406-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS MANOEL FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11311/2008
Processo Nº: RT 00415-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11313/2008
Processo Nº: RT 00559-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11307/2008
Processo Nº: RT 00651-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOMINGOS FILHO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11314/2008
Processo Nº: RT 00677-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BARCELOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11308/2008
Processo Nº: RT 00679-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao

reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11310/2008
Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11309/2008
Processo Nº: RT 00683-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO SILVA ARRUDA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11306/2008
Processo Nº: RT 00692-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11288/2008
Processo Nº: RT 00904-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
RECLAMADO(A): IDELMA AUGUSTA IBIAPINA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado, DE FORMA DIRETA, COM AVISO DE RECEBIMENTO, bem como o seu procurador devidamente constituído (DJE), a comprovar o pagamento das parcelas dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamado, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11339/2008
Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SYDNEI BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando a expressa concordância da procurdora do exeqüente em voluntariamente assumir os deveres do encargo, nomeio depositária do(s) bem(ns) constringido(s) a procuradora do exeqüente, a quem competirá a observância dos deveres do encargo, sob as penas da lei.Intime-se, pois, a depositária da penhora e do encargo, oportunidade que deverá ser qualificada. Após, expeça-se o competente mandado visando o registro da penhora no cartório competente.Em seguida, intime-se a executada deste despacho, por mandado, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11323/2008
Processo Nº: RT 00992-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.394/396, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11325/2008
Processo Nº: RT 01417-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO A. GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 868/870, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11293/2008
Processo Nº: RT 01699-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Autor, diretamente e na pessoa de seu procurador, a colacionar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o rol dos trabalhadores beneficiados pelo acordo entabulado neste feito, especificando-se a quantia percebia por cada um.

Notificação Nº: 11278/2008
Processo Nº: RT 02642-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES FORMIGA
ADVOGADO....: MERCIA MENDONCA RODARTE
RECLAMADO(A): ABRIGO COMENDADOR WALMOR
ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Defiro o requerimento constante da petição de fls. 122/123. Logo, aguarde-se por 60 dias.Decorrido o prazo supra sem a manifestação da Parte interessada, conclusos para novas deliberações. Intime-se o Reclamado a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11341/2008
Processo Nº: RT 00363-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Devedora, por sua procuradora, a comprovar o pagamento do valor devido remanescente, nos termos da atualização de fls. 337, no prazo de 10 (dez) dias.Na omissão, proceda-se conforme determina o disposto no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Notificação Nº: 11296/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): MARIA MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Seguro Desemprego de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11286/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.Após, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 11322/2008
Processo Nº: RT 01496-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008, às 13: 15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/12/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 11291/2008
Processo Nº: RT 01711-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos que vieram aos autos, dê-se vista ao exeqüente, por 05 (cinco) dias, a fim de que requeira especificamente o que for de direito.

Notificação Nº: 11340/2008
Processo Nº: RT 02041-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ARCÍSIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito líquido ao reclamante, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Para tanto, intime-se. Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às constribuições previdenciárias e custas.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 11315/2008
Processo Nº: RT 02091-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FAUSTINO DE LIMA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008, às 13: 20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/12/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 11318/2008
Processo Nº: RT 02173-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/12/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 11317/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008, às 13: 05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/12/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 11292/2008
Processo Nº: ARP 02253-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: JOAQUIM RODRIGUES NETO (PROPRIETÁRIO DA CHÁCARA BURITI DO AÇUDE)
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a subscritora da peça de fls. 99 e seguintes a esclarecer a referida manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, já que os presentes autos encontram-se arquivados definitivamente em razão da homologação da desistência requerida.

Notificação Nº: 11290/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE - REP. POR INES ANTÔNIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DIRCE DA SILVA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): ATLANTA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Sem prejuízo de ulterior análise da conta de liquidação, intime-se a parte ré a manifestar-se acerca do pleito de fls. 115, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionando aos autos os comprovantes de pagamento das parcelas acordadas.

Notificação Nº: 11303/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.70 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11319/2008
Processo Nº: RT 00148-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KARIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 15/12/2008, às 13: 10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/12/2008, às 09: 00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 11279/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE SOARES DA ROCHA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O deferimento do processamento da recuperação judicial da Devedora, noticiado às fls. 75/76, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a Parte Ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, NO PRAZO DE 10 DIAS, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas serem quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54).Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 11333/2008
Processo Nº: RT 01079-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES MARCIANO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.58, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11326/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (ESPÓLIO DE - REP. PELA INVENTARIANTE JANE PINHEIRO MAGALHÃES)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 43/48, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11342/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimaão ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11343/2008
Processo Nº: RT 01258-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MACHADO DA SILVA (ESPÓLIO DE NAZARÉ PEREIRA BORGES NETO) + 003
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA + 001
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimaão ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11334/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ILDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.38, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11332/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CABRAL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.98/101, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11298/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARENICE AUGUSTA DE SOUZA MENDONÇA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Pela petição de fl. 228, o i. advogado do Reclamante requer o adiamento da audiência designada por este Juízo para o dia 15.10.2008, às 16h10min, ao fundamento de que na semana que foi marcada a audiência de instrução... coincidiu com sua prova de residência médica no Hospital de lá... (sic).Traz à colação os documentos de fls. 229/237. A pretensão do Reclamante merece guarida.O adiamento de que trata o inciso II do artigo 453 do CPC é condicionado ao justo motivo, que, in casu, ante os documentos juntados, entendo que restou demonstrado. Destarte, defiro os requerimentos constantes da petição de fl. 228. À Secretaria para as providências cabíveis. Cetifico e dou fé, de ordem, adio para as 16h10min do dia 03/11/2008 a audiência anteriormente designada para o dia 15/10/2008, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11330/2008
Processo Nº: RT 01474-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JORGE DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DECOR DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciarias e custas, no valor homologado devidamente atualizado.

Notificação Nº: 11329/2008
Processo Nº: RT 01717-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): GERALDO CESÁRIO DE JESUS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, prazo legal.

Notificação Nº: 11302/2008
Processo Nº: RT 01726-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE REGINA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11349/2008
Processo Nº: RT 01736-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA LIMA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/09/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11344/2008
Processo Nº: RT 01844-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Documento publicado por FÁBIO REZENDE MACHADO, em 8/10/2008.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
E-mail: vt1ap@trt18.gov.br Sítio: www.trt18.gov.br
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01844-2008-081-18-00-0
RECLAMANTE: ROSA VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
Em 08 de outubro de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 18h13min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ROSANA SINTIA LEMES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CAREM SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO, OAB nº 20.882/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) Reclamante no importe de R$ 73,50, calculadas sobre R$ 3.675,00, de cujo recolhimento está isenta, nos termos do art. 790, § 3º da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

Notificação Nº: 11301/2008
Processo Nº: RT 01893-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE TAVARES DE LIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): GSA - GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11352/2008
Processo Nº: CCS 01899-2008-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LOCASAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11346/2008
Processo Nº: RT 01987-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): JANE CÁSSIA ABI-FAIÇAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Documento publicado por FÁBIO REZENDE MACHADO, em 8/10/2008.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
E-mail: vt1ap@trt18.gov.br Sítio: www.trt18.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01987-2008-081-18-00-1
RECLAMANTE: MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): JANE CÁSSIA ABI-FAIÇAL
Em 08 de outubro de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h22min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) Reclamante no importe de R$ 33,61, calculadas sobre R$ 1.680,54, isenta na forma da lei (art. 790, § 3º da CLT). Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Nada mais. Audiência encerrada às 15h22min.

Notificação Nº: 11354/2008
Processo Nº: IPB 02046-2008-081-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE BANCO BRADESCO S/A ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, requerendo a concessão de medida liminar a fim de que seja expedido Mandado Proibitório no intuito de obrigar o réu a suspender "a prática de atos que estão a embaraçar o exercício de direitos fundamentais de terceiros e a molestar a posse mansa e pacífica do autor sobre os imóveis aqui referidos, com a retirada de pessoas, veículos, cavaletes, correntes, cadeados, faixas e objetos que estejam a impedir a entrada de qualquer um ao seu local de trabalho, assim como dos clientes, aplicados e usuários em geral, retirando-se, também, aparelhos de som e/ou instrumentos que possam provocar ruídos, perturbando a ordem a e paz no local e nas imediações, impondo, desde já, pena pecuniária de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, para cada Agência, para o caso de descumprimento da ordem judicial." (sic, fl. 14).DECIDO: A medida cautelar é o provimento judicial capaz de assegurar a efetividade de uma futura atuação jurisdicional. A concessão da tutela jurisdicional cautelar ocorre quando presentes dois requisitos, quais sejam, o fumus boni iuris (fumaça do bom direito) e o periculum in mora (perigo na demora), sendo que tais requisitos, no caso concreto em análise, devem ser demonstrados pela Parte interessada. Desta forma, para a concessão da liminar ora pretendida pelo Banco Requerente devem ser por ele demonstrados os dois requisitos tradicionalmente exigidos para a prestação da tutela jurisdicional cautelar: fumus boni iuris e periculum in mora, o que ocorreu in casu. Vejamos.Da análise dos autos, verifico que na condução de greves deflagradas no passado houve alguns excessos, o que, certamente, não coaduna com as exigências legais que o caso requer. A despeito de as fotos anexadas a estes autos serem de greves passadas, são indicativos de que, a princípio, a alegação do Banco Requerente no sentido de que o movimento grevista deflagrado pode vir a impedir a entrada de empregados e clientes/usuários pode ser verdadeira, o que compromete a lisura do movimento paredista, comprometendo, por conseguinte, os direitos e garantias fundamentais do Banco Requerente bem como dos seus clientes e empregados. Sendo assim, entendo que resta evidenciado o fumus boni juris.De outro lado, o início da greve demonstra, por si só, a necessidade de o Banco Requerente ter assegurados os seus direitos fundamentais, sobretudo aqueles referentes à propriedade e à segurança. Tal necessidade torna-se ainda mais clara à vista de que os óbices ao livre acesso às suas agências e aos seus demais estabelecimentos, indubitavelmente, podem acarretar prejuízos irreparáveis à referida Parte. Destarte, vislumbro, também, a existência do periculum in mora.Ante todo o exposto, preenchidos os requisitos para a concessão da medida liminar ora em análise, defiro-a, porém, não na extensão requerida pelo Autor. Expeça-se, portanto, Mandado Proibitório em face do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, na pessoa do seu representante legal, para que se abstenha de impedir (por meio de pessoas, objetos ou outro meio) a entrada de clientes, usuários, empregados nas agências e nos demais estabelecimentos do Banco Requerente sob esta jurisdição, bem como se abster da prática de qualquer ato, durante o movimento grevista e em razão desta, que possa atentar contra a propriedade do Banco Requerente.
DEVERÁ SER ADVERTIDO O SINDICATO REQUERIDO NO SENTIDO DE QUE SE INFRINGIDA A OBRIGAÇÃO DE FAZER DETERMINADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR/SUPRA SERÁ CONDENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.Após o cumprimento da determinação supra (Mandado Proibitório), cite-se o Sindicato Requerido, nos termos do artigo 802, caput, do CPC. Custas, pelo Banco Requerente, no valor de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor atribuído à causa.Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 272/2008
PROCESSO Nº RT 01496-2007-081-18-00-0
Reclamante: EDUARDO DE SOUSA E SILVA
Exeqüente : EDUARDO DE SOUSA E SILVA
Executado : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO
Data da Praça: 15/12/2008 às 13h.15min.
Data do Leilão: 17/12/2008 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada a Rua 09 e 10, Qd.W, Lts.3 a 5 e 44 a 46,Setor Araguaia, Goiânia/GO-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fls.110, encontrados no seguinte endereço: RUA CAMPOS BELOS, QD. 87, LT. 67, JARDIM LUZ CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): "Uma televisão colorida 29' polegadas, cinza, marca CCE , sem nº de série aparente c/ controle, em uso, bom estado, avaliada em R$ 500,00(Quinhentos reais); - 21(vinte e uma) carteiras escolares com assento e encosto de tecido em uso avaliada em R$ 90,00(noventa reais) cada carteira, bom estado de conservação, total - R$ 1.890,00(Um mil, oitocentos e noventa reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO , a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 273/2008
PROCESSO Nº RT 02091-2007-081-18-00-9
Reclamante: MARCELO FAUSTINO DE LIMA
Exeqüente : MARCELO FAUSTINO DE LIMA
Executado : KARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Data da Praça: 15/12/2008 às 13h.20min.
Data do Leilão: 17/12/2008 às 09: 00h
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada as ruas 9 e 10, Qd. W, lotes 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.59, encontrados no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA III, S/Nº, QD. 16, MÓDULOS 14/19 DAÍ, SETOR DE INDÚSTRIAS CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): "Um tanque lavador de batatas em inox com alumínio, fabricado em 2005 pela BRASMOM, pesando aproximadamente 1.000kg em bom estado de conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 269/2008
PROCESSO Nº RT 02173-2007-081-18-00-3
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
Exeqüente : FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
Executado : BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Data da Praça: 15/12/2008 às 13: 00h.
Data do Leilão: 17/12/2008 às 09h.00min.

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 09 e 10, QD. W, Lts.3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fls.126, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 2,5 QD. G-B, LT. 01 CONJUNTO CAIÇARA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): "330 (Trezentos e trinta) quilos de Boni BEEF/NAT. O produto consite em raspa de couro bovino, utilizado como ração, suplemento para cachorro, avaliado o quilo em R$ 9,00, totalizando R$ 2.970,00"
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 270/2008
PROCESSO Nº RT 02175-2007-081-18-00-2
Reclamante: APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
Exeqüente : APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
Executado : BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Data da Praça: 15/12/2008 às 13h05 min.
Data do Leilão: 17/12/2008 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 09 e 10, QD. W, Lts.3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.124, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 KM 493, Goiânia/GO , e que é (são) o (s) seguinte (s): "300 (Trezentos) quilos de Boni BEEF/NAT. O produto consite em raspa de couro bovino, utilizado como ração, suplemento para cachorro, avaliado o quilo em R$ 9,00, totalizando R$ 2.700,00" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2008
PROCESSO Nº RT 00148-2008-081-18-00-6
Reclamante: GILVANIO OLIVEIRA
Exeqüente : GILVANIO OLIVEIRA
Executado : KARIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Data da Praça: 15/12/2008 às 13h.10min.
Data do Leilão: 17/12/2008 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada a Rua 9 e 10, Qd.W, Lts.3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.65, encontrados no seguinte endereço: VIA PRIMÁRIA III, S/Nº,QD.16,MÓDULOS 14/19 DAÍ, SETOR DE INDÚSTRIAIS CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): "Um tanque lavador de batatas em inox com alumínio, fabricado em 2005, pla BRASMOM, pesando aproximadamente 1.000kg, em bom estado de conservação".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7657/2008
Processo Nº: RT 00583-1998-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUZI BRAGANÇA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (SÓCIO PROP.SR.DIONÍZIO RODRIGUES NUNES)
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos encaminhados pela JUCEG (fls. 181/194), por 10 (dez)dias.

Notificação Nº: 7663/2008
Processo Nº: RT 00398-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILZA FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): J. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.11.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.11.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 7670/2008
Processo Nº: RT 01270-2004-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE FREITAS REZENDE
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTINA SILVA ROSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7652/2008
Processo Nº: RT 01110-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RIZZO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 380. Prazo legal.

Notificação Nº: 7653/2008
Processo Nº: RT 01319-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7654/2008
Processo Nº: RT 01479-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: MARCOS SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7665/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TADEU VERAS CASTELO BRANCO CORDEIRO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BRASIL & CARAVALHO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão de fl. 29, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7668/2008
Processo Nº: RT 01024-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELMIRO OLIVEIRA FELIX
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VANDERLAN CELSO E SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 44/46, por 05 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras alegações do reclamado.

Notificação Nº: 7658/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-los, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7660/2008
Processo Nº: RT 01300-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada dos embargos declaratório de fls. 128/1129, por 05 dias.

Notificação Nº: 7669/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): J3 INDÚSTRIA LTDA ME (M&K INDUSTRIAL).
ADVOGADO....: LÁZARO RÉGIS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista do documento de fl. 55, retifico o pólo passivo para que passe a constar o nome correto da reclamada, qual seja: J3 INDUSTRIAL LTDA ME (M&K INDUSTRIAL). Intime-se o reclamante a receber cópia autenticada deste despacho ou, caso entenda necessário, certidão relatando a retificação supra, em 05 dias, para fins de habilitação no segurodesemprego, através das guias já recebidas à fl. 51- v. Após, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7666/2008
Processo Nº: RT 01722-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA CARDOSO
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se a reclamante, diretamente e através de seu procurador, a comparecer perante a Secretaria deste Juízo para ratificar os termos do acordo realizado (fls. 78/79), em 05 dias, sob pena de não homologação do mesmo.

Notificação Nº: 7659/2008
Processo Nº: RT 01724-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA N MAMED LTDA.
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos embargos declaratório de fls. 173/175, por 05 dias.

Notificação Nº: 7655/2008
Processo Nº: RT 01834-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA LUIZA FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (N/P DO SÓCIO ADMINISTRADOR JEAN SABA MATRAK) + 001
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as arguições de inépcia da inicial, acolhem-se as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam do segundo Reclamado - JEAN SABA MATRAK -, excluindo-o da lide, decreta-se a prescrição qüinqüenal e julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado na inicial para condenar a Reclamada CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA., a pagar à Reclamante SEBASTIANA LUÍZA FERREIRA as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Contribuições previdenciárias e fiscais, conforme previsto em lei. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação para os efeitos legais. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7656/2008
Processo Nº: RT 01834-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA LUIZA FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): JEAN SABA MATRAK + 001
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as arguições de inépcia da inicial, acolhem-se as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam do segundo Reclamado - JEAN SABA MATRAK -, excluindo-o da lide, decreta-se a prescrição qüinqüenal e julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado na inicial para condenar a Reclamada CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA., a pagar à Reclamante SEBASTIANA LUÍZA FERREIRA as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Contribuições previdenciárias e fiscais, conforme previsto em lei. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação para os efeitos legais. Intimem-se as partes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 347/2008
PROCESSO Nº RT 00398-2004-082-18-00-9
Exeqüente: DENILZA FERREIRA SOARES
Executada: J. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA+02
Data da Praça : 12/11/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 13/11/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12.11.2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Flor de Iuca, Lt. 04, Qd.21, Setor Expansul, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Divino Vieira da Cruz, conforme Auto de Penhora de fl. 267 e despacho de fl. 285, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns): - Lote de nº4, da Quadra 21, do Loteamento "Expansul", neste Município, com área de 240,00m², sendo 8,00m de frente para a Rua Flor de Iuca; pelos fundos 8,00m com o lote 23; pela direita 30,00m com lote 5; pela esquerda 30,00m com o lote 3. No imóvel encontra-se edificada uma casa residencial, contendo: sala, 02 quartos, banheiro, cozinha, área de serviço e garagem, com a área total construída de 68,97 metros quadrados. Imóvel em bom estado de conservação, sendo avaliado por R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13.11.2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, , Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 08 de outubro de 2008.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 343/2008
PROCESSO Nº AEF 01845-2006-082-18-00-9
Reclamante: UNIÃO
Reclamada: VILLAGE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES + 001
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 26.908,46
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, VILLAGE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ALCEU ANTÔNIO SILVA , todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05(cinco) dias, pagar, ou garantir a execução da DÍVIDA FISCAL fixada nestes autos, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nº (s) 11500 004874-12, 11500 004868-74, 11500 004870-99 e 11500 004872-50, no valor de R$ 26.908,46 (vinte e seis mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), atualizada até 01/03/2007, conforme cálculos de fls. 16, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento dos executados acima mencionados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos três dias do mês de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 344/2008
PROCESSO Nº CPEX 01903-2006-082-18-00-4
Exeqüente : Joaquim Soares de Jesus
Executada : Benedita Aparecida Cruvinel Machado
Data da Praça : 12/11/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 13/11/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/11/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra localizado no Município de Hidrolândia/GO, na guarda da fiel depositária Benedita Aparecida Cruvinel Machado (executada), conforme Auto de Penhora de fl. 30, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem: - 01(um)módulo rural contido no imóvel rural situado na Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima, no município de Hidrolândia/GO, constituída de uma gleba 07(sete)com área total de 53.24.00,00 hectares, tendo o módulo em questão área de 20.000 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Módulo II, inicia-se no M1 na confrontação das terras do proprietário e de Marcelo de Oliveira Guimarães, daí segue confrontando as terras do proprietário passando pelos seguintes azimutes e distâncias: M1p/M2 com AZ 46º11'36"-216,48M; M2p/M3 AZ 354º00'46"-114,80m; M3p/M4 AZ 221º48'25"-291,36M;Deste segue confrontando com as terras de Marcelo de Oliveira Guimarães com AZ 131º48'26"-69,28m,totaliznado uma área de 20.000m²,sendo de propriedade da executada. O imóvel constritado está contido na referida gleba sob matrícula nº9555 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolância-Go, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais). OBS: No imóvel constritado não há qualquer edificação ou benfeitorias. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 20.000,00(vinte mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/11/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011,inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, _____, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 03 de outubro de 2008.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6183/2008
Processo Nº: RT 01116-1997-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DOS REIS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRINORTE FRIGORÍFICO NORTE LTDA (SIND.JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS)
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da Certidão de fls. 241, restou incólume a decisão de fls.125. Dessa forma, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6158/2008
Processo Nº: RT 00030-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CANDIDO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6141/2008
Processo Nº: RT 00036-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO + 001
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM E OUTRO
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6132/2008
Processo Nº: RT 00053-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS PIRES GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6121/2008
Processo Nº: RT 00120-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE NUNES DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6166/2008
Processo Nº: RT 00121-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6144/2008
Processo Nº: RT 00122-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILDO PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6155/2008
Processo Nº: RT 00175-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MARIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6153/2008
Processo Nº: RT 00176-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6169/2008
Processo Nº: RT 00178-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI ALVES MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6147/2008
Processo Nº: RT 00179-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DOS SANTOS CARDOSO + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6176/2008
Processo Nº: RT 00180-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6177/2008
Processo Nº: RT 00180-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6150/2008
Processo Nº: RT 00181-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA BARROS LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6126/2008
Processo Nº: RT 00192-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRINEIDE PINHEIRO FEITOSA COSTA + 001
ADVOGADO....: POLIANA DA MATA MARTINS
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6162/2008
Processo Nº: RT 00198-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6129/2008
Processo Nº: RT 00286-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DYHEGO BONFANTI ARANTES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6112/2008
Processo Nº: RT 00340-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIO MARTINS CONSTANTINO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6172/2008
Processo Nº: RT 00342-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6115/2008
Processo Nº: RT 00447-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS CÂNDIDO + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6140/2008
Processo Nº: RT 00694-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAES + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6122/2008
Processo Nº: RT 00707-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDA DORIANA XAVIER + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6123/2008
Processo Nº: RT 00707-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARILDA DORIANA XAVIER + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA. + 002

ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09: 00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10: 00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6188/2008
Processo Nº: RT 00717-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls.398/399,comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais, restando prejudicada a análise da petição de fls. 392/393. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6182/2008
Processo Nº: RT 00740-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para comunicar em juízo, no prazo de 10(dez) dias, acerca da transferência do bem adjudicado, presumindo a sua inércia em integral regularidade...

Notificação Nº: 6186/2008
Processo Nº: RT 00293-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 399. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6193/2008
Processo Nº: CCS 00665-2006-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: NILVA MACHADO DA CUNHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Conforme requerido às fls. 232, intime-se a autora para informar-lhe que foi procedida a transferência do seu crédito e dos honorários advocatícios,no valor de R$ 1.300,88, na data de 29.09.2008, para a conta bancária indicada. Tendo havido a integral satisfação do crédito da autora, bem como os recolhimentos fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 6194/2008
Processo Nº: RT 00057-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SÓ SOJA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 109. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6190/2008
Processo Nº: RT 00059-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimado a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais,o executado comprovou apenas o do IRRF (fls. 200) e das custas processuais (fls. 203). Às fls. 205 requer a juntada de pedido de parcelamento perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (fls. 206)referente a contribuição previdenciária e a suspensão da execução. Para apreciação do pleito e tendo em vista que o documento juntado representa tão somente um requerimento, intime-se o Reclamado para que apresente nos autos, no prazo de 10(dez) dias, a documentação comprobatória do deferimento do pedido pelo órgão competente, sob pena de prosseguimento da execução quanto às contribuições previdenciárias...

Notificação Nº: 6179/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): DAER E ABDALA LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia19/11/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6189/2008
Processo Nº: RT 00848-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BOM TUR - TURISMO SOCIAL
ADVOGADO....: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 85. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6187/2008
Processo Nº: CCS 00931-2007-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: RONAN ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito da autora, bem como os recolhimentos fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 6192/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONZAGA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PARIS SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 6181/2008
Processo Nº: RT 01194-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LAYSSY SENA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 6184/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a petição de fls. 172/173, na qual a Reclamante informa que foi descumprida a ordem judicial de reintegração, prestando os devidos esclarecimentos no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de considerar-se verdadeiros os fatos alegados pela mesma, com a consequente aplicação das penalidades legais.

Notificação Nº: 6198/2008
Processo Nº: AAT 00115-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR: GEDIENE ROSA DE SA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: A reclamada, às fls. 838, requer a concessão de prazo suplementar de 10(dez) dias para proceder ao depósito do valor das custas e dos honorários periciais. Defiro o pleito. Deverá a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos, no prazo concedido, sob pena de execução. Requer ainda a redução do valor das custas. As custas são calculadas de acordo com percentual estabelecido em lei. A CLT determina que as custas incidirão à base de 2% (dois por cento) sobre o valor do acordo(art. 789, I). Considerando que as custas no presente caso foram fixadas em estrita observância à lei, indefiro o pedido. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 6195/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): R.A. DA SILVA SONIC FOTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 92, comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6201/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): R.A. DA SILVA SONIC FOTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: O executado, às fls. 42, comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 6185/2008
Processo Nº: RT 00428-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 73 e tendo em vista que o Reclamado retirou as guias para pagamento do seu débito (fls. 72-v), reitere-se a intimação do mesmo para comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas, no prazo de 10(dez) dias, mediante a apresentação das respectivas guias devidamente pagas. Comprovados os recolhimentos,extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6202/2008
Processo Nº: RT 00447-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIA LAMONIER DE SANTANA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6200/2008
Processo Nº: AAT 00465-2008-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR: REJANE DA SILVA NONATO
ADVOGADO: SALER ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 150/170.

Notificação Nº: 6197/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): WESLEY SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Reclamante o valor depositado às fls. 40, referente ao pagamento da terceira e última parcela do acordo. Observo que houve recolhimento das contribuições previdenciárias às fls.18/22. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269,III, do Código de Processo Civil. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 6180/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMAIR CÂNDIDO FARIA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOTEL GIRASSOL (N/P DE NORMA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6199/2008
Processo Nº: ACP 00744-2008-161-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DA FONTE
ADVOGADO.....: ADELINO ALMEIDA RAMOS
CONSIGNADO(A): JANAINA PIRES RAMOS (MENOR) + 003
ADVOGADO.....: JOAQUIM GUILHERME TORRES
NOTIFICAÇÃO: Ante o integral cumprimento do determinado na ata de audiências de fls. 30/31, arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Antes, porém, intime-se a consignada JANAINA PIRES RAMOS, através de seu procurador, para retirar a CTPS acostada na contracapa dos autos. Intimem-se as partes, bem como o Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 6196/2008
Processo Nº: RT 00815-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RENATA DIAS
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): BRASIL FASHION LTDA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para informar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, se conseguiu habilitar-se no seguro desemprego bem como se houve integral cumprimento do acordo, presumindo-se com o seu silêncio o total adimplemento do ajuste...

Notificação Nº: 6191/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PAULO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FLÁVIO FERREIRA DA ROCHA (FAZENDA CHAPADÃO)
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Concedo ao Reclamado o prazo improrrogável de 10(dez) dias para a juntada da procuração,sob pena dos atos praticados pelo causídico nos presentes autos serem considerados inexistentes, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos, conforme preceituado pelo artigo 37, parágrafo único, do CPC, e aplicação de demais cominações legais. Intime-se o Reclamado, através do Dr. Roberto Natal Martins.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 345/2008
PROCESSO : RT 00156-2007-161-18-00-5
EXEQÜENTES: HELEN CRISTINA SOUZA SILVA, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MONDIM
Data da Praça 29/10/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 11/11/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 20.000,00(vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 105 e auto de reavaliação de fl. 129, encontrados nos seguintes endereços: Rua 29, Qd.28, Lt.05, Estância Boa Vista, Caldas Novas-GO e Rua 29, Qd.28, Lt.12, Estância Boa Vista, Caldas Novas-GO na guarda do fiel depositário: Sr. Antônio Carlos de Oliveira Mondim. Relação dos bens: 01) 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 05, da quadra 28, sito à Rua 29, Loteamento "Estância Boa Vista", nesta, com área de 360m², medindo 12m de frente para a rua 29; pelo lado direito 30m confrontando com o Lote 06, pelo fundo 12m, confrontando com o lote 31 e pelo lado esquerdo 30m confrontando com os lotes 03 e 04, registrado sob a matrícula nº 42.764, Livro 2, Ficha 01, CRI local. Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). 02) 01(um) lote de terras para construção urbana de nº 12, da quadra 28, sito à Rua 29, Loteamento "Estância Boa Vista", nesta, com área de 360m², medindo 12m de frente para a rua 29; pelo lado direito 30m confrontando com o Lote 13, pelo fundo 12m, confrontando com o lote 24 e pelo lado esquerdo 30m confrontando com o lote 11. Registro 42.771, Livro 2, Ficha 01, CRI local. Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Total da avaliação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). OBS: Os imóveis descritos no Auto de Penhora de fls.105, do Auto de Processo supramencionado, foram reavaliados no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cada imóvel penhorado, tendo em vista que a avaliação dos imóveis foram excessivas, sendo que os mesmos não têm rua asfaltada, passeio calçadas para transeuntes e razoavelmente conservados, apesar da especulação imobiliária em ebulição, com mudança da localização do centro administrativo, judicial, financeiro e comercial para região dos imóveis penhorados. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo

valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 07 de outubro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 344/2008
PROCESSO : RT 00912-2007-161-18-00-6
EXEQÜENTES: ELIANE SOARES COSTA, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: CASA DE CARNES JC
Data da Praça 29/10/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 11/11/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 78, encontrados no seguinte endereço: Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 563, Setor Oeste, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Carlos Humberto Gama, conforme auto de depósito às fl. 78v. Relação do bem: 01 (um) freezer marca metalfrio, cor branca, aproximadamente 600 litros, estado de uso conservação e funcionamento: Bom. Avaliado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Obs: o móvel se encontra na posse do executado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 563, Setor Oeste, Nesta. Total da avaliação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisosdesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 07 de outubro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5356/2008
SProcesso Nº: RT 00680-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RACIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PAR CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tomar ciência de que foi proferida decisão nos Embargos à Execução opostos por RACIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. em face da UNIÃO, e, no mérito, foi ACOLHIDO PARCIALMENTE, fazendo-o nos termos da fundamentação, cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5335/2008
Processo Nº: RT 00037-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR BARBOSA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme apurado às fls. 185, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5354/2008
Processo Nº: RT 00831-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAILSON ALVES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar certidão de crédito nº 036/2008.

Notificação Nº: 5353/2008
Processo Nº: RT 00832-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a certidão de crédito nº 037/2008.

Notificação Nº: 5352/2008
Processo Nº: RT 00833-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a certidão de crédito nº 033/2008.

Notificação Nº: 5336/2008
Processo Nº: RT 01026-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIêNCIA DA RECDA Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 444,24, conforme apurado às fls. 175, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5347/2008
Processo Nº: RT 01513-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERSON DA SILVA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 66,39, conforme apurado às fls. 191, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: RT 01061-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 1.701,31, sendo R$ 1.659,81 referentes ao crédito do exeqüente (multa da anotação da CTPS), R$ 33,20 referentes às custas processuais e R$ 8,30 referentes às custas da liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5351/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar o alvará 3876/2008, no prazo de 30 dias, devendo informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 5344/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: VITOR ALVES NUNES FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO MILANI ZANZARINI
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do teor da manifestação do Sr. Perito. Prazo sucessivo de dez dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5341/2008
Processo Nº: RT 00055-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IRON ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Intime-se a parte reclamada a informar nos autos o número de sua matrícula CEI, como medida necessária a viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos.

Notificação Nº: 5334/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SERRALHERIA SÃO LOURENÇO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Converto o bloqueio constante às fls.408 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5349/2008
Processo Nº: RT 00646-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON VOLNEI DA SILVA
ADVOGADO....: HEBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar o alvará 3874/2008, no prazo de 30 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 5355/2008
Processo Nº: RT 01033-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIBERATO PAZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5339/2008
Processo Nº: AAT 01095-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JOSÉ DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Ante os termos do requerimento conjunto formulado às fls. 146, adio o dia 24/10/2008 às 13h30min horas a audiência anteriormente designada, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 5345/2008
Processo Nº: RTS 01195-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS PENA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5346/2008
Processo Nº: RTS 01195-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS PENA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4254/2008
Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALDIR AFONSO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 11/11/2008, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 12/11/2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 205/2008.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: RT 00241-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS REIS GOMES CAMARGO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4265/2008
Processo Nº: RT 00136-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE CASTRO
ADVOGADO....: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR
RECLAMADO(A): LARUK CONFECÇÕES LTDA. (DYUMMP JEANS WEAR)
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 11/11/2008, às 13h30min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 12/11/2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 209/2008.

Notificação Nº: 4247/2008
Processo Nº: RT 00511-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMIDE OBERDAN RODRIGUES DE DEUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): A.L. REIS ME - PREGÃO SOUZA + 002
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber as guias de levantamento de depósito (restituição de valor bloqueado).

Notificação Nº: 4266/2008
Processo Nº: RT 00670-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE JOSÉ FAUSTINO
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
RECLAMADO(A): NACIONAL HOTEL + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 11/11/2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 12/11/2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 207/2008.

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AMBRÓSIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQÜENTE) Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.
Notificação Nº: 4257/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): DISBEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4262/2008
Processo Nº: CCS 00468-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDEMAR FERREIRA MENDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 79, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 72/73 e novamente às fls. 76/77, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte ré no importe de R$ 17,74, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 4260/2008
Processo Nº: CCS 00509-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: NAURIA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência da homologação do acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 76/77, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte ré no importe de R$ 32,69, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias.

Notificação Nº: 4267/2008
Processo Nº: CCS 00875-2008-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FRANCISCO PINTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (A PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 69, abaixo transcrito: ¨Ante a informação contida na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 69, com a informação de que a Ré é falecida há aproximadamente dois (02) anos, constata-se que não houve citação válida, razão pela qual chama-se o feito à ordem para declarar que são nulos todos os atos praticados com base naquele (citação). Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação nome (qualificação) e endereço da parte ré, o que implica dizer, nome e endereço do representante, em caso de espólio, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R$ 26,32, calculadas sobre o valor da causa (R$ 1.316,05), cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora.¨

Notificação Nº: 4258/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 428/444.

Notificação Nº: 4251/2008
Processo Nº: AAT 01197-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: ELIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DENISE ALENCAR MARTINS
RÉU(RÉ).: CRV INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 147/154 e documentos que o acompanham.

Notificação Nº: 4259/2008
Processo Nº: RTS 01411-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSINEY GOMES RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): OLS IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS INDL. LTDA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/10/2008, às 09h25min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 205/2008
PROCESSO Nº RT 00209-2001-171-18-00-0
Exeqüente: UNIÃO
Reclamante: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
Executado(a): VALDIR AFONSO DA SILVA
1ª Praça: 11/11/2008 às 13h, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 12/11/2008 às 13h, com encerramento às 14h.
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 552, na guarda do depositário, Sr. Valdir Afonso da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - Um (01) veículo VW Santana 2000 MI EXCL, cor branca, placa MNE-1919, ano/modelo 1996, renavam 659882540, 4 portas, em bom estado de uso, conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos oito de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 209/2008
PROCESSO Nº RT 00136-2006-171-18-00-0
Exeqüente: UNIÃO
Reclamante: PAULO SÉRGIO DE CASTRO
Executado(a): LARUK CONFECÇÕES LTDA. (DYUMMP JEANS WEAR)
1ª Praça: 11/11/2008 às 13h30min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 12/11/2008 às 13h30min, com encerramento às 14h.
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 76, na guarda do depositário, Sr. Cláudio Márcio da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - uma (01) máquina de costura industrial marca Brother, modelo LK3-B430-A-S, série 4597181, em bom estado, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais); - uma (01) máquina de costura industrial reta, marca Sun Star, modelo KM-137-B, série nº 2220177, em bom estado, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais); - uma (01) máquina de costura industrial reta, marca Sun Star, modelo KM-137-B, série nº 37046122, em bom estado, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos nove de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 207/2008
PROCESSO Nº RT 00670-2007-171-18-00-8
Exeqüente: UNIÃO
Reclamante: DONIZETE JOSÉ FAUSTINO
Executado(a): NACIONAL HOTEL
1ª Praça: 11/11/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 12/11/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 71, na guarda do depositário, Sra. Vanessa Pereira da Cunha, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - uma (01) TV Philips, cor preta, 14 polegadas, em bom estado de conservação, localizada no quarto nº 10. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos nove de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 208/2008
PROCESSO Nº CPEX 01279-2007-171-18-00-0
Exeqüente: UNIAO FEDERAL
Executado(a): COSTELARIA DO MARCÃO - REPRESENTADA POR MARCIO

MARCOS NAHAS
1ª Praça: 11/11/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 12/11/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h.
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 25, na guarda do depositário, Sr. Márcio Marcos Nahas, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - Um (01) computador Pentium 500, com 64MB, sistema operacional Windows, monitor colorido de 14 polegadas, teclado e mouse, em bom estado de uso. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos nove de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2008
PROCESSO Nº ACCS 00434-2008-171-18-00-2
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
EXECUTADO(A): JAIME JOSE DE CARVALHO
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JAIME JOSE DE CARVALHO, CPF/CNPJ: 013.062.001-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 377,17 (trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos oito de outubro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3565/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS-GO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO N/P DA SUBSECRETÁRIA FRANCINETE BEZERRA PETINE)
ADVOGADO....: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 115/116, PROFERIDA NO DIA 07.10.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, acolho os embargos declaratórios apresentados para esclarecer que o fator de correção monetária a ser aplicado na atualização das verbas deferidas é a TRD prevista no art. 39, caput, da Lei 8177/91, incidindo o índice do mês subseqüente ao da prestação de serviços, a partir do dia primeiro, e que o percentual dos juros da mora é de 6% ano, a partir do ajuizamento da ação. Intimem-se. Ruth Souza de Oliveira - Juíza do Trabalho' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3564/2008
Processo Nº: RT 00863-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2469/2008
PROCESSO Nº ExFis 01056-2007-211-18-00-8
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A/S): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA
Data da Praça: 17.11.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 19.01.2001, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): RUA 18, 1 A 26, QUADRA 38-A, CENTRO – SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 120, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). SINOMAR TÓTOLI, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 179.700 (cento e setenta e nove mil e setecentas) toneladas de minério de manganês, avaliadas em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada tonelada. Valor total da avaliação: R$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data suprareferida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos oito de outubro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA - Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6081/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE PALMEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SÔNIA ANTÔNIA DE SIQUEIRA CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br e cujo dispositivo está transcrito a seguir: ´´EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SÔNIA ANTÔNIA DE SIQUEIRA CAMARGO, a pagar as parcelas deferidas na fundamentação, no valor bruto de R$ 3.968,71, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. A reclamada deverá, após o trânsito em julgado e intimação da Secretaria da Vara: anotar a CTPS da autora consignando as informações explicitadas na fundamentação. A parte fica advertida que eventual questionamento quanto ao cálculo ora liquidado deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros de mora, correção monetária, dedução previdenciária e a retenção do imposto de renda, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 79,37, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006. Intimem-se as partes.´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6078/2008
Processo Nº: RT 00988-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANIA ALVES REZENDE
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
RECLAMADO(A): MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Por motivo de readequação de pauta, redesigno a audiência do dia 15/10/2008 para o dia 25/11/2008, às 13 horas, mantidas as cominações constantes da ata de fl. 35. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2200/2008
Processo Nº: RT 00073-2000-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: ROSENI SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2201/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN ANISIO ALVES MARIANO
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): CRED MONEY (PROP. JOÃO BASTOS PEREIRA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2203/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 2202/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 2199/2008
Processo Nº: RT 00436-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA PONTE
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): AURORA EXPOSTO DA PONTE
ADVOGADO....: ELIANA ASSIS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 27/10/2008 foi adiada para 03/11/2008, às 15: 00, em vista da Portaria TRT 18ª GP/DG nº050/2008, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10466/2008
Processo Nº: RT 01088-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENISIO JOSE SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ESCAP-CENTER RODAS E PNEUS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10: 32 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 517/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10472/2008
Processo Nº: RT 01061-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁLVARO ALDROVANI JÚNIOR
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISTINA GONDEK DIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 124, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 115 (R$ 404,91), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 115. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10478/2008
Processo Nº: RT 01533-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LIMAIR LEMES DE MELO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E DETETIZADORA SEULAR LTDA + 005
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento da última parcela do parcelamento das contribuições previdenciárias junto ao INSS, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10475/2008
Processo Nº: CCS 00131-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: LUZIANO VELOSO DA COSTA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 164, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10468/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE JESUS FERREIRA A GOIANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 83, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimada para impulsionar o feito, a credora quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens da executada não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados a devedora e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10477/2008
Processo Nº: CCS 00078-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GENEROSO DE LIMA, ESPÓLIO DE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 161, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimada para impulsionar o feito, a credora quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10474/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAIBA LTDA + 002
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 141, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. (...) nada obstante as penhoras de fls. 127 e 138 não garantirem a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exeqüente, ainda que parcial, dê-se vista às partes dos cálculos judiciais, no prazo de 10 dias, na forma do art. 879 da CLT. Findo o decêndio legal, designe-se hasta pública, observadas as formalidades legais. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10452/2008
Processo Nº: RT 02068-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 249, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista da petição de fls. 238/239, pelo prazo de 05 dias, para manifestação. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10470/2008
Processo Nº: RT 02236-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VONY INDELECIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 113, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 110/111, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 57,32, (resumo de cálculos de fls. 98), atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 98, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 50,45, atualizado até 30/09/2008, a qual deverá ser recolhida até o dia 02/11/2008 e comprovar nos autos até 10/11/2008, sem prejuízo de atualização. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 104. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10457/2008
Processo Nº: RT 02508-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10460/2008
Processo Nº: RT 02608-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ESTRUTURA METÁLICA SÃO JOSÉ LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a retirar o alvará judicial nº 1503/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10473/2008
Processo Nº: RT 02747-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SALMO FERREIRA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E IND. DE AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 49, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Operou-se nos autos a preclusão consumativa em relação à apresentação da defesa de fls. 44/47, vez que houve a apresentação de defesa oral em audiência (fls. 14). Ademais, já houve a entrega da prestação jurisdicional nos autos. Intime-se. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.´´
Notificação Nº: 10456/2008
Processo Nº: RT 02789-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10461/2008
Processo Nº: RT 02826-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HUMBERTO SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 85/86, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS a pagarem a FRANCISCO HUMBERTO SOARES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - saldo de salários, R$ 590,74. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST, incidentes sobre a parcela deferida, de natureza salarial. Custas, pelo Reclamado no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 600,00. Publique-se. Ciente o Reclamante. Intime-se o Reclamado. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10469/2008
Processo Nº: ACP 02887-2008-121-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO
CONSIGNADO(A): MARCELO DA PAZ SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 29/30, bem como, da ata de audiência de fls. 33, publicadas integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva da sentença segue transcrita: ´´Isto posto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 267, I do CPC, aplicado subsidiariamente por força do artigo 769 da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela consignante, no importe de R$ 25,90, calculadas sobre o valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retire-se o processo da pauta. Faculta-se a consignante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial. Transitada em julgado, libere-se o saldo da guia de fls. 27 e arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se. Publique-se na Internet.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6891/2008
Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Ante as justificativas apresentadas pelo devedor, defere-se a dilação de prazo requerida às fls. 1764/1765.
2. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 6902/2008
Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. A informação prestada pelo Oficial de Justiça (fls. 544 e 545) conduz ao entendimento de que encontra-se superada a questão entre o arrematante e o devedor.
2. Homologa-se o acordo de fls. 552/554, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
3. Deverá a Secretaria providenciar a retenção e o posterior recolhimento da contribuição previdenciária (quota parte do reclamante) bem como do imposto de renda, utilizando o valor representado pela guia de fl. 455 e liberando o saldo

remanescente ao credor trabalhista, assim como os valores representados pelas guias de fls. 335 e 342;
4. São integralmente convalidados os atos de penhora de fls. 542/543, ficando desconstituída a penhora de fl. 354;
5. Cumpre destacar que a medida mencionada nos itens f e g da peça de fls. 552/554 nenhum efeito causou nos autos;
6. O reclamado deverá comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária (quota parte do empregador) e custas processuais, nos termos da conta de fls. 308/316, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros;
7. A penhora de fls. 542/543 ficará mantida até o integral cumprimento das obrigações contidas no item 5 supra;
8. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 6896/2008
Processo Nº: RT 01466-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO JOSE FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.
1. Manifeste-se o credor, em 30 (trinta) dias, a respeito dos atos de fls. 153/154.
2. Eventual requerimento poderá ser formulado diretamente no Juízo Deprecado (VT de Itumbiara), sem a intervenção deste Juízo.
3. Comunique-se ao Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 6907/2008
Processo Nº: RT 01501-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a ter vista do resultado da prorrogação da licença médica do reclamante (fls. 782/783), por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6901/2008
Processo Nº: RT 01101-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - COCEL
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.
1. A ausência de manifestação da parte autora (certidão de fl. 109) conduz ao entendimento contido no item 4 do despacho de fl. 104 (regular entrega de documentos pela reclamada). Dê-se ciência.
2. Renove-se à reclamada a intimação de fls. 106/107, via Diário da Justiça Eletrônico, na pessoa do advogado que subscreveu a peça de fls. 94/95, intimando-a ao pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6892/2008
Processo Nº: RT 01246-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO VILELA MORAIS SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
1. Aguarde-se qualquer manifestação do credor, por 60 (sessenta) dias.
2. Advirta-se que seu silêncio será entendido como resposta positiva ao recebimento do deguro-desemprego.

Notificação Nº: 6895/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME
RECLAMADO(A): BOM JESUS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
1. Homologa-se o acordo apresentado pelas partes (fls.102/103), com as ressalvas que se seguem.
2. Deverá o executado recolher, até 03.12.08, a contribuição previdenciária (R$ 2.183,69) em guia própria, fazendo nela constar o nome do reclamante e do processo, e as custas (R$ 32,44, também em guia específica com igual identificação), nos termos da conta liquidada às fls.76/80, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. O fim da restrição de transferência de propriedade do veículo (fl.93) ocorrerá após o cumprimento total das obrigações.
4. Independentemente, cumpra-se o item 3 de fl.92.
5. Havendo resposta ao item supra, aguarde-se o decurso do prazo previsto no item 2.
6. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 6905/2008
Processo Nº: ACP 01714-2007-111-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO 71 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
CONSIGNADO(A): FRANCIZAINY PEREIRA CARRIJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a consignante/devedora ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.
1. Houve equívoco na inclusão de 'IRPF a recolher' na planilha de fl. 23.
2. Considerando que a devedora efetuou depósito (fl. 74), utilize-se dele para quitar as custas processuais, restituindo-lhe o saldo remanescente.
3. Dê-se ciência à consignante/devedora.
4. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6908/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO LEMES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MISTÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6903/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
1. Embargos de Declaração (fls.36/38) opostos pela reclamante deixaram de ser conhecidos (fl.40).
2. À fl.88 a autora requer a conta de valores relativos a diferenças salariais e aviso prévio. Decide-se: a. no item b do item 2.4 da Sentença (fls.30/33), decidiu-se que 'o salário combinado foi de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, equivalente ao mínimo legal' (fl.31). Assim, considerando ser incontroverso que o pagamento efetuado no decorrer da relação alcançava valor inferior (R$ 200,00 mensais – defesa, fl.23), é mera decorrência a obrigação de o reclamado/devedor quitar as diferenças. Ao cálculo;
b. na letra b do item 2.6 da Sentença (fl.26), ficou estabelecido que 'o rompimento do vínculo não teve justa causa legal e a iniciativa partiu do reclamado'. A obrigação do reclamado/devedor de pagar aviso prévio é, também, mera decorrência. Ao cálculo.
3. Antes, dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 6899/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
RECLAMADO(A): VALCENI SILVA DE OLIVEIRA FREITAS + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados de que converte-se em penhora a impotância representada pela guia de fl. 83. Prazo legal.

Notificação Nº: 6900/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES ROBERTO FREITAS + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam os devedores intimados de que converte-se em penhora a impotância representada pela guia de fl. 83. Prazo legal.

Notificação Nº: 6898/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE - CHURRASCARIA TREVÃO + 001
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 132/141, prazo legal.

Notificação Nº: 6909/2008
Processo Nº: RT 00982-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS QUEIROZ NETO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): M. ASTURIO MARQUES E CIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 133/139, prazo legal.

Notificação Nº: 6921/2008
Processo Nº: RTS 01318-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): LUZIANO DE ASSIS NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada, por sua procuradora, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08: 50 horas do dia 21/10/2008 UNA - Rito SUMARÍSSIMO para audiência relativa à reclamação referida.

Notificação Nº: 6928/2008
Processo Nº: RTO 01319-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPA PIRES VICENTE
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21.10.08 ÀS 08H30MIN.

Notificação Nº: 6927/2008
Processo Nº: RTO 01320-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): LUZIANO DE ASSIS NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente da audiência designada para o dia 21 de outubro de 2008 às 08: 40.

Notificação Nº: 6922/2008
Processo Nº: RTS 01321-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): RITA DE JESUS CARVALHO (RESTAURANTE PICANHA GRILL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada, por sua procuradora, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 21/10/2008 UNA - Rito SUMARÍSSIMO para audiência relativa à reclamação referida.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7020/2008
Processo Nº: RT 00959-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO FEDERAL DE VIAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Indefiro o requerido pelo Exeqüente às fls. 272/273, eis que o ofício nº 2725 já foi respondido, conforme se vê à fl. 268. Deverá o Exeqüente, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 7036/2008
Processo Nº: RT 00493-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PERSEU MARIA GUEDES GOMES
ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA + 001
RECLAMADO(A): MILENIO ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES LTDA (SÓCIO: SR. JORGE MOREIRA CABRAL) + 001
ADVOGADO....: NAELIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DA 1ª Executada: Ciência à Executada da penhora on line efetivada em sua conta.** Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7019/2008
Processo Nº: RT 00709-2004-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE RICARDO CASTILHO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO 4º RECLAMADO: Perde o objeto a petição sob fls. 347, já que todas as medidas** de liberação de constrições foram determinadas no despacho de fls. 342, sendo cumpridas, conforme se vê do teor dos documentos sob fls. 343/345.

Notificação Nº: 6991/2008
Processo Nº: RT 01097-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ARARUNA AUGUSTO DE LIMA
ADVOGADO....: JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): DEUSORIDE PEREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DAVID BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Ciência ao Executado da penhora on line efetuada em sua conta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6992/2008
Processo Nº: RT 01097-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ARARUNA AUGUSTO DE LIMA
ADVOGADO....: JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): DEUSORIDE PEREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DAVID BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da 2ª Reclamada: Ciência ao Executado da penhora on line efetuada em sua conta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7018/2008
Processo Nº: RT 01234-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL DE JESUS
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7030/2008
Processo Nº: RT 01315-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMADO: Intime-se o Executado da penhora on line levada a efeito às fls.** 816. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7029/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FLAVIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7033/2008
Processo Nº: RT 00771-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DE ARAUJO FERNANDES
ADVOGADO....: JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DA RECLAMANTE: Intime-se a Autora para que tenha conhecimento de que a** Secretaria, valendo-se dos dados disponíveis efetuou a sua inscrição junto ao PIS/NIT, preenchendo as lacunas com dados fictícios, por isso deverá referida pessoa comparecer a algum Posto do INSS para que sejam feitas as devidas retificações.

Notificação Nº: 6986/2008
Processo Nº: RT 00910-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): ENERGIA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA (NOME FANTASIA: TRANSPORTADORA NATAL)
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Ciência à Executada da penhora on line efetuada em sua conta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7028/2008
Processo Nº: RT 00238-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINA MARIA NOVAES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO + 001

RECLAMADO(A): FUNERARIA BRITANICA LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDÃO + 001
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DA RECLAMADA: Determino que se intime a 1ª Executada da penhora on line levada** a efeito em sua conta bancária às fls. 158.

Notificação Nº: 7012/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS BOVINOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Indefiro, neste momento processual, o requerimento sob fls. 132/133, uma vez que, além de ainda restar pendente uma ordem anterior a ser cumprida que pode garantir o crédito trabalhista, tal questão terá mais contorno e mais contundência sobre a regularidade ou irregularidade da administração da Executa com a análise da Ação Civil Pública 736/2007.

Notificação Nº: 7022/2008
Processo Nº: RT 00495-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CARDOSO DE MELO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Indefiro, neste momento processual, o requerimento sob fls.** 134/135, uma vez que, além de ainda restar pendente uma ordem anterior a ser cumprida que pode garantir o crédito trabalhista, tal questão terá mais contorno e mais contundência sobre a regularidade ou irregularidade da administração da Executa com a análise da Ação Civil Pública 736/2007. Intime-se, devendo indicar outros meios para prosseguimento da execução, por ora.

Notificação Nº: 7025/2008
Processo Nº: RT 00497-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ABATH NETO
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Indefiro, neste momento processual, o requerimento sob fls.** 246/247, uma vez que, além de ainda restar pendente uma ordem anterior a ser cumprida que pode garantir o crédito trabalhista, tal questão terá mais contorno e mais contundência sobre a regularidade ou irregularidade da administração da Executa com a análise da Ação Civil Pública 736/2007.

Notificação Nº: 7032/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BORGES GONÇALVES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Indefiro, neste momento processual, o requerimento sob fls. 247/248, uma vez que, além de ainda restar pendente uma ordem anterior a ser cumprida que pode garantir o crédito trabalhista, tal questão terá mais contorno e mais contundência sobre a regularidade ou irregularidade da administração da Executa com a análise da Ação Civil Pública 736/2007.

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA COTRIM
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): IVONETE DE JESUS SILVA + 001
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADA DOS EXECUTADOS: Intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta)** dias, comprovem nos autos o deferimento do parcelamento da dívida previdenciária, bem como juntarem o comprovante de pagamento da 1ª parcela, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7023/2008
Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: A r. Sentença de fls. 334/341, fixou as custas em R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Quando da interposição do Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 363/368), o mesmo comprovou o recolhimento das custas apenas no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme se vê à fl. 371.
Assim, tem-se que não foram preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal. Posto isto, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 363/368, eis que deserto.

Notificação Nº: 6987/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): OLIVER INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamado: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), OLIVER INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA. - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 361,12 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 359,32;
Custas de liquidação - R$ 1,80;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7038/2008
Processo Nº: RT 01249-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DAS EXECUTADAS: Ciência às Executadas das penhoras on line efetivadas em suas** contas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6979/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REIS BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): EDIVALDO ROCHA
ADVOGADO....: AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Ciência ao Executado da penhora on line, efetuada em sua conta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7013/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR MOLENA
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Determino que se intime** a Reclamada para que, no prazo estabelecido em Sentença, cumpra cada obrigação de fazer, sob as penas lá cominadas, inclusive quanto à retificação da CTPS do Reclamante que já se encontra acostada à contracapa dos autos. Indefere-se os pleitos do Reclamante sob fls. 455/456, já que não constou na r. Sentença determinação para que a Reclamada juntasse “controles de datas de ocorrência de cursos treinet”. Já em relação ao levantamento de depósito recursal, este Juízo entende incompatível, neste momento processual, o levantamento de tal montante, uma vez que não se sabe o valor líqüido da condenação da Reclamada.

Notificação Nº: 6980/2008
Processo Nº: RT 01462-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE WAGNER ROSENO ALVES DE OLIVEIRA(REP. POR SUA GENITORA TERESA ALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): EULER NUNES
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Ciência ao Executado da penhora on line efetuada em sua conta.

Notificação Nº: 7021/2008
Processo Nº: ARS 01469-2007-131-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: WELTER ALMEIDA PAIVA
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SITTRINDE
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Tomar ciência da publicação da ata de audiência, nos autos epigrafados, no dia 08/10/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6993/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADO: Vista às partes do laudo** pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6993/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo** pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6984/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA FILHO (FAZENDA LAURIANO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria** desta Vara do Trabalho, a fim de receber documentos, que se encontram acostados a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7027/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENICIO PAULO MENDES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Primeiramente, indefiro o requerimento do Reclamante de** aplicação de multa por ter sido a 3ª parcela da avença paga com atraso, posto que, conforme documentos juntados pela Reclamada às fls. 61, o pagamento se deu de forma tempestiva, sendo certo que, se houve atraso, esta se deu por mero problemas interna corporis do Banco, ou seja, compensação.

Notificação Nº: 7016/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERCIO MARTINS DE LACERDA
ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às Partes dos** documentos de fls. 206/244 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7031/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Indefiro o requerimento do Reclamante sob fls. 62, uma vez que tal pleito não fora objeto de acordo entre as Partes. Intime-se.

Notificação Nº: 7015/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: STEFANI SAMARA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA VARIEDADES LTDA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, OLIVEIRA VARIEDADES LTDA - NA** PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.740,42 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido da reclamante - R$ 1.302,79;
INSS - empregado - Vínculo - R$ 328,44;
INSS - empregador - Vínculo - R$ 100,53;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 8,66;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6988/2008
Processo Nº: RT 00750-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica o devedor, POSTO ELLO LTDA. - NA PESSOA DE SEU** ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 584,91 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregado - R$ 133,79;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 448,21;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 2,91;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7014/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS CARDOSO APOLONIO (REPRESENTADO POR SUA GENITORA RENALDA CARDOSO DE BENS)
ADVOGADO....: JORGEL LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 001
RECLAMADO(A): LOURIVAL FERREIRA DA SILVA PANIFICADORA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica o devedor, LOURIVAL FERREIRA DA SILVA PANIFICADORA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.645,80 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 2.399,89;
INSS - empregado(acordo) - R$ 37,80;
INSS - empregado (vinculo) - R$ 194,95;
Custas de liquidação - R$ 13,16;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução. Deverá, também, o Executado depositar na Secretaria desta Eg. Vara a CTPS do Exeqüente, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, sem prejuízo de expedição de ofício ao Ministério Público Federal, acerca do delito cometido.

Notificação Nº: 7011/2008
Processo Nº: RT 00781-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA RUBIA LEMOS DA ROCHA
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON +001
RECLAMADO(A): SETTE MOTOS LTDA (N/P SR. PEDRO PAULO SETTE DE MORAES)
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Indefiro o requerimento da Reclamante, às fls. 53, de aplicação de multa, bem como conversão da obrigação de fazer em pagar, uma vez que, conforme se vê da chancela eletrônica aposta no canto superior direito da petição de fls. 39, o documento para requerimento de seguro-desemprego fora apresentado, tempestivamente, pelo Reclamado, ou seja, em 30.07.2008. Intime-a. Quanto ao requerimento de fls. 51, este Juízo esclarece que não cabe qualquer tipo de retificação em dados de referida Parte no sistema de referido benefício, principalmente nas guias para requerimento deste, posto que as datas de admissão e demissão são aquelas descritas no título executivo. Contudo, para tentar pôr fim à cizânia, determino que a Secretaria expeça alvará judicial para que a Reclamante se habilite em referido programa, salientando à referida Parte que não cabe a este Juízo a análise, nem tampouco o deferimento, de referido benefício, mas sim ao Ministério do Trabalho e Emprego, segundo uma análise legal de requisitos.

Notificação Nº: 7007/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ); MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 9.449,93 (atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos

autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 8.461,63;
I.R.R.F - R$ 218,32;
INSS - empregado - R$ 166,20;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 556,77;
Custas de liquidação - R$ 47,01;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7017/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES PEDROSO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados: Ficam os devedores, AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ); MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 4.691,66 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R$ 3.556,07;
INSS - empregado - R$ 255,69;
INSS - empregador - R$ 856,56;
Custas de liquidação - R$ 23,34;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução. Deverão, também, os Executados depositar na Secretaria desta Eg. Vara a CTPS do Exeqüente, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, sem prejuízo de expedição de ofício ao Ministério Público Federal, acerca do delito cometido.

Notificação Nº: 7024/2008
Processo Nº: RT 00836-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Ficam os devedores, AGUAS CLARAS HOTEL E** RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 4.871,92 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante - R$ 3.698,89;
INSS - empregado - R$ 264,09;
INSS - empregador - R$ 884,70;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R$ 24,24;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7008/2008
Processo Nº: AD 00873-2008-131-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: DAVI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SITTRINDE(N/P DE ADÍLSON JOSÉ DE SANTANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Tomar ciência do julgamento e publicação da ata de audiência, nos autos epigrafados, no dia 08/10/2008 , cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7000/2008
Processo Nº: RT 00894-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do** processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7002/2008
Processo Nº: RT 00919-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VANDERLEI DE CARVALHO RESENDE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6985/2008
Processo Nº: RT 00981-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON +001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA ROSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do** julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 30/09/2008 às 09: 03, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7004/2008
Processo Nº: RT 00988-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANI RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): TEGGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO VIALI FILHO
NOTIFICAÇÃO: **ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Ficam as partes intimadas** para apresentação de quesito(s) e/ou assistente(s) técnico(s), caso queiram. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8693/2008
Processo Nº: RT 01053-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI CARRIJO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): LILIA PEREIRA SOBRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 61/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Deverá a executada, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 112,95) e custas (R$ 5,52), tendo como parâmetro os valores constantes da planilha de fls. 53/57, conforme dispõe o art.832, § 6º, da CLT, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara no valor de R$ 118,47, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8693/2008
Processo Nº: RT 01053-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI CARRIJO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): LILIA PEREIRA SOBRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 61/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Deverá a executada, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 112,95) e custas (R$ 5,52), tendo como parâmetro os valores constantes da planilha de fls. 53/57, conforme dispõe o art.832, § 6º, da CLT, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara no valor de R$ 118,47, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8697/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 322/339), fixando o valor da condenação em R$ 39.110,54, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 34.022,85 [39.110,54 – 5.087,69 (oriundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 8696/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 297/307), fixando o valor da condenação em R$ 5.641,24, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 587,09 [5.641,24 – 5.054,15 (oriundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intimese o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8694/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 326/341), fixando o valor da condenação em R$ 7.609,26, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 2.521,12 [7.609,26 – 5.088,14 (oriundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intimese a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8706/2008
Processo Nº: RT 00351-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA ISA SILVA PIO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.989,11, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8705/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ROCHA MORAES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 2.201,75, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor oriundo do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8702/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 319/338), fixando o valor da condenação em R$ 15.300,91, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 10.264,96 [15.300,91 – 5.035,95 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intimese o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8678/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PINTO FURTADO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para receber crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8707/2008
Processo Nº: RT 00615-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE APARECIDA DA SILVA ADORNO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 4.398,12, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal de fls. 199 para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Ato contínuo, considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8700/2008
Processo Nº: RT 00667-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESHANDER LEONARDO FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 2.834,43, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor oriundo do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de

preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8684/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, tomar ciência do laudo pericial, tudo conforme consta da ata de audiência de fls. 228.

Notificação Nº: 8698/2008
Processo Nº: RT 00913-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAS GRAÇAS QUINTINO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 294/306), fixando o valor da condenação em R$ 5.171,18, atualizado até 30.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 1.137,41 [5.171,18 – 4.033,77 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Efetuado o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intimese o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria- Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8710/2008
Processo Nº: RT 01224-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON BATISTA NAVES
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Nada a deferir acerca do requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 89/90. Primeiro, porque a indenização supletiva do seguro-desemprego foi apurada nos cálculos de fls. 66/75; segundo, a multa de 10% fixada pelo não pagamento do débito no prazo previsto no art. 475-J do CPC foi incluída na ordem de bloqueio de valores; por último, porque o feito encontra-se aguardando resposta da tentativa de penhora on line determinada às fls. 87. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 8709/2008
Processo Nº: RT 01438-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEY OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KCV BLITZ LTDA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: O recurso ordinário interposto pela União às fls. 28/32 é adequado e tempestivo, porquanto recebo-o. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 (oito)dias, a começar pelo reclamante, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões das partes, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 8664/2008
Processo Nº: RT 01446-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEVERINO LOPES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo improcedentes os pleitos deduzidos por João Severino Lopes em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., absolvendo a reclamada dos pedidos formulados pelo autor na inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 142,94,apuradas sobre R$ 7.147,00, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8708/2008
Processo Nº: RT 01449-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UERISLEI SOUSA DA CUNHA (ASSISTIDO PELO SEU PAI SR. NIVALDO CLARO DA CUNHA)
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): RICARDO PERES DE SOUSA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: O recurso ordinário interposto pela União às fls. 26/31 é adequado e tempestivo, porquanto recebo-o. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 (oito)dias, a começar pelo reclamante, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União. Decorrido o prazo acima, com ou sem contra-razões das partes, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 8663/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENÍSIA MENDONÇA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia, acolho em parte a preliminar de coisa julgada, quanto às horas in itinere e à disposição objeto da RT 00671-2008- 191-18-00-8, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, na parte em que os pleitos se repetem, e, no mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Denísia Mendonça de Carvalho em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder à anotação de baixa, na CTPS da autora, para constar a saída em 07.07.2008. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8703/2008
Processo Nº: RT 01506-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELDA LINA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA. LTDA. - (MILLENIUM SERVIÇOS E COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA/DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de intimação da testemunha José Elias Cirqueira da Silva, arrolada pela reclamante às fls. 21,porquanto nos feitos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo as testemunhas comparecerão à audiência una independentemente de intimação, com fulcro no art. 852-H, § 2º, da CLT, não se enquadrando o referido requerimento na exceção prevista no § 3º do artigo citado anteriormente. Intime-se a Reclamante. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8662/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): POSTO ECONÔMICO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Weliton Santos Silva em face de Posto Econômico Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados na liquidação da sentença, por cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar, na CTPS, a data de admissão do autor, para que conste o dia 01.09.2006. Além disso, a reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em

relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8661/2008
Processo Nº: RT 01574-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA FERNANDES
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Regina Fernandes em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a data de desligamento, na CTPS da reclamante, para constar a saída em 14.04.2008. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8660/2008
Processo Nº: RT 01587-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DA SILVA E SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ismael da Silva e Silva em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8659/2008
Processo Nº: RT 01589-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LOPES DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Pedro Lopes do Nascimento Filho em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8666/2008
Processo Nº: RT 01592-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco Lopes do Nascimento em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8667/2008
Processo Nº: RT 01595-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER SOARES RAMAI
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Eder Soares Ramai em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8669/2008
Processo Nº: RT 01618-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ATAÍDE ALVES COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, em relação ao pleito de intervalos de recuperação térmica, e, no mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Fernando Ataíde Alves Costa Moreira em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 2.500,00, calculadas sobre R$ 50,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8658/2008
Processo Nº: RT 01622-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adelson de Oliveira Campos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 150,00, calculadas sobre R$ 7.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8676/2008
Processo Nº: RT 01630-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCIR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valcir Pereira Santos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8674/2008
Processo Nº: RT 01635-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cleik Gonzaga de Almeida em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8704/2008
Processo Nº: RT 01813-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUNILDA DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de intimação das testemunhas Pauliane Francisca Silva e Rogério Dias da Silva, arroladas pela reclamante às fls. 12, porquanto nos feitos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo as testemunhas comparecerão à audiência una independentemente de ntimação, com fulcro no art. 852-H, § 2º, da CLT, não se enquadrando o referido requerimento na exceção prevista no § 3º do artigo citado anteriormente.Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 8699/2008
Processo Nº: RT 01869-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de intimação da testemunha Vanilton Ferreira Oliveira, arrolada pelo reclamante às fls. 21, porquanto nos feitos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo as testemunhas comparecerão à audiência una independentemente de intimação, com fulcro no art. 852-H, § 2º, da CLT, não se enquadrando o referido requerimento na exceção prevista no § 3º do artigo citado anteriormente. Intime-se o Reclamante. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 8701/2008
Processo Nº: RTS 01918-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 20.11.2008, às 11h.

Notificação Nº: 8721/2008
Processo Nº: RTO 01948-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE GOMES DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fica a empresa MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/11/2008, às 15: 00 horas, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação constante da cópia anexa. Na audiência, deverá a empresa oferecer as provas que julgar necessárias, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão à empresa. É recomendável a assistência por advogado e apresentação de defesa escrita acompanhada das provas documentais. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões de ponto de acordo com o art. 74, § 2°, do mesmo diploma legal. Os documentos deverão vir organizados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18a Região. O não comparecimento da referida empresa à audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5630/2008
Processo Nº: RT 00190-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA EXECUTADA: Vistos etc. Intime-se a executada para que comprove o pagamento do valor remanescente da execução, qual seja R$ 2.947,88, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se o bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada FRIRAL FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA, CNPJ Nº 37.656.535/0001-25, via convênio BACENJUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame,bloqueando-se sua transferência. Infrutífera a diligência supra, proceda-se a consulta junto ao SIR e INFOJUD, a fim de localizar bens em nome do executado. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, façam-me os autos conclusos para designação de praça e leilão do bem penhorado à fl. 242.

Notificação Nº: 5618/2008
Processo Nº: AAT 00582-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: VALTER TEOTÔNIO ELIAS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE(CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A): Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de Certidão de Crédito, conforme os termos da Portaria nº 001/2008 desta especializada, em seu art. 13.

Notificação Nº: 5629/2008
Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa, intimado do despacho de fl 481, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 480, reitere-se a intimação, via edital. Considerando que: 1) foram interpostos embargos de terceiro em razão da penhora realizada nas execuções em desfavor da reclamada (ET nº 695/2008); 2)que os autos principais encontram-se suspensos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos autos dos referidos embargos; 3)que foram suspensas as praças e leilões designadas para o bem apreendido judicialmente e que o bem objeto dos embargos é o mesmo penhorado nos presentes autos. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nos embargos interpostos, a fim de dar prosseguimento nos demais atos executórios do presente processo. Por conseguinte, ficam suspensas as novas designações de praça e leilão. Intimem-se a União Federal e a reclamada.

Notificação Nº: 5631/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: JAILSON OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA LUZ DO ARAGUAIA (WILSON T. LUZ)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 07/11/2008, às 09h00min, e para o dia 01/12/2008, às 14h00min, (leilão) a serem seralizadas nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 5634/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVISON WANER BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - REP. LEGAL SÉRGIO FERNANDES GONTIJO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 126, nomeio a Drª. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perita para iniciar os trabalhos, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 5635/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVISON WANER BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): LEITEBOM-LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 126, nomeio a Drª. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, clínica geral, para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a perita para iniciar os trabalhos, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 5639/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSIANE MOURA PEREIRA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SINIVAL JANUÁRIO DANTAS
ADVOGADO....: ADRIANO CASTRO E DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 53, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamado, através da petição de fls. 51/52, informa a dificuldade de entrar em contato com a reclamante, requerendo a autorização de depósito em consignação do valor da 2ª parcela do acordo celebrado. Tendo em vista as razões expendidas, defiro o requerimento, devendo o reclamado providenciar o depósito judicial do valor, a disposição deste Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que as partes ainda não atenderam a determinação contida no despacho de fl. 45, reitere-se a intimação das mesmas para que apresentem nova petição de acordo, inclusive via AR, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não homologação da avença e prosseguimento do feito.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4372/2008
PROCESSO Nº RT 00158-2006-251-18-00-4
RECLAMANTE: LUCIANO MORAES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA , CPF/CNPJ: 05.569.301/0003-50
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROGÉRIO GONÇALVES FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 462, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que a atualização de cálculos de fls. 427/432 não trouxe a verba referente aos honorários periciais. Assim, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a atualização. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta, devendo ser incluído o valor referente aos honorários periciais, conforme atualização anterior de fls. 388. Tendo em vista a penhora de fl. 450, desconstituo as penhoras de fls. 300 e 405. Intime-se a depositária fiel do seu desencargo. Após, cumpra-se a determinação contida no despacho de fl. 461. E para que chegue ao conhecimento de ROGÉRIO GONÇALVES FONSECA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4320/2008
PROCESSO Nº RT 00136-2008-251-18-00-6
RECLAMANTE: JAILSON OLIVEIRA SOUZA
EXEQÜENTE: JAILSON OLIVEIRA SOUZA
EXECUTADO: FAZENDA LUZ DO ARAGUAIA (WILSON T. LUZ)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE RESENDE
Data da Praça 07/11/2008 às 09h00min.
Data do Leilão 01/12/2008 às 14h00min.
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado no seguinte endereço: SÁIDA PARA GOIÂNIA 09 KM, ENTRA À ESQUERDA MAIS 08 KM, ENTRA A DIREITA, MAIS 02 KM CEP - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, e que é são os seguintes: DESCRIÇÃO DO BEM: 11 (ONZE) VACAS DE CRIA, DA RAÇA NELORE, COM MARCA WL(WILSON LUZ) NA ARTE POSTERIOR DIREITA. AVALIADO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS, CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4324/2008
PROCESSO Nº ACCS 00339-2008-251-18-00-2
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): EDBERTO NUNES CORREIA DOS REIS , CPF/CNPJ: 307.025.851-49
De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDBERTO NUNES CORREIA DOS REIS, CPF/CNPJ: 307.025.851-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 89, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO: Converto o bloqueio de fls. 87 em penhora. Intime-se o(a) Executado(a). Prazo e fins legais. Decorrido, em branco, o prazo para embargos, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando-se o crédito do(a) Exeqüente e recolhendo-se as custas processuais. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Em caso de não haver a transferência do valor bloqueado, deverá a Secretaria proceder todos os esforços para que a determinação seja cumprida. E para que chegue ao conhecimento de EDBERTO NUNES CORREIA DOS REIS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4197/2008
Processo Nº: AEM 00643-2007-231-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): B SOUZA (N/P DE BRUNO SOUZA) + 001
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Requerido: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 90, cujo teor é o seguinte: 'Garantida a presente execução fiscal pela penhora de fls. 51/56 e numerário transferido para conta judicial à disposição deste Juízo, conforme extrato de fls. 89. Intime-se o Requerido, para os fins do artigo 16 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 dias.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 99/2008
PROCESSO: RT 00093-2007-231-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
RECLAMANTE: DOMINGOS SERRANO FILHO
EXECUTADOS: EDUARDO ALVES LEMES , CPF: 315.706.741-91 JOSÉ RICARDO MENDONÇA, CPF: 026.726.291-45
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, EDUARDO ALVES LEMES e JOSÉ RICARDO MENDONÇA,
atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.564,10, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, EDUARDO
ALVES LEMES e JOSÉ RICARDO MENDONÇA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos nove de outubro de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9828/2008
Processo Nº: RT 01862-2000-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAUVERANGUES PERES DE FREITAS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE JOAQUIM DE FREITAS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9803/2008
Processo Nº: RT 00761-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO WANDERSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para ciência da designação de praça pelo Juízo deprecado para venda dos bens penhorados, marcada para o dia 23/10/2008, a partir das 13h30min.

Notificação Nº: 9825/2008
Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JASME HENRIQUE LEANDRO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, em 05 dias, assinar o Auto de Penhora nº009/2008.

Notificação Nº: 9794/2008
Processo Nº: RTN 00626-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da Praça designada para o dia 29/10/2008, às 15: 30 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/11/2008, às 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9811/2008
Processo Nº: RT 01365-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para vista da peça de fl. 224/227, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9800/2008
Processo Nº: RT 01512-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho: ´´A reclamante alega que a função que lhe foi atribuída pela demandada é prejudicial à sua saúde, em descumprimento da sentença. Em resposta, a reclamada afirma que a recolocação da obreira está em conformidade com o comando sentencial, juntando como prova relatório técnico de fls. 593, firmado por médico e ergonomista. Considerando que a única prova trazida aos autos (relatório técnico de fls. 593), não impugnada pela parte autora, comprova a reintegração da obreira em função compatível com a sua condição, conforme determinado pela sentença, e que as parcelas e supostos direitos relativos ao período posterior à readmissão da obreira não são objetos da presente ação, nem da sentença condenatória, não há nada a deferir à reclamante.´´

Notificação Nº: 9788/2008
Processo Nº: RT 00238-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado reclamante para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos

Notificação Nº: 9801/2008
Processo Nº: CCS 00882-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: TARCISIO DAL SANTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para agendar, junto ao NAF, a diligência determinada.

Notificação Nº: 9810/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN SOARES FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): DENES BRUNO NAZARÉ DA SILVA (XERIFE ELITE SEGURANÇA PARTICULAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ante os termos da certidão de fls. 203, fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9822/2008
Processo Nº: RT 01392-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA TEIXEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R$ 1.909,56), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 9827/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 9819/2008
Processo Nº: AAT 02018-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: RAQUEL FELIX
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 298/301, cujo dispositivo transcreve-se: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por RAQUEL FELIX em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, indenização por danos morais, arbitrada em R$

5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora e correção monetária a partir da publicação da sentença. Honorários periciais pela reclamada, arbitrados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Custas no importe de R$ 100,00, pela reclamada, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9818/2008
Processo Nº: RT 02026-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KEYTE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): SANDOVAL E SILVA LTDA. PIZZARIA LANCHONETE E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - LAMAGGIORE PIZZARIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, adequar os recolhimentos nos termos da peça de fls. 79/80.

Notificação Nº: 9805/2008
Processo Nº: RT 00050-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELANE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ELIZELANE DIAS DOS SANTOS em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, conforme fls. 334/337.

Notificação Nº: 9790/2008
Processo Nº: RT 00272-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIR OLÍMPIO MACHADO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): MÁRCIO BARBOSA DE MÂCEDO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 1.297,76, atualizado até 29/08/2008, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 9812/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9789/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON NAVES ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GEUTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 239,83, atualizado até 29/08/2008, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 9797/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SILVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 581,02 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9798/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SILVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 581,02 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9821/2008
Processo Nº: RT 00591-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ALVES DE MATOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência da penhora e para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 9809/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 803,75 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9804/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LEITE BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar o pagamento da segunda parcela do acordo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9787/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INÊS DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): DOURIVAN CRUVINEL DE SOUZA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 339,34, atualizado até 29/08/2008, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 9796/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GARCEZ BRANDÃO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 323/326, cujo dispositivo transcreve-se: ``ISTO POSTO, REJEITO os embargos declaratórios apresentados pela reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A na ação ajuizada por WESLEY GARCEZ BRANDÃO; DECLARO que os embargos são protelatórios e CONDENO a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em prol do autor/embargado.´´

Notificação Nº: 9806/2008
Processo Nº: RT 01330-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAULO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os embargos declaratórios os pedidos formulados na exordial por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A em face de ANTÔNIO PAULO PEREIRA RAMOS, conforme fls. 304/308.

Notificação Nº: 9826/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARQUINÉLIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 52,75, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9820/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 325/327, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: ISTO POSTO, REJEITO os embargos declaratórios apresentados pela reclamada USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A na ação ajuizada por ROBERTO JOSÉ DA SILVA; DECLARO que os embargos são protelatórios e CONDENO a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em prol do autor/embargado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9802/2008
Processo Nº: AI 01515-2008-101-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE..: USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO...: LEONARDO PUCCINELLI
AGRAVADO(A): FERNANDO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO...: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica o agravado intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-minuta o agravo de instrumento e contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 9802/2008
Processo Nº: AI 01515-2008-101-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE..: USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO...: LEONARDO PUCCINELLI
AGRAVADO(A): FERNANDO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO...: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica o agravado intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-minuta o agravo de instrumento e contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 9802/2008
Processo Nº: AI 01515-2008-101-18-01-1 1ª VT
AGRAVANTE..: USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO...: LEONARDO PUCCINELLI
AGRAVADO(A): FERNANDO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO...: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica o agravado intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-minutar o agravo de instrumento e contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 9817/2008
Processo Nº: AIN 01526-2008-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
REQUERIDO(A): CABRAL E MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SALI FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica ao reclamante intimado para querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9816/2008
Processo Nº: RT 01546-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes do teor do despacho a seguir transcrito: Considerando o pedido de indenização decorrente de doença de trabalho, necessário se faz a realização de perícia médica para apuração do nexo de causalidade com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa. Posto isso, converto o julgamento em diligência. Para a realização da perícia médica nomeio o Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos a serem apresentados pelas partes. Facultam-se as partes apresentarem quesitos e indicarem ssistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Determina-se, ainda, que a reclamada proceda o depósito da quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 10(dez) dias, a título de adiantamento de honorários periciais, ficando, desde já, esclarecido que a responsabilidade final pelo pagamento ficará a cargo da parte sucumbente no objeto da perícia, nos termos da Súmula 236, do C. TST. Decorrido o prazo para apresentação de quesitos e comprovado o depósito judicial correspondente ao adiantamento dos honorários periciais, intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. A intimação dos assistentes técnicos ficará a cargo de seus constituintes. Vindo o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se as partes do teor deste despacho.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 267/2008
PROCESSO: RT 00125-1997-101-18-00-8
EXEQÜENTE : União(representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional)
EXECUTADO : Aniz Tannous Elias
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO Titular desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, Aniz Tannous Elias, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, em 05 dias, ou garanta a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.798,57, sendo que R$ 599,53 refere-se à multa por litigância de má-fé e R$ 1.199,04 refere-se às custas processuais. E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta 1ª Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº266/2008
PROCESSO: 00626-2006-101-18-00-6
Exeqüente : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Executado : Carlos Humberto de Souza Andrade
Data da Praça 29/10/2008 às 15h30min
Data do Leilão 26/11/2008 às 14h
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 250, encontrados na Avenida Altina Pires Arantes, nº 15-A, Centro Acreúna, tendo como depositário o Sr. Kelson Souza Vilarinho, e que é(são) o(s) seguinte(s): ´´ Um lote de terreno, situado na cidade de Acreúna, loteamento Jardim Vila Rica, à Rua 08, esquina com a Rua 04, designado Lote 30, da Qd. 06, com área de 357,50m, com as seguintes confrontações: pela frente mede 14,00m e confronta com a referida Rua 08, pela linha dos fundos mede 14,00m e confronta com o lote 01, pelo lado direito mede 25,00m, e confronta com a referida Rua 04, pelo lado esquerdo mede 30,00m, e confronta com o lote 29, tendo um chanfrado que mede 7,07 metros, sem benfeitorias, registrado com o nº R03-114. Avaliado em R$ 12.000,00(doze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz Lenz, Assistente 2, subscrevi, aos nove dias do mês de outubro de 2008. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12275/2008
Processo Nº: RT 00400-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12294/2008
Processo Nº: RT 01238-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA (MENOR)
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: DR. ÉLCIO DIONÍSIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das deliberações expressas no r. despacho de fl. 21, nos seguintes termos: ``Defiro a alienação particular do imóvel, pelo preço exposto às fls. 720, eis que representa o valor de 50% da avaliação do bem, concedendo o prazo de 30 dias para que ocorra o depósito da quantia. Intime-se o Exeqüente´´.

Notificação Nº: 12279/2008
Processo Nº: RT 00433-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados do r. despacho de fls.596, cujo teor é o seguinte: ``O Juízo ad quem conheceu dos recursos interpostos pelas partes e, no mérito, deu provimento ao recurso ordinário patronal e negou provimento ao recurso adesivo obreiro. Envie-se requisição para pagamento de honorários periciais, conforme terceiro parágrafo da sentença de fls. 460. Libere-se o saldo do depósito recursal de fls. 475 ao 1º Reclamado, intimando-o para recebê-lo no prazo de 05 dias. Após, ante a improcedência total do pleito do autor, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12280/2008
Processo Nº: RT 00433-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimados do r. despacho de fls.596, cujo teor é o seguinte: ``O Juízo ad quem conheceu dos recursos interpostos pelas partes e, no mérito, deu provimento ao recurso ordinário patronal e negou provimento ao recurso adesivo obreiro. Envie-se requisição para pagamento de honorários periciais, conforme terceiro parágrafo da sentença de fls. 460. Libere-se o saldo do depósito recursal de fls. 475 ao 1º Reclamado, intimando-o para recebê-lo no prazo de 05 dias. Após, ante a improcedência total do pleito do autor, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12283/2008
Processo Nº: CCS 01217-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROQUE SEBASTIÃO DE MATOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.198 cuj teor é o seguinte: ´´Intime-se o Exequente para, em 5 dias, informar que acompanhará a diligência, ou juntar roteiro para o cumprimento da diligência, sob pena de suspensão do feito´´.

Notificação Nº: 12270/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a proposta de acordo feita pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12288/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.282 cujo teor é o seguinte: ´´Intime-se a exequente para se manifestar sobre a proposta de acordo feita pelo executado, no prazo de 05 dias. Não havendo aceitação por parte da exequente, matenha-se a praça/leilão designados às fls.250-251. Intime-se o executado´´.

Notificação Nº: 12289/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.282 cujo teor é o seguinte: ´´Intime-se a exequente para se manifestar sobre a proposta de acordo feita pelo executado, no prazo de 05 dias. Não havendo aceitação por parte da exequente, matenha-se a praça/leilão designados às fls.250-251. Intime-se o executado´´.

Notificação Nº: 12295/2008
Processo Nº: RT 01788-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENARCY COELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 189, cujo teor é o seguinte: ``As medidas requeridas pelo Exeqüente já foram realizadas e resultaram em leilão negativo. Logo, face a não indicação de meios para o prosseguimento do feito, suspenda-se a execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6.830/80. Intime-se o Exeqüente´´.

Notificação Nº: 12265/2008
Processo Nº: RT 00319-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A 2ª EXECUTADA: Fica intimada do R. Despacho de fls. 311, nos seguintes termos: ´´Expeça-se alvará autorizando o Exeqüente a levantar os valores depositados em sua conta vinculada, em relação ao vínculo mantido com a 1ª Executada. Intime-o para receber o documento em 05 dias. A 2ª Executada requereu o levantamento do depósito recursal de fls. 112 e do depósito judicial de fls. 207. Constou do termo de acordo que a demandada efetuaria o pagamento da contribuição previdenciária no 10º dia útil do mês de novembro/2008. Considerando que se trata de empresa com economia sólida, defiro o requerimento de fls. 309/310. Libere-se à executada Perdigão Agroindustrial S.A. os depósitos de fls. 112 e 207, intimando-a para receber os alvarás em 05 dias. Cumpre esclarecer que o valor devido a título de contribuição previdenciária é o que consta da planilha de fls. 158, que deverá ser atualizado, tendo em vista que a realização de acordo após o trânsito em julgado da sentença não autoriza a modificação dos valores devidos à União, nos termos do art. 832, § 6º, da CLT.´´

Notificação Nº: 12267/2008
Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 304/325, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) a pagar ao Reclamante (EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 212), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob

pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 4.504,42, valor da condenação, e no importe de R$ 73,98. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 12259/2008
Processo Nº: RT 01893-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.88 cujo teor é o seguinte: ´´Sendo idêntica a informação ou frustada a diligência, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 12293/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BORGES DUARTE
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE-GO.
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12269/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12271/2008
Processo Nº: RT 00645-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ODAIL CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12281/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLUCI NATALIA PAZAMINI
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.91 cujo teor é o seguinte: ´´Concedo o prazo de 10 dias para que a executada adimpla com a execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios´´.

Notificação Nº: 12284/2008
Processo Nº: RT 00926-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO SANT ANA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JANDER JOSÉ DE OLIVEIRA (RIOS FRIOS)
ADVOGADO....: DR. NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 327,13. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2008.

Notificação Nº: 12252/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 313 e 317, nos seguintes termos: R. Despacho de fls. 313: ´´Considerando o permissivo constante no art. 897-A, parágrafo único, da CLT, corrijo de ofício erro material constante do terceiro parágrafo do dispositivo da sentença. Assim, reedito o parágrafo supramencionado, para que passe a ter a seguinte redação: "Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 300,00 à Reclamada (MONSANTO DO BRASIL LTDA.)(...)". Intimem-se acerca deste despacho. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.´´ R. Despacho de fls. 317: ´´A Reclamada opôs Embargos Declaratórios postulando pela correção de erro material no dispositivo da sentença. O erro mencionado foi corrigido por este Juízo no despacho de fls. 313, ficando, portanto, prejudicada a análise do pedido formulado pela demandada.´´

Notificação Nº: 12263/2008
Processo Nº: RT 01006-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDINALDO DE LIMA CASTRO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da alegação do descumprimento da quarta parcela do acordo pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12264/2008
Processo Nº: RT 01006-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDINALDO DE LIMA CASTRO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da alegação do descumprimento da quarta parcela do acordo pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12256/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉSIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUMAD DSA ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar nos presentes autos, o CNPJ da Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12278/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-minutar Agravo de Instrumento no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12296/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12285/2008
Processo Nº: RT 01488-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CORRÊA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 84/85, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12286/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 88/89, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Remetam-se os autos ao setor de Cálculos para a retificação da conta de liquidação. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12266/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GOUTIERE CAMILO NERY

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12260/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PASSOS E GUIMARÃES LTDA. + 001
ADVOGADO....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.95/96 cujo teor é o seguinte: ´´Decorrido o prazo recursal, autoriza-se o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial e contestações, com exceção das procurações, no prazo de 05 dias´´.

Notificação Nº: 12272/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALICIOMAR REZENDE DIAS
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA PESCAROLI + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12273/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALICIOMAR REZENDE DIAS
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA PESCAROLI + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12247/2008
Processo Nº: RT 01634-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 185, nos seguintes termos: ´´O primeiro Reclamado, na contestação, requereu a utilização de prova pericial emprestada referente à perícia realizada nos autos da RT 00690-2008-102-18-00-5 (fls. 129/144). Ao impugnar, o Reclamante reiterou o pedido de realização de perícia, aduzindo que o laudo de fls. 129/144 referia-se à insalubridade e que o pedido da inicial era de adicional de periculosidade. Entretanto, entre as funções exercidas pelo Reclamante dos autos 690/08 encontrava-se a de operar a caldeira, e o perito afirmou não haver periculosidade nesta atividade, conforme consta às fls. 137, em resposta ao quesito de nº 05. Considerando que na petição inicial o Reclamante afirmou que trabalhava na operação da caldeira e que por este motivo postulou o adicional de periculosidade, em observância ao laudo pericial, indefiro o pedido de realização de perícia. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 22/10/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.´´

Notificação Nº: 12248/2008
Processo Nº: RT 01634-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 185, nos seguintes termos: ´´O primeiro Reclamado, na contestação, requereu a utilização de prova pericial emprestada referente à perícia realizada nos autos da RT 00690-2008-102-18-00-5 (fls. 129/144). Ao impugnar, o Reclamante reiterou o pedido de realização de perícia, aduzindo que o laudo de fls. 129/144 referia-se à insalubridade e que o pedido da inicial era de adicional de periculosidade. Entretanto, entre as funções exercidas pelo Reclamante dos autos 690/08 encontrava-se a de operar a caldeira, e o perito afirmou não haver periculosidade nesta atividade, conforme consta às fls. 137, em resposta ao quesito de nº 05. Considerando que na petição inicial o Reclamante afirmou que trabalhava na operação da caldeira e que por este motivo postulou o adicional de periculosidade, em observância ao laudo pericial, indefiro o pedido de realização de perícia. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 22/10/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.´´

Notificação Nº: 12277/2008
Processo Nº: RT 01642-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PERDOMO SALVIANO
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): CADBURY ADAMS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: SÂMIA GONTIJO BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. Sentença de fls. 370/391, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, pronuncio a prescrição quanto aos créditos anteriores a 09/09/2003, resolvendo, nesta parte, o mérito da causa, com base no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada (CADBURY ADAMS BRASIL INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA) pagar ao Reclamante (FELIPE PERDOMO SALVIANO) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o(a) Reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 220.259,89, valor da condenação, e no importe de R$ 3.740,38. Intimem-se as partes. Nada mais´´.

Notificação Nº: 12254/2008
Processo Nº: AAT 01674-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: WEINER DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: WILTON FERREIRA DE FARIA
RÉU(RÉ).: VALE DO VERDÃO S.A. (INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar sobre a emenda à inicial apresentada pela parte autora no prazo legal.

Notificação Nº: 12282/2008
Processo Nº: RT 01679-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 84/87, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, DECIDO extinguir com julgamento do mérito os pedidos formulados em face da terceira reclamada e JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL a cumprir as obrigações de pagar em relação a ADMILSON DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.(...)Custas pelo reclamado sobre o valor dado à causa (R$ 315,15), no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12274/2008
Processo Nº: RT 01707-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON GOUVEA DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 153/159, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a MILTON GOUVEA DE MORAES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 12,00. Intimem-se as partes.´´

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7355/2008
Processo Nº: RT 00463-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 386/399, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALBERTO SOUSA SILVA em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.Condeno a reclamada ao pagamento de 1h extra (in itinere) com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos sobre férias com um terço, décimo terceiro salário, rsr, FGTS. Condeno a Ré ao pagamento de adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, por todo o período laborado, com reflexos sobre férias integrais e proporcionais com um terço, décimos terceiros salários integrais e proporcionais, FGTS. Condeno a reclamada ao pagamento de danos morais, no importe de R$ 5.000,00, devido ao sofrimento experimentado pelo autor, por culpa patronal, decorrente da ausência de fiscalização quanto ao uso de luvas. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Fixo os honorários periciais, referentes ao adicional de insalubridade, em R$ 1.000,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Fixo os honorários médicos em R$ 2.000,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Fixo os honorários da engenheira mecânica em R$ 1.500,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho junte aos autos a cópia das Certidões de Averiguações feitas nos Processos nºs 353/2006, 1523/2006 e 600/2007. Determino que a Secretaria da Vara do Trabalho junte aos autos a cópia das atas dos Processos nº 1497/2007. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7374/2008
Processo Nº: AAT 00628-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CLEITON DE PAULA PIRES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 163/168, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CLEITON PAULA PIRES em face de INDUSTRIA E COMERCIO DE Processo nº 00628/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO CARNES MINERVA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Condeno a reclamada ao pagamento de danos morais, no importe de R$ 5.000,00, devido ao sofrimento experimentado pelo autor, aplicando, na hipótese dos autos, a teoria do risco empresarial. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Fixo os honorários médicos em R$ 2.000,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7382/2008
Processo Nº: RT 00936-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7337/2008
Processo Nº: AD 01210-2007-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS-STIAG
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO-SID-ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: De Ordem fica V. Sª. intimada (o)à comparecer nesta secretaria para receber alvará nº.2270/2008, no prazo de 05(cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ABRÃO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 3412/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7362/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÍSIO SARDINHA DE MORAIS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Primeiramente, ante a informação de que o acordo constante e homologado pela ata de audiência de fl. 79/80 não foi cumprido pela 1ª reclamada, intime-se esta para manifestar-se, sob pena de execução do acordo. Prazo e fins legais. Sem prejuízo no cumprimento do comando acima, intime-se o reclamante para informar quanto ao cumprimento da obrigação de fazer (recontratação do autor) assumida pela 2ª reclamada (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A PIF PAF), ciente de que o seu silêncio será interpretado como integral satisfação da obrigação supra. São Luís De Montes Belos, 25 de setembro de 2008, quinta-feira."

Notificação Nº: 7373/2008
Processo Nº: RT 00533-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEI GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7349/2008
Processo Nº: CCS 00571-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FERREIRA LUIZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 70, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ouça-se a autora quanto ao requerimento formulado pelo requerido à fl. 68. Havendo discordância, prossigam-se os atos executórios, como determinado à fl. 64." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7344/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALDO SOARES LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 97, cujo teor é o abaixo transcrito: "Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 22/10/2008 às 10: 30 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7342/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 86, cujo teor é o abaixo transcrito: "Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 22/10/2008 às 08: 30 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7377/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer nesta VT de São Luís de Montes Belos para receber Certidão Narrativa nº 3434/2008, para fins de recebimento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 7340/2008
Processo Nº: RT 00873-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: "Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 22/10/2008 às 10: 45 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7346/2008
Processo Nº: AAT 00877-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: DIVINO ETERNO DA COSTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: UNICANA - CONS. DE EMPDREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO (JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS)
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito: "Considerando que o despacho de fl. 150, em que se nomeou o perito para realização da perícia não se oportunizou às partes apresentação de quesitos, faculta-se a estas, o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo-lhes a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar a diligência. Intimem-se. Decorrido o prazo, remeta-se o feito ao perito, observando-se o prazo para remessa dos autos, como disposto em aludido despacho.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7368/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7369/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7359/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) reclamante Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo 10 de (dez) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7360/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À (AO) reclamante Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo 10 de (dez) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 7354/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 216/217, cujo dispositivo adiante se transcreve: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7353/2008
Processo Nº: RT 01214-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 147/148, cujo dispositivo adiante se transcreve: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamada, para declarar a prescrição das verbas atinentes ao contrato de trabalho que vigorou de 21.02.2005 a 08.11.2005, bem como para inserir no dispositivo da sentença, em lugar da expressão: “Custas no importe de R$ 934,96, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o Autor está dispensado.” o seguinte: “Custas no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor de R$ 6.000,00, arbitrado à condenação, pelo Reclamado.”, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7351/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 154/155, cujo dispositivo adiante se transcreve: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamada, para inserir no dispositivo da sentença, em lugar da expressão: “Custas no importe de R$ 629,78, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo Reclamado.” o seguinte: “Custas no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor de R$ 6.000,00, arbitrado à condenação, pelo Reclamado.”, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7348/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CALEBE FRANCISCO MACIEL
ADVOGADO....: CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 181, cujo teor é o abaixo transcrito: "Esclareça-se ao reclamante que o pedido reiterado à fl. 169, será apreciado quando da prolação da sentença. Entregue-se a sua CTPS ou mantenha-se em arquivo desta Secretaria, como determinado no §1º do despacho de fl.166. Após, remeta-se o feito à perita.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7370/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 140/146, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, rejeita-se a declara-se de reversão da justa causa, para julgar parcialmente procedente o pedido de ROBERTO DE SOUZA GOMES em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - horas extras e reflexos; - horas in itinere e reflexos; -

intervalo intrajornada e reflexos; - adicional de insalubridade e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação."; Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7350/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZIRON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 151, cujo teor é o abaixo transcrito: "Dos documentos juntados pela reclamada às fls.136/149, dê-se vistas ao reclamante. Prazo e fins legais. Após, voltem-me conclusos para inclusão em pauta para encerramento da instrução.."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7378/2008
Processo Nº: RT 01446-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO ANTÔNIO DE MORAES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FAZENDA ALVORADO DO GULOSO (DE PROPRIEDADE DE ADAUTO ANGELICO FLORIANO E MARISA RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 18/28, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de OSMÁRIO ANTÔNIO DE MORAES em face de FAZENDA ALVORADO DO GULOSO (ADAUTO ANGELICO FLORIANO e MARISA RODRIGUES), para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado e nos limites do petitório, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado; - horas extras com adicionais legais, de 50% (cinqüenta por cento) paras os dias úteis e de 100% (cem por cento) para domingos e feriados; - reflexos das horas extras em RSR's, aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS; - 13º salário proporcional; - férias proporcionais com 1/3; - multa do art. 477, §8º, da CLT; - FGTS + a multa de 40%. Anote-se a CTPS e oficie-se a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para que tome as medidas cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 145,75, calculadas sobre R$ 7.864,77, valor arbitrado à condenação." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7376/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 109/117, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, exclui-se da lide, com base na OJ 191, da SDI-I, do TST, RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar parcialmente procedente o pedido de ITAMAR FERREIRA DE PAULA em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado;
férias proporcionais + 1/3;
13º salário proporcional; liberação do FGTS + a multa de 40%, cód. 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de execução direta. Oficiar Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para que tome as medidas cabíveis. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92).Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 35,11, calculadas sobre R$ 1.941,84, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7381/2008
Processo Nº: RT 01451-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGI E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 148/159, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CLÁUDIO CÉLIO DA SILVA em face de EVOLUTI TECNOLOGI E SERVIÇOS LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - diferença salarial e reflexos; - indenização do café da manhã; - restituição referente às faltas em abril/08. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 19,69, calculadas sobre R$ 1.100,59, valor arbitrado à condenação." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7380/2008
Processo Nº: RT 01458-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CÂNDIDO DOS REIS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 69/79, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de HÉLIO CÂNDIDO DOS REIS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - intervalo intrajornada e reflexos; - horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 24,63, calculadas sobre R$ 1.320,53, valor arbitrado à condenação." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7371/2008
Processo Nº: RT 01459-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE MARQUES MENDES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 73/82, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de EVANILDE MARQUES MENDES em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E
DERIVADOS, para condená-la (o) a pagar as seguintes parcelas: - horas in itinere e reflexos; - diferença de adicional noturno e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o)

reclamada (o), no importe de R$ 3,82, calculadas sobre R$ 205,11, valor arbitrado à condenação." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7375/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 103/110, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, declara-se rescindido indiretamente o último pacto, para julgar parcialmente procedente o pedido de JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA NETO em face de ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado;
- 13º salário de 2008;
- férias vencidas e proporcionais com 1/3;
- liberação do FGTS + 40% e Seguro-Desemprego;
- horas extras e reflexos;
- horas in itinere e reflexos;
- intervalo intrajornada e reflexos;
- adicional de insalubridade e reflexos.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.P.R.I..."Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7366/2008
Processo Nº: RTO 01580-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE AUGUSTO ANDRADE PETROF
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 12/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3435/2008
PROCESSO : RT 01443-2007-181-18-00-7
RECLAMANTE: RAQUEL APARECIDA LIMA
EXEQÜENTE: RAQUEL APARECIDA LIMA
EXECUTADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A): CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
Data do Leilão 25/11/2008 às 11: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/10/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/10/2008
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 98, localizado(s) no seguinte endereço: RUA 05, QD. 06, LT. 02, Nº 06, CENTRO, NAZÁRIO-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "01) UMA GELADEIRA CONSUL 340 LITROS, DEGELO SECO, COR BRANCA, SEMI-NOVA, AVALIADA EM R$ 400,00; 02) UM FORNO MICROONDAS BRASTEMP MAX 30 LITROS, MODELO BMS35ABBNA, SEMI NOVO, AVALIADO EM R$ 200,00; 3)UM FOGÃO DAKO, DE QUATRO QUEIMADORES, COM FORNO, COR BRANCA, COM OS SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS (BOTIJÃO, MANGUEIRA E REGISTRO), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 200,00; 04) UMA TELEVISÃO "LG" 3D SURROUD SYSTEM, CINEMASTER CHAMP, DE 20 POLEGADAS, COMPLETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 200,00; 5) UMA MESA DE JANTAR COMO TAMPO EM GRANITO, MEDINDO 0,90 CM X 1,80 M, APROXIMADAMENTE, ARMAÇÃO TUBOLAR NA COR BRANCA, COM SEIS CADEIRAS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 300,00; 06) UM JOGO DE ARMÁRIO DE COZINHA, EM AÇO, COM ONZE MÓDULOS, VINTE E OITO PORTAS, OITO GAVETAS, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 800,00; 07) UMA ANTENA PARABÓLICA MARCA CENTURY, DE 1,70 M DIÂMENTRO, COMPLETA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 300,00; 08) UMA MESA E JANTAR EM MADEIRA PADRÃO MÓGNO, COM O TAMPO MEDINDO 2,50 M X 1,00M, APROXIMADAMENTE, COM OITO CADEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 800,00; 09) UMA IMPRESSORA HP 3535, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 100,00; 10) UM APARELHO DE FAX PANASONIC KX-FT 902, COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 150,00, VALOR TOTAL R$ 3,450,00(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O LEILÃO designado para o dia e horário acima indicados, será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos nove de outubro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5922/2008
Processo Nº: RT 00373-2002-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO JOSÉ DE BRITO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TREVÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO CÁLCULO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO EM CONTA DE SUA TITULARIDADE ÁS FLS. 473 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5923/2008
Processo Nº: RT 00373-2002-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO JOSÉ DE BRITO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DINAIR RIBEIRO DA COSTA DOMINGUES + 001
ADVOGADO....: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO CÁLCULO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO EM CONTA DE SUA TITULARIDADE ÁS FLS. 473 PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5900/2008
Processo Nº: RT 00748-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 407, DEVENDO DEVOLVER O VALOR PAGO A MAIOR PELA CEF, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RESPONDER POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA.

Notificação Nº: 5918/2008
Processo Nº: RT 00271-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NARCISIO DE SOUSA
ADVOGADO....: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTADORIA ÀS FLS. 368, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5901/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KEYTHYENE CARDOSO MILAGRE/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls. 146 do Juízo deprecado, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias; ressalta-se que a inércia dará azo ao arquivamento provisório do feito.

Notificação Nº: 5903/2008
Processo Nº: AAT 00719-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 495/496, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5904/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5926/2008
Processo Nº: AAT 01175-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR: ISAIAS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos etc. Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresolução. Intime-se. Feito, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 5916/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AQUILES CAETANO FONSECA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIO ANGELO SIMIONATO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5919/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO INÁCIO DE MELO
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NO IMPORTE DE R$ 22,50, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5917/2008
Processo Nº: CCS 00574-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM FREDERICO DIETZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA INTIMAÇÃO DE FLS. 72, ONDE CONSTA QUE O RÉU VEIO A ÓBITO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS; RESSALTA-SE QUE A INÉRCIA DARÁ AZO AO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO FEITO.

Notificação Nº: 5906/2008
Processo Nº: CCS 00590-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CONCEIÇÃO GALVÃO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DOS COMPROVANTES JUNTADOS PELO RÉU, DEVENDO MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, RESSALTA-SE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUENTE.

Notificação Nº: 5920/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMOR DO PRADO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOAMREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 145.

Notificação Nº: 5921/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMOR DO PRADO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 145.

Notificação Nº: 5898/2008
Processo Nº: AAT 00695-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: REINÁ GERALDO BATISTA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMEDES
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGANDA AUDIÊNCIA PARA A INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA NO DIA 16/10/2008 ÀS 12H, A SER REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE/SR, NA AV. JOÃO PESSOA, 264, CENTRO, SÃO ROQUE/SP.

Notificação Nº: 5925/2008
Processo Nº: ET 00744-2008-201-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: ICMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA AGROPECUÁRIA BORGES LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
EMBARGADO(A): VALTER FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: RENAULT CAMPOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS ÀS FLS. 106/107, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5902/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
RECLAMADO(A): MR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SUPRA FORAM ARQUIVADOS, NOS TERMOS DO ART. 844, CLT.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5899/2008
Processo Nº: RT 00994-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da ata de audiência de fl. 117, cujo teor é abaixo transcrito: ...Ante a informação prestada pela reclamada através da petição de fls. 115/116, de que os relatórios e fichas de ponto assinados pelo reclamante foram extraviados, bem como o fato de que as partes não têm outras provas a produzir, fica encerrada a instrução processual. Razões finais e proposta de conciliação prejudicadas. Designa-se para JULGAMENTO a data de 20/10/2008, às 13h55min. Audiência encerrada às 08h35min. Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4607/2008
Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 2918, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intimem-se as executadas para, no prazo de cinco dias, comprovarem o depósito diário do valores de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), montante que alegaram poder dispor, conforme já observado em despacho à fl. 2.819, sob pena de incidência em nova multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Incorrerão as executadas também em ato atentatório caso haja o atraso por prazo superior a dez dias no depósito das parcelas diárias supra, oportunidade na qual deverá ser observado o valor total das parcelas em atraso, bem como a que vencerá no dia do depósito. Os depósitos deverão ser realizados até a integral garantia da execução, observando-se a adequação da conta juntada às fls. 2.861/2.916, sem prejuízo das futuras atualizações. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4608/2008
Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 2918, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intimem-se as executadas para, no prazo de cinco dias, comprovarem o depósito diário do valores de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), montante que alegaram poder dispor, conforme já observado em despacho à fl. 2.819, sob pena de incidência em nova multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Incorrerão as executadas também em ato atentatório caso haja o atraso por prazo superior a dez dias no depósito das parcelas diárias supra, oportunidade na qual deverá ser observado o valor total das parcelas em atraso, bem como a que vencerá no dia do depósito. Os depósitos deverão ser realizados até a integral garantia da execução, observando-se a adequação da conta juntada às fls. 2.861/2.916, sem prejuízo das futuras atualizações. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4595/2008
Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)
ADVOGADO....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para vista quanto às certidões apresentadas às fls. 486/487 a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4613/2008
Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar a localização dos bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 274 dos autos, ou efetuar o depósito do montante equivalente aos mesmos, bem como indicar outros bens à penhora a fim de se complementar o valor em execução, bem como de se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de se configurar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com a incidência da respectiva multa prevista em lei, nos termos do art. 656, §1º, e art. 14, parágrafo único do CPC.

Notificação Nº: 4603/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas da decisão de fls. 211, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'As partes apresentam petição de acordo requerendo a sua homologação. Observo, contudo, que o exequente havia adjudicado os bens penhorados, cujo montante foi quase suficiente para o pagamento do seu crédito. Fundamentou a obreira sua pretensão na homologação do acordo em razão da manutenção das atividades da executada, posto que com a adjudicação dos bens, consistentes no ativo permanente da empresa, a atividade empresarial da devedora estaria inviável. Tendo em vista o princípio da execução menos gravosa ao executado e da manifestação do exequente supra, homologo o acordo celebrado por meio da petição de fls. 206/207, como nela se contém, extinguindo a execução do crédito, na forma da lei. A executada deverá comprovar, no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela avençada, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, as quais não fazem parte do acordo, sob pena do prosseguimento da execução. Por ora, mantenho a adjudicação dos bens, sobrestando os seus efeitos até a final satisfação do acordo, ficando inclusive o fiel depositário com o encargo legal da guarda e conservação dos bens penhorados, conforme convencionado pelas partes. Saliente-se que mesmo com a satisfação do acordo, em não havendo a comprovação do recolhimento das contribuições e custas supra, a execução prosseguirá sobre os bens penhorados. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4606/2008
Processo Nº: RT 00239-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO
ADVOGADO....: MANOEL PLÍNIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4605/2008
Processo Nº: RT 00876-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO COSTA MARTINS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar o original ou cópia autenticada do documento no qual pretende comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, conforme reza o art. 830 da CLT, sob pena do seu não conhecimento.

Notificação Nº: 4596/2008
Processo Nº: ACM 01044-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): GAR COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada de que, foi convertido em penhora o bloqueio judicial de valores, via BACEN JUD, noticiado à fl. 200, no importe de R$ 991,49. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4597/2008
Processo Nº: RT 01252-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA FLAVIA MOTA CASTRO E OUTROS
RECLAMADO(A): DALVANY DE ALMEIDA SANTOS FONSECA
ADVOGADO....: INÊS MENDES DE CASTRO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 73, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A executada apresenta protocolo do pedido para parcelamento administrativo do débito previdenciário, requerendo a concessão do prazo de 40 dias para comprovar nos autos o seu deferimento. Considerando-se que é do conhecimento deste juízo que em outros feitos há a demora na apreciação do pedido pelo ente arrecadador, defiro o pleito. Aguarde-se a comprovação do deferimento do pedido de parcelamento pelo prazo de 40 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4593/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: EVA CONCEIÇÃO NEVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MERCADO CALAIS N/P REP. VITAL VIEIRA CALAIS

ADVOGADO....: CARLOS RODRIGUES SOARES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a sua CTPS, posto que não consta no acordo nenhuma obrigação relacionada ao referido documento.

Notificação Nº: 4591/2008
Processo Nº: RT 00594-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INSTITUTO CAFH + 004
ADVOGADO....: JOSE AMERICO CASTANHEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO 1º RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 861, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 860 noticia o transcurso em branco do prazo assinalado para o primeiro reclamado apresentar a documentação completa para formação da carta precatória para oitiva da testemunha arrolada à fl. 764 (CLÉBIO JOSÉ PROCÓPIO VALE). Neste sentido, indefiro o pedido para oitiva da testemunha supra por meio de carta precatória. Intime-se.'

Notificação Nº: 4586/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE LIMA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimada da decisão de fls. 81/83, dos presentes autos abaixo transcrita: 'DECISÃO A reclamada apresentou embargos de declaração, recebidos apenas com petição interlocutória, na qual invoca a nulidade da sua notificação para comparecimento em audiência e requer a declaração de nulidade da sentença. Intimado o autor para se manifestar, este apresentou petição às fls. 78/79, infirmando as alegações do ente atronal. Decide-se. A alegação de nulidade apresentada pela reclamada não merece prosperar, conforme à seguir se demonstrará. O cerne das argumentações apresentadas pelo ente patronal reside no fato de que este não teria sido notificado da antecipação da audiência para o dia 13.08.2008 (data anterior: 27.08.2008), que em razão da sua mudança de endereço, noticiada em outras ações que se processam nesta Vara do Trabalho, não teria recebido a notificação e que não haveria nos autos o respectivo comprovante de recebimento (A.R.) da intimação postal da antecipação da audiência, o que impossibilitaria a comprovação do recebimento do expediente postal. Observo pelo arrazoado apresentado pela reclamada que esta demonstra ter sido cientificada da audiência inicialmente designada para o dia 27.08.2008. É o que se observa à fl. 47, verbis: "A Embargante foi julgada à revelia, tendo em vista que a audiência UNA designada para o dia 27.08.2008 foi antecipada em 13 DIAS, tendo sido designada para o dia 13.08.2008. Ocorre que a embargante não foi legalmente notificada sobre a nova designação da audiência, desta forma, só teve notícia da sentença no dia 27.08.2008, na ocasião em que compareceu à audiência anteriormente marcada." (negritei) Verifica-se pelas alegações do ente patronal que este teve ciência da data anteriormente designada para a audiência, questionando apenas a ausência de conhecimento quanto à sua antecipação. Contudo, estranhamente, observa-se que os avisos de recebimento (A.R.´s) juntados às fls. 23-verso e 26-verso, referentes, respectivamente, às notificações da data da audiência inicialmente marcada e da sua antecipação evidenciam que os expedientes foram entregues, sendo que ambos foram recebidos pela mesma pessoa, posto que a assinatura do recebimento é idêntica em ambos os documentos. Como então poderia a reclamada ter ciência da primeira audiência, mas não da última? Nem se diga que a notificação postal informando a data de antecipação da audiência (13.08.2008) poderia ter sido recebida em momento posterior a esta, pois observa-se pelo recibo de entrega firmado à fl. 26-verso que o expediente postal foi recebido pelo seu destinatário em 11.08.2008, ou seja, em data anterior à da realização da audiência. Se houve a mudança de endereço na forma alegada pela reclamada, caberia a esta comunicá-la incontinenti nos autos e não esperar o deslinde dos atos realizados no processo para, tão-somente, quando sentisse que sua posição processual se encontrasse desfavorável ao seus interesses invocar incidente de nulidade como uma medida desesperada para alterar o cenário já traçado. Aliás, essa incumbência em comunicar a alteração de endereço também constitui um ônus processual previsto em lei (art. 238 do CPC), não se admitindo à parte alegar o seu desconhecimento. A manifestação dessa mudança de endereço em outros processos, por se constituírem em relações jurídicas próprias, não supre a necessidade em comunicá-la também nestes autos. Derradeiramente, tem-se, ainda, que as notificações expedidas no processo de conhecimento para comparecimento em audiência são notória e pacificamente admitidas pela doutrina e jurisprudência como atos impessoais, ou seja, não se exige que sejam elas recebidas especificamente pelo seu destinatário ou representante legal, mas tão-somente que tenham sido efetivamente entregues no endereço informado nos autos, gerando presunção relativa da ciência do seu teor pelo destinatário. Presunção essa, aliás, não elidida pela reclamada. Desta forma, indefiro o pedido para declaração de nulidade da sentença, por vício de citação, rejeitando o incidente processual apresentado pela reclamada. Intime-se. Após, cadastre-se o novo endereço informado pela reclamada. Ainda, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, e, ato contínuo, dê-se cumprimento às suas determinações. Valparaíso De Goiás, 03 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CASTRO BRAZ
ADVOGADO....: GERALDO DE REZENDE SANTA ROSA
RECLAMADO(A): POSTO ANTARES LTDA.
ADVOGADO....: CESAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 42, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista à reclamante dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos de FGTS apresentados pelo reclamado, devendo manifestar se o acordo foi devidamente cumprido. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do adimplemento. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRIACO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 114/115, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSTIVO Isto posto, nos autos da reclamação trabalhista aforada por CIRIACO PEREIRA em desfavor de SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. e INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CONHEÇO dos embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS a fim de sanar omissão e determinar a dedução nos cálculos de liquidação da importância de R$ 147,27, referentes às horas-extras pagas ao reclamante, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 03 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRIACO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): INFRACOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 114/115, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSTIVO Isto posto, nos autos da reclamação trabalhista aforada por CIRIACO PEREIRA em desfavor de SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. e INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CONHEÇO dos embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS a fim de sanar omissão e determinar a dedução nos cálculos de liquidação da importância de R$ 147,27, referentes às horas-extras pagas ao reclamante, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 03 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4590/2008
Processo Nº: RT 00941-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON LOPES ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fiquem V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 107/115, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CONSTRUTORA RPD LTDA a pagar ao Reclamante WEDERSON LOPES ALMEIDA, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º salário proporcional, 20(vinte) dias de férias com 1/3 e indenização do salário família, bem como a comprovar, em 05 dias, os depósitos do FGTS dos meses indicados, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, efetuar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Publique-se no dia 08.10.2008. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: RT 00942-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 135/142, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CONSTRUTORA RPD LTDA a pagar ao Reclamante AMAURI SANTOS DE ALMEIDA, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, efetuar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 26,00, calculadas sobre R$ 1.300,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Publique-se no dia 08.10.2008. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3126/2008
Processo Nº: AMT 00300-2007-051-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: CARLOS ANTÔNIO ISRAEL
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados para tomarem ciência do Despacho de fls. 237, abaixo transcrito: Vistos, etc. O executado requereu, às fls. 232/233, a inscrição do débito lançado no Ofício Requisitório nº 154/2008 (fls. 212) como precatório, em razão da Lei 557/2007 daquele Município, que definiu o montante da obrigação pecuniária de pequeno valor em dez salários mínimos. Ocorre que o executado não entendeu o teor do mencionado ofício requisitório, que é justamente sua pretensão. Observe-se às fls. 213/215 que o executado foi intimado da relação dos precatórios que deverá incluir no orçamento de 2009, contendo, inclusive, estes autos. Portanto, nada há para se deferir no pedido de fls. 232/233.

Notificação Nº: 3119/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-051-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 179/187.

Notificação Nº: 3123/2008
Processo Nº: RT 00560-2007-082-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLEIDE MAYER DE MOURA
ADVOGADO....: OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 141 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos, etc. O executado informou, às fls. 136/137, a propositura de Ação Rescisória referente à presente Reclamação Trabalhista e requereu a suspensão da execução. De acordo com o artigo art. 489, o ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão de medidas de natureza cautelar ou antecipação de tutela. Considerando o requerimento em liminar de suspensão da presente execução, ainda não apreciado (fls. 141), aguarde-se a decisão a ser proferida acerca desse pedido.

Notificação Nº: 3118/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-082-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FERNANDO ALGUSTO BAILÃO XAVIER
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (NA PESSOA DE SEU REPR. LEGAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 3133/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-082-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARCIA VALENTINA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09H30MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3120/2008
Processo Nº: RT 00586-2006-001-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 657/08, conforme despacho de fls. 255.

Notificação Nº: 3124/2008
Processo Nº: RT 01210-1998-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST DE ESTRAD E PAV NO ESTADO DE GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para tomar ciência do Despacho de fls. 26.801/26.802, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando a impossibilidade do Executado fornecer ao arrematante Certidão Negativa de Débito do CRISA (CND), haja vista que a empresa encontra-se em liquidação e não foram sequer quitados os débitos trabalhistas que, diga-se de passagem, são super-privilegiados. Ademais, cabe esclarecer que só se compreendem, para efeitos de liberação do bem, os tributos cujo fato gerador seja o próprio ato expropriatório, o que não é o caso dos autos. Ressalte-se que os tributos anteriores à alienação sub-rogam-se no preço da arrematação, como no caso dos bens imóveis, na forma do parágrafo único, do art. 130, do Código Tributário Nacional, situação que analogicamente pode-se aplicar ao caso.
Assim sendo, DETERMINO a expedição de MANDADO DE INTIMAÇÃO ao DETRAN, para imediato o registro de transferência do veículo leiloado: Um caminhão Mercedes Benz/1214, ano 1992, chassi 9BM384041NB947080, PLACA KDH - 5068, cor azul, sem a obrigatoriedade de apresentação da CND.

Notificação Nº: 3134/2008
Processo Nº: RT 00350-2006-005-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: REJANE DE JESUS MESQUITA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação por 5 (cinco) dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3113/2008
Processo Nº: CO 02182-2006-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
IMPETRANTE..: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
IMPETRADO(A): SÉRGIO VAZ NETO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da atualização das custas processuais de fls. 354/356, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3113/2008
Processo Nº: CO 02182-2006-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
IMPETRANTE..: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
IMPETRADO(A): SÉRGIO VAZ NETO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da atualização das custas processuais de fls. 354/356, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3121/2008
Processo Nº: RT 01600-2004-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTONIO AURUNGO
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMAO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CORREA DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 446/447 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos, etc. A divergência apontada pela executada às fls. 439/440, com relação ao ofício requisitório e os cálculos disponíveis na internet (atualizado até 30/11/2005), deve-se ao fato de que o valor requisitado foi atualizado até 31/12/2007 (fls. 406/416). Observe-se que o valor lançado no mandado de citação (fls. 419) é o mesmo do ofício requisitório. Portanto, a executada tinha ciência do valor da execução, não se justificando a insurgência de fls. 439/440. Além do mais, o petitório de fls. 439/440 foi apresentado após o vencimento do prazo para

pagamento. A peça de fls. 439/440, entretanto, resta prejudicada, pois, como se vê às fls. 427, o débito será pago com valores da conta judicial 2555.042.01539377-0, que é utilizada para pagamento de execuções da AGECOM. Considerando o teor da certidão acima, expeçam alvarás em nomes dos reclamantes, para liberação de seus créditos.

Notificação Nº: 3122/2008
Processo Nº: RT 01600-2004-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTONIO AURUNGO
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMAO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CORREA DE LIMA
DESPACHO: AO EXEQÜENTES: Ficam intimados para receber os Alvarás Judiciais de números 1.026/08 e 1.027/08, conforme despacho de fls. 446/447.

Notificação Nº: 3117/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DINÁ FRANCIELE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que justifique o pedido de fls. 116, pois nos presentes autos não há pedido de reintegração.

Notificação Nº: 3114/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da adequação dos cálculos de fls. 771/777, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3115/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da adequação dos cálculos de fls. 771/777, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3114/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da adequação dos cálculos de fls. 771/777, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3115/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da adequação dos cálculos de fls. 771/777, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3128/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCELINA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados para tomarem ciência do Despacho de fls. 183, abaixo transcrito: Vistos os autos. Exclua-se o feito da pauta do dia 06/10/08 e devolva-se ao Eg. TRT da 18ª Região, haja visto que as partes já acordaram no dia 04/09/08.

Notificação Nº: 3116/2008
Processo Nº: RT 00346-2008-010-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ERIKA MARTINS BAETA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que informe, em 10 (dez) dias, se a obrigação de fazer, consistente na incorporação da diferença existente entre o cargo de digitador e motorista sênior e das diárias, foi cumprida.

Notificação Nº: 3127/2008
Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: IZABEL BAHIA LOBO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados para tomarem ciência do Despacho de fls. 4.109, abaixo transcrito: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão acima, suspenda-se o curso da presente execução, com relação ao primeiro bem descrito no auto de penhora de fls. 3.952/3.955 (imóvel de Caldas Novas), na forma do artigo 1.152 do CPC.

Notificação Nº: 3131/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-011-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CAMILA CANDIDA BATISTA
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Notificação Nº: 3129/2008
Processo Nº: ET 01781-2008-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: MARIA GERCINA AMARAL
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
EMBARGADO(A): IZABEL BAHIA LOBO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: AOS EMBARGADOS: Tomar ciência do Despacho de fls. 112, abaixo transcrito: Vistos, etc. Considerando a peculiaridade da situação dos presentes autos, incluo no pólo passivo, de ofício, o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. Notifiquem-se os embargados, com cópias da inicial e da peça de fls. 104, para apresentarem resposta, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 3111/2008
Processo Nº: ATA 01207-2008-101-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA-GO
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 306/308, nos autos em epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução apresentados pelo MUNICÍPO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA na execução em que figura como exeqüente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, e julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.10.10 16:21:08 -03'00'